

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPETORIA-GERAL DE FINANÇAS

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Exercício de 1979

RELATÓRIO

SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA FEDERAL



RELATÓRIO
SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA FEDERAL

APRESENTADO

AO EXMO. SENHOR MINISTRO DA FAZENDA, DOUTOR ERNANE GALVÊAS, PELO INSPETOR GERAL DE FINANÇAS, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA NETO

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

1 9 7 9

483 4 6 80

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor ERNANE GALVÊAS
MD. Ministro de Estado da Fazenda

Em atenção ao que determina o artigo 1º, item I, letra "d", do Regimento Interno aprovado para a Inspetoria-Geral de Finanças deste Ministério, atual Secretaria de Controle Interno, cabe-me a honra de submeter a Vossa Excelência, os documentos que constituem os Balanços-Gerais da União e o Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, atinentes ao exercício de 1979.

Essas peças, elaboradas em conformidade com as normas específicas e segundo o que se contém no Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, compõem a prestação de contas que, por atribuição Constitucional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República deve apresentar ao Congresso Nacional.

Os documentos estão assim distribuídos:

. Balanços-Gerais da União englobando:

a) Balanço Orçamentário, *que demonstra as receitas previstas e as despesas autorizadas, em confronto com as realizadas, declinando o resultado atingido;*

b) Balanço Financeiro, *que evidencia as receitas e despesas orçamentárias realizadas, bem como recebimentos e pagamentos extraorçamentários;*

c) Balanço Patrimonial, *que demonstra:*

Ativo Financeiro
Ativo Permanente

Passivo Financeiro
Passivo Permanente

Saldo Patrimonial

Contas de Compensação

. Balanços das Entidades da Administração Descentralizada, *que demonstram os resultados do exercício das entidades incorporadas aos Balanços-Gerais da União;*

. Demonstração Analítica da Despesa, *que apresenta o dispêndio orçamentário, em cada Órgão, por funções e programas, até o nível de projeto/atividade e elemento/subelemento da despesa;*

. Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, objeto do presente volume.

Cumpre-me ressaltar, Senhor Ministro, ser esta a última prestação de contas do exercício financeiro que se elabora sob a responsabilidade deste Ministério, em virtude das

normas constantes do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979, o qual, ao dispor sobre a estrutura de controle interno aplicável a recursos de qualquer natureza, criar novos instrumentos de fiscalização e acompanhamento da despesa pública, assim estabeleceu:

> *"Art. 10. O órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria denominar-se-á Secretaria Central de Controle Interno e se subordinará diretamente ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.*
>
> *...*
>
> *Art. 21. À Secretaria Central de Controle Interno caberá apresentar ao Tribunal de Contas da União, a partir da elaboração do balanço geral relativo ao exercício financeiro de 1980, o relatório sobre a execução do orçamento e a situação financeira federal, exigido no § 2º do artigo 29 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e de responsabilidade atual do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda."*

Ao registrar estas disposições, que transferem do Ministério da Fazenda atividade por este exercida desde a introdução da Contabilidade Pública no Brasil, é com fé no destino de grandeza do nosso País que desejo pleno sucesso ao novo Órgão Central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria.

Neste ensejo, reitero a Vossa Excelência a segurança de elevado apreço e distinta consideração.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Inspetor-Geral de Finanças

DESEMPENHO DA ECONOMIA

O ano de 1979 caracterizou-se fundamentalmente pela continuação do esforço nacional para superar os desajustes que têm afetado o País, desde a quadruplicação dos preços do petróleo.

Basicamente, objetivou-se a eliminação das pressões inflacionárias e do desequilíbrio do balanço de pagamentos, que ainda ocorrem. Nesse sentido, o grande desafio do Governo continua sendo o de combater esses problemas, ao mesmo tempo em que luta para erradicar a pobreza e manter elevadas taxas de crescimento do emprego e do Produto Interno Bruto, em particular através dos incentivos a um aumento considerável da produção agrícola. Esse esforço não tem sido, contudo, fácil, em virtude da ocorrência de uma série de circunstâncias desfavoráveis.

Do lado do comércio exterior, por exemplo, ainda persistiu em 1979 uma resistência generalizada, por parte dos países desenvolvidos, em aumentar o intercâmbio comercial com as nações em desenvolvimento.

Do lado da agricultura, condições climáticas desfavoráveis provocaram a frustração das safras de produtos importantes como o trigo, a soja, o milho e o arroz, e, conseqüentemente, um aumento das pressões inflacionárias: em março a elevação do índice geral de preços alcançou 5,8%, a maior taxa mensal desde fevereiro de 1971, e elevou a inflação do primeiro trimestre para 13,8%. Além disso, as perdas agrícolas levaram, de um lado, à menor participação dos produtos primários na pauta de exportações e, de outro, aumentaram a necessidade de importar gêneros alimentícios para o abastecimento do mercado interno, com conseqüente agravamento da balança comercial.

Apesar desses resultados iniciais desfavoráveis, o Governo continuou dando ênfase à agricultura.

Para reverter a tendência ascendente do processo inflacionário, as autoridades monetárias adotaram, em abril, elenco de medidas de grande abrangência nas áreas do balanço de pagamentos, monetárias, de controle dos preços e abastecimento.

Em linhas gerais, procurou-se restringir a entrada excessiva de recursos externos, mediante congelamento de 50% de sua contrapartida em cruzeiros; reduzir a demanda por crédito, limitando-se o número máximo de prestações das vendas a prazo, e aperfeiçou-se a sistemática de cálculo e ajustamento dos depósitos compulsórios dos bancos comerciais, cujos recolhimentos passaram a incidir sobre a média aritmética móvel dos depósitos, considerados somente os dias úteis.

Essas medidas, contudo, não foram suficientes para debelar as pressões inflacionárias do período, em virtude, principalmente, da constante pressão exercida pela escassez de gêneros alimentícios de primeira necessidade, e pelas elevações dos preços internacionais do petróleo. No primeiro semestre de 1979, os Meios de Pagamento alcançaram Cr$538,5 bilhões, excesso de Cr$37,5 bilhões (7,5%) sobre a programação original; o déficit da balança comercial chegou a US$700 milhões e a taxa acumulada de inflação atingiu 25%.

Assim foi que, a partir de agosto, o Governo adotou novas medidas destinadas a debelar os focos de inflação.

Em primeiro lugar, confirmou-se a ampliação dos estímulos à agricultura como forma capaz de possibilitar, a curto prazo, reversão das expectativas inflacionárias, através da ampliação da oferta interna de produtos alimentícios essenciais, e da promoção e ampliação das exportações. Aumentou-se consideravelmente o crédito para o custeio agrícola.

Em segundo lugar, procurou-se melhorar o perfil da dívida federal mobiliária interna, a fim de se diminuir as pressões sobre as taxas nominais de juros, dando-se amplos estímulos para o investimento do setor privado, e promoveu-se o reajustamento dos preços internos dos derivados de petróleo, bem co

mo dos serviços de utilidade pública, com o objetivo de aumentar os recursos destinados à prospecção de petróleo e estimular sua substituição por outras fontes energéticas, e diminuir os déficits de caixa da União.

Ao mesmo tempo, visando a amparar a classe trabalhadora e garantir a permanência do seu poder aquisitivo, foi aprovado o sistema de reajustes semestrais de salários, contemplando com maiores percentuais de aumento as camadas menos favorecidas.

No final do ano, o Governo veio finalmente completar sua política com a adoção de novo elenco de medidas rigorosas, destinadas a promover a recuperação mais rápida do equilíbrio do setor externo, através da maxidesvalorização cambial de 30%, e destinadas a diminuir as despesas da União, com eliminação da maioria dos subsídios concedidos via crédito.

Essas medidas foram complementadas pela fixação antecipada das correções monetária (45%) e cambial (40%), pelo tabelamento de produtos agrícolas essenciais, pelo aumento do controle sobre os preços dos produtos industriais e dos serviços, e finalmente pelo controle dos dispêndios e dos investimentos das empresas estatais.

Na política de controle de preços, o Governo levou em conta o seu papel decisivo e estratégico nesta etapa de reversão do ritmo inflacionário. Seu funcionamento adequado pretende prevenir reajustes de preços derivados de expectativas pessimistas sobre a inflação futura e a coibir manobras especulativas, especialmente de setores monopolistas ou oligopolistas. Trata-se igualmente de importante instrumento de melhor distribuição dos encargos da política de combate à inflação que, de outra forma, tenderiam a se concentrar nos segmentos mais frágeis da sociedade.

Nesse contexto, medida de elevada importância consistiu na centralização, em um só órgão, da responsabilidade pela formulação e execução da política de preços e abastecimento,

permitindo que os objetivos a alcançar nessas duas áreas, às vezes conflitantes, possam ser harmoniosamente compatibilizados.

Passada a fase mais árdua da política de combate à inflação, os controles diretos poderão se limitar a alguns setores estratégicos. Será possível, então, devolver ao mercado o papel primordial na formação dos preços.

Em meio a todo esse quadro de dificuldades, não se pode esquecer a importância de adequar as variáveis de natureza econômica com as de cunho política-social resultantes do momento em que vive a Nação, o que torna, sem dúvida, o processo de tomada de decisões mais delicado.

Assim, o problema não é apenas o de reduzir o ritmo inflacionário, mas o de fazê-lo dentro de uma estratégia que permita compatibilizar dinamicamente todas essas variáveis.

O Governo tem plena consciência de que a inflação deve ser combatida em todos os flancos, tendo em vista as distorções e desequilíbrios que provoca sobre a economia em geral e sobre a vida dos cidadãos em particular. Também se acha convicto de que possuimos as condições para superar os grandes desafios que o País defronta, principalmente porque conta com a solidariedade e a cooperação da classe empresarial e de todos os segmentos da Nação, sem o que, naturalmente, todos os esforços seriam frustrados.

O CRESCIMENTO DO PIB

Felizmente, apesar de todos os fatores adversos, a economia brasileira continuou a apresentar uma elevada taxa de crescimento durante 1979.

O PIB cresceu em 6,5% em termos reais, em contraste com o modesto desempenho apresentado pelas nações industria

lizadas de modo geral.

Trata-se do segundo maior resultado desde 1974, quando a economia, impulsionada ainda pelo desempenho de 1973, cresceu 9,8%. São números que demonstram a capacidade brasileira de expandir sua economia a níveis satisfatórios, mesmo em conjunturas desfavoráveis.

A INDÚSTRIA

Até novembro do ano passado o setor industrial já havia crescido 7,4% em termos reais.

Para isso contribuiu a indústria extrativa, que por sua vez expandiu-se a 8,7% e a de transformação que registrou 7,4% de incremento real.

Aqui, vale destacar que, apesar das adversidades surgidas ao longo do ano, o Governo foi capaz, não apenas de evitar a recessão, mas também de ampliar o nível do emprego da mão-de-obra em mais de 2,4% ao ano.

A LAVOURA

Vários instrumentos em 1979 foram ativados, visando ao desenvolvimento da agricultura: ampliação do sistema de compra antecipada das safras; instituição do valor básico do custeio e do crédito rotativo agrícola; financiamento para aquisição de sementes melhoradas antes da apresentação das propostas e elevação dos prazos dos financiamentos.

Além disso os financiamentos de custeio agrícola passaram a ser incluídos em "conta em aberto" no Orçamento Monetário.

Apesar dos problemas climáticos ocorridos no ano, que comprometeram boa parte das safras, ainda assim o crescimento da produção das lavouras situou-se em 7%, compensando o resultado verificado na produção animal e em seus derivados.

COMÉRCIO EXTERIOR

Em 1979, em virtude do grande esforço destinado a conter as importações e elevar as exportações, foi possível manter o déficit comercial dentro de limites razoáveis, apesar dos substanciais aumentos ocorridos com as importações de petróleo.

Em particular, as exportações brasileiras se elevaram em 1979 a US$15,3 bilhões, crescendo 20,6% em relação a 1978, o que quase compensou as importações, de cerca de US$18 bilhões.

Fato de grande significado foi o aumento relativo da participação de produtos industrializados, que passaram a representar 56,5% da parte de exportações, com os manufaturados atingindo 44% e os semimanufaturados 12,5%.

A orientação governamental nessa área é no sentido de continuar o esforço exportador. Dessa forma, embora consciente da gravidade da conjuntura internacional, o objetivo é exportar US$40 bilhões em 1984, havendo grande expectativa de que, já em 1980, se alcance US$20 bilhões.

POLÍTICA CAMBIAL E DÍVIDA EXTERNA

No início de 1979, em razão das restrições que a política comercial brasileira vinha encontrando da parte dos principais parceiros comerciais, em virtude da concessão de estímulos fiscais e creditícios às exportações e pela imposição de desestímulo às importações, foram adotadas medidas com o objetivo de promover a eliminação gradativa daqueles mecanismos, compensando-se com a aceleração do ritmo de desvalorização da taxa de câmbio.

Procedeu-se assim a um reajuste cambial de 30,0% a partir de 10 de dezembro de 1979, o que colocou o nível de taxa de câmbio em bases realistas face a necessidade de estimular as exportações e desestimular importações, a partir do que retomou-se o sistema das mini-desvalorizações. Até 5 de dezembro de 1979, já haviam sido realizados dezessete reajustes do cruzeiro em relação ao dólar norte-americano, perfazendo uma desvalorização acumulada de 56,7% ao ano. Com o reajuste de 30,0% efetuado em 10 de dezembro de 1979, a variação anual da taxa de câmbio atingiu a 103,7%.

Em 1979, a dívida externa líquida do Brasil ficou em cerca de US$40 bilhões, com as reservas cambiais alcançando US$9,7 bilhões ao fim do mesmo período.

Em virtude das altas taxas de juros praticadas no mercado internacional, o serviço da dívida se elevou substancialmente e por isso o Governo continuará a envidar todos os esforços no sentido de promover sua diminuição, através do aumento das exportações e contenção das importações.

Sem embargo, o importante é que o País continuou a desfrutar de elevado grau de confiança junto aos banqueiros internacionais, que têm, aliás, manifestado grande interesse em investir no Brasil.

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A formulação da política tributária, em 1979, assentou-se nas linhas básicas de atuação, estabelecidas nas diretrizes presidenciais ao Ministério da Fazenda.

Nessa ótica, foram elaborados diversos projetos, alguns concretizados em atos e outros ainda sob apreciação do Senhor Ministro da Fazenda.

Dentre os projetos implementados, os mais significativos referem-se a:

a) realocação da carga tributária do IPI;

b) simplificação dos procedimentos de cobrança do IPI;

c) extenção do IR em bases correntes aos profissionais liberais e aos locadores de imóveis;

d) alívio tributário de IRPJ para as pequenas e médias empresas que optarem pelo regime de tributação simplificada;

e) elevação da alíquota do IRPJ de 30% para 35%, e criação de um adicional temporário de 5%, para lucros superiores a Cr$30 milhões, de modo a compensar a queda de arrecadação pela adaptação das leis fiscais à Lei de Sociedades Anônimas;

f) abrandamento do IR-Fonte, aplicável ao trabalho assalariado e não assalariado, através de elevação significativa do limite de isenção;

g) eliminação dos créditos-prêmios à exportação de manufaturados;

h) eliminação das isenções do Imposto de Importação e das exigências de similaridade; e

i) desburocratização do cumprimento das obrigações fiscais e de atividades da administração tributária.

REDISTRIBUIÇÃO DA RENDA PESSOAL

Nesse campo, as medidas mais relevantes foram tomadas na área do Imposto Sobre Produtos Industrializados e Imposto de Renda da Pessoa Física, entre as quais se destacam:

Realocação da Carga Tributária do IPI

Com a edição do Decreto-lei nº 1.686, de 26 de junho de 1979, foi promovida ampla alteração na tabela de incidência do imposto, realocando a carga tributária de uma série de bens do consumo popular e de matérias-primas para produtos de menor essencialidade ou de consumo característico de classes de elevado nível de renda.

Esta providência, que resultou em melhoria da progressividade do tributo, reduziu a zero as alíquotas de cerca de 4.000 subitens da tabela, que representavam apenas 6% da arrecadação do imposto. Os principais produtos beneficiados foram:

a) bens de consumo popular: calçados, roupas, tecidos, artigos de cama e mesa, remédios, vassouras, lentes para óculos, cadernos, lápis, fósforos, óleos vegetais, chapéus e outros;

b) bens de construção civil: tijolos, telhas e tubos cerâmicos, madeiras etc;

c) matérias-primas: ácidos industriais, produtos químicos orgânicos e inorgânicos, extratos tintoriais, peles e couros, pastas para fabricação de papel, metais não-ferrosos etc; e

d) insumos agropecuários: fertilizantes, fungicidas, herbicidas, forragens para animais etc.

Em contrapartida, por imperativos de justiça social, e como forma de evitar que o governo abrisse mão de recur

sos essenciais aos programas prioritários que pretende desenvolver, foram majoradas as alíquotas dos produtos de menor essencialidade, a saber: perfumaria e cosméticos; eletrodomésticos sofisticados; automóveis; embarcações de recreio; bebidas; armas e munições e outros.

Outro resultado positivo da medida constitui a diminuição dos custos financeiros e administrativos das empresas que, em última análise, contribue para a redução de preços dos produtos finais. Ao incluir no alívio tributário ampla gama de produtos fabricados por setores caracterizados por alta utilização da mão-de-obra e matérias-primas de origem nacional, procurou-se fomentar setores mais atrasados e tradicionais da economia brasileira.

Finalmente, cabe destacar o Decreto nº 83.627, de 26 de junho de 1979, que produziu efeitos equivalentes, na medida que reduziu substancialmente as alíquotas de matérias-primas plásticas, persianas, madeiras para assoalho e chapas para construções.

Sistema de Bases Correntes do IRPF para Profissionais Liberais, e Locadores de Imóveis

Até a edição do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, dentre os vários tipos de rendimentos, praticamente apenas os relativos ao trabalho assalariado estavam sujeitos à imposição na fonte sobre a sua totalidade e, em posição de menor importância, os vários títulos de crédito, públicos e privados.

Os profissionais liberais somente estavam submetidos à antecipação do pagamento do imposto no caso de serviços prestados às pessoas jurídicas.

De outro lado, os locadores de imóveis, se tivessem imposto a pagar, somente fariam o recolhimento do imposto no ano subseqüente à percepção dos rendimentos, e, conforme o valor, parcelado em até 12 meses.

Com a edição do citado ato legal, os profissionais liberais e os locadores de imóveis também estarão sujeitos ao mesmo tratamento dos assalariados, ainda que na forma de recolhimento trimestral de 10% de seus rendimentos, por aluguéis ou serviços prestados a Pessoas Físicas.

A medida em questão, que se constitui em novo passo para a implantação total do sistema de bases correntes no País, estabelece um tratamento fiscal mais equitativo entre as diversas classes de contribuintes.

Abrandamento do IR Fonte Aplicável aos Assalariados

A excessiva tributação na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado vinha gerando volume e número cada vez maior de restituições.

Adicionalmente, sacrificava relativamente mais os contribuintes de menor nível de renda.

Visando a obviar tal situação, no exercício de 1979, foram tomadas duas importantes medidas, iniciando um processo de suavização dessa sistemática de imposição.

A primeira delas, através do Decreto-lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979, determinou que, mantida a tributação na declaração de rendimentos, o pagamento da gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 (13º salário) não sofreria desconto na fonte em favor do Imposto de Renda.

A segunda, pelo Decreto-lei nº 1.713, de 19 de novembro de 1979, elevou o limite de isenção na fonte de Cr$ 7.500,00 em 1979 para Cr$15.000,00 em 1980. A elevação de 100% no limite de isenção,

substancialmente superior ao crescimento das rendas, permitirá que mais de um milhão de contribuintes fique fora da antecipação na fonte em 1980.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Objetivando estimular o desenvolvimento regional, foram implementadas as seguintes medidas:

Estímulo às Atividades Comerciais da Zona Franca de Manaus

De forma a estimular as atividades comerciais da Zona Franca de Manaus, foi elevado, através da Portaria nº 683, de 23 de agosto de 1979, de US$ 150 para US$ 300 FOB, o limite global de isenção do imposto de importação, a título de lembranças de viagem.

Atenuação dos Efeitos das Enchentes nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais

Com a edição da Portaria Ministerial nº 74, de 22 de fevereiro de 1979, foram concedidos parcelamentos de IPI e prorrogação dos prazos de recolhimento do Imposto de Renda (pessoas jurídicas e físicas), de forma a minorar os efeitos nocivos das enchentes que atingiram inúmeras cidades dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Pelo mesmo motivo, a Portaria Ministerial nº 83, de 05 de março de 1979, previu o parcelamento do IPI e IUM para as cidades do Estado de Minas Gerais.

DESENVOLVIMENTO DE SETORES PRIORITÁRIOS

O estímulo à produção interna de petróleo, bem como a setores que visem a reduzir ou racionalizar o consumo de seus derivados, são as medidas mais proeminentes nessa área.

Estímulo às Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros

De forma a estimular o transporte coletivo de passageiros, possibilitando às empresas do setor uma redução de seus custos operacionais, foi reduzida, com a edição do Decreto-lei nº 1.662, de 02 de fevereiro de 1979, de 30% para 6%, a alíquota do IRPJ aplicável ao lucro real.

Adicionalmente, o citado diploma legal autorizou a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas e material de embalagem empregados na fabricação dos produtos classificados no código 87.02.04.00 da TIPI (veículos coletivos e veículos especiais).

Por outro lado, pelo Decreto nº 83.127, de 05 de fevereiro de 1979, foram reduzidas a zero as alíquotas dos ônibus, classificados na mesma subposição. Posteriormente, em 07 de maio de 1979, o Decreto-lei nº 1.682 reduziu a zero as alíquotas dos chassis e carrocerias de ônibus.

Estímulo ao Setor Ferroviário

Com a edição do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, foi concedida isenção de II e IPI para a importação de partes complementares para a fabricação de locomotivas.

De forma a não provocar descontinuidade no progra

ma de produção setorial, foi baixado o Decreto-lei nº 1.656, de 10 de janeiro de 1979, prorrogando a vigência de benefício até 31 de dezembro de 1980.

<u>Estímulo à Produção de Álcoois Metílico e Etílico</u>

Pelo Decreto-lei nº 1.690, de 01 de agosto de 1979, foram transferidos para o campo de incidência do IULC os alcoois etílico e metílico, para fins carburantes.

RESTABELECIMENTO DO
EQUILÍBRIO DA BALANÇA COMERCIAL

As medidas de maior relevância tomadas com o objetivo de auxiliar o restabelecimento de equilíbrio da Balança comercial são comentadas a seguir:

<u>Contenção das Importações</u>

Pelo Decreto-lei nº 1.685, de 25 dejunho de 1979, foi prorrogada, até 30 de junho de 1980, a vigência dos Decretos-leis nº 1.334/74, nº 1.364/74 e nº 1.421/75, que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação. Como se recorda, o objetivo desses atos foi o de manter o crescimento das compras externas ao nível mínimo necessário para a manutenção das atividades internas da economia, evitando-se o dispêndio de divisas em produtos não essenciais.

De outro lado, registra-se o Decreto-lei número

1.726, de 07 de dezembro de 1979, revogando as isenções e reduções de II e IPI, que beneficiavam a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, veículos, aviões, embarcações, bem como suas partes e peças.

Tais benefícios, que haviam sido criados para superar insuficiências de oferta interna, não mais encontravam razões para sua manutenção. A sua extinção, além de simplificar as normas disciplinadoras da matéria, estimulará a produção interna de bens de capital, com reflexos positivos sobre as empresas nacionais.

Todavia, para não prejudicar o desenvolvimento de programas prioritários, esses benefícios foram mantidos apenas para alguns casos, entre eles, a NUCLEBRÁS, Itaipu Binacional, Zona Franca de Manaus, SUDENE E SUDAM.

Outra medida simplificadora das operações com o exterior foi a eliminação do depósito prévio para as importações e viagens para o exterior que, perante a desvalorização cambial de 30%, também se tornaram injustificáveis.

Estímulo à Produção Nacional de Petróleo

Visando a agilizar a produção de petróleo no País, foi dispensada do cumprimento das normas de similaridade, a importação de peças destinadas à utilização na Bacia de Campos e na Plataforma Continental.

O Decreto-lei nº 1.703, de 18 de outubro de 1979, concedeu, ainda, isenções e créditos de IPI, permissão para ma

nutenção de créditos de IPI, incentivos do regime de "draw-back", para as saídas internas daqueles equipamentos.

Estímulos à Produção Nacional de Bens de Capital

Pela edição do Decreto-lei nº 1.692, de 29 de agosto de 1979, foi concedido às empresas fornecedoras de equipamentos à ITAIPU BINACIONAL, crédito financeiro de 10%, aplicável sobre o valor das vendas.

Tal crédito, que será deduzido do IPI devido, poderá ser elevado até 20%, pelo Ministro da Fazenda, e dependerá de relação por ele expedida, mencionando os produtos sujeitos aos benefício.

Expansão das Exportações

Não menos importante, foi o Decreto-lei número 1.724, de 07 de dezembro de 1979, que conferiu ao Senhor Ministro da Fazenda poderes para aumentar, reduzir ou extinguir de modo temporário ou definitivo, os créditos-prêmios à exportação de manufaturados, previstos no Decreto-lei nº 491/69. Pela Portaria Ministerial nº 969, de 07 de dezembro de 1979, este estímulo foi suspenso, permanecendo ainda em vigor a manutenção e utilização dos créditos das matérias-primas empregadas na fabricação dos produtos exportados.

Deve-se ressaltar que os referidos estímulos foram substituídos, com vantagens, pela maxidesvalorização cambial, na medida em que, de agora em diante, serão beneficiados indistintamente produtos manufaturados e produtos agrícolas.

Além de contribuir para desburocratizar as operações de comércio exterior, outro efeito positivo da medida, jun

tamente com eliminação das reduções e isenções de IPI na importação, prende-se ao aumento dos recursos destinados aos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, dado que permitirá maior arrecadação daquele imposto.

OUTROS APERFEIÇOAMENTOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Neste tópico, são analisadas as medidas mais significativas que, embora beneficiando as diversas regiões e setores, objetivam a estabelecer tratamento tributário diferenciado em função do porte das empresas.

Tributação Favorecida à Pequena e Média Empresa

O regime de tributação com base no lucro presumido, baixado em 1977, desobrigou inúmeros contribuintes de manter escrituração regular e permitiu-lhes a utilização de formulários simplificados e excluiu-os dos procedimentos de correção monetária.

Entretanto, como a opção pelo citado regime estava limitada a uma renda bruta e capital social, de 27.000 e 5.000 ORTNs, respectivamente, uma ampla gama de contribuintes ficava marginalizada dos benefícios dessa sistemática.

Como o montante do capital não representava elemento seguro para determinação do porte da empresa, e, constatado que a elevação do limite da renda bruta não provocaria prejuízo para o Tesouro, foi editado o Decreto-lei nº 1.706, de 23 de outubro de 1979, que eliminou o primeiro critério e aumentou para 100.000 ORTNs o limite da renda bruta.

A medida, além de eliminar procedimentos burocráticos desnecessários, poderá beneficiar 90% das pessoas jurídicas do País.

Elevação da Alíquota do IRPJ

Tendo em vista a queda da arrecadação do IRPJ, em decorrência da nova modalidade de cálculo do lucro para fins de tributação, introduzida pelo Decreto-lei nº 1.598/77, foi editado o Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, elevando as alíquotas do IRPJ de 30% para 35%. Criou-se, ainda, um adicional temporário de 5% que atingirá as empresas cujos lucros, de conformidade com a legislação, excedam a Cr$30 milhões.

A alteração tem caráter distributivo na medida em que não atingirá as pequenas e médias empresas que optarem pelo lucro presumido e fará incidir o adicional de 5% apenas sobre 0,6% das pessoas jurídicas.

Adicionalmente, o citado Decreto-lei impôs às pessoas jurídicas que não encerram balanço no dia 31 de dezembro a obrigação de antecipar o recolhimento do imposto em parcelas mensais.

DESBUROCRATIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS TAREFAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

As medidas mais significativas colimando desburocratizar procedimentos, melhorar a eficiência da administração tributária e reduzir as obrigações dos contribuintes, no cumprimento do dever fiscal, são relatadas a seguir:

a) Concentração da fiscalização do IPI em menor número de produtos, mais significativos em termos de receita, e redução do número de processos fiscais - Decreto-Lei nº 1.686, de 22 de junho de 1979;

b) Novo regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 83.263, de 09 de março de 1979, incorporando toda a legislação superveniente ao Decreto nº 73.340/73, que tinha baixado o regulamento anterior;

c) Simplificação da cobrança do IPI, mediante o lançamento direto do crédito tributário, com base nos elementos da declaração e redução das penalidades do imposto, de sorte a viabilizar o acerto de contas pelo contribuinte - Decreto-Lei nº 1.680, de 28 de março de 1979;

d) Anistia para débitos fiscais de até de Cr$... Cr$1.000,00, eliminando grande volume de processos fiscais sem expressão na receita e liberando mão-de-obra fiscal - Decreto-Lei nº 1.687, de 18 de julho de 1979;

e) Extinção do registro de letras de câmbio e notas promissórias - Decreto-Lei nº 1.700, de 18 de outubro de 1979;

f) Limitação das hipóteses para exigências de certidão negativa de quitação de débitos fiscais e extinção da figura de devedor remisso - Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979; e

g) Limitação do uso e obrigatoriedade de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) - Decreto nº 84.047, de 02 de outubro de 1979.

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA DA UNIÃO

Durante o ano de 1979 foram canalizados para o Tesouro Nacional, através da colocação líquida de títulos federais, recursos da ordem de Cr$7.986 milhões, resultantes de uma receita de Cr$517.922 milhões contra uma despesa de Cr$509.936 milhões.

O sistema de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, arrecadou, liquidamente, Cr$10.719 milhões, compensando o deficit das LTN no valor de Cr$2.733 milhões.

A responsabilidade do Tesouro Nacional por títulos em circulação (ORTN+LTN) atingiu Cr$517.660 milhões, com um acréscimo nominal de 45% em relação a dezembro de 1978, representando 9,2% das estimativas do Produto Interno Bruto para 1979.

DÍVIDA INTERNA FEDERAL EM TÍTULOS
1972 a 1979

Cr$ milhões

PERÍODO	Responsabilidade do Tesouro (ORTN+LTN) (A)	Colocação Líquida (1) (B)	Produto Interno Bruto (2) (C)	A/C
1972	26.179	6.886	363.174	7,2
1973	38.344	5.757	498.307	7,7
1974	47.769	- 2.627	719.519	6,6
1975	97.512	31.649	1.009.380	9,7
1976	153.801	10.769	1.560.271	9,9
1977	240.391	22.136	2.352.776	10,2
1978	357.553	9.359	3.449.445	10,4
1979	517.660	4.295	5.626.672	9,2

Fonte: Banco Central do Brasil
(1) Exclusive custos ressarcidos pelo Tesouro.
(2) Até 1974 estimativa da FGV, posteriormente do BACEN/DEDIP.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL

Em 1979 foram colocadas ORTN no valor de Cr$42.206 milhões. As subscrições voluntárias atingiram Cr$36.133 milhões, representando 86% do total subscrito no exercício, sendo Cr$18.604 milhões através do sistema de ofertas públicas, restabelecidas a partir de maio, e Cr$17.529 milhões pelo de substituição.

O sistema de substituição de ORTN conseguiu recolocar 74% dos títulos que se venceram no período, resultado esse só alcançado devido a faculdade de resgate pela cláusula de correção cambial desses papéis, já que a correção monetária se situou abaixo dos índices de inflação.

As subscrições de caráter especial, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministro da Fazenda, montaram a Cr$5.581 milhões, recursos esses repassados à empresas federais a fim de atender a projetos considerados prioritários pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

As despesas com resgates de ORTN atingiram a Cr$25.048 milhões e o dispêndio com juros, comissões e deságios a Cr$35.429 milhões, para o qual foram destinados Cr$4.575 milhões, sendo liberados até o final do ano Cr$3.691 milhões.

O prazo médio da dívida com ORTN se situou, ao final do exercício, em 25 meses e 9 dias, contra 27 meses e 12 dias em 1978. A preferência acentuada, até o mês de outubro, por títulos de 2 anos de prazo na permuta por recolocação, devido à maior atratividade desses papéis pelo resgate com correção cambial, tornaram inevitável essa queda de mais de 2 meses ocorrida no prazo médio. O BACEN, atento ao problema, procurou, já a partir de maio, amortecer essa queda, lançando ofertas públicas maiores para papéis de 5 anos de prazo.

É importante salientar a valorização atingida pelas ORTN passíveis de serem resgatadas com cláusula de correção

cambial visto que, ao contrário do ano anterior, e após maio de 1979, tal alternativa de resgate ultrapassou a da correção monetária, principalmente a partir da desvalorização de 30% do cruzeiro, ocorrida em 10 de dezembro de 1979, ocasionando, no mercado aberto, um maior interesse das instituições financeiras as quais aumentaram acentuadamente suas operações com esses títulos.

Assim, as ORTN tornaram-se altamente rentáveis por essa forma de resgate fechando o ano com um acréscimo de 33,65% e 29,94%, sobre a correção monetária para as Obrigações de 2 e 5 anos de prazo, respectivamente.

A exemplo de anos anteriores, a cláusula de correção cambial, incidente no resgate das ORTN, foi novamente prorrogada em 1979, através da Portaria nº 565, de 3 de julho de 1979, sendo, todavia, alterada pela Portaria Ministerial nº 809, de 16 de outubro de 1979, que aboliu essa faculdade de resgate para os títulos de 2 anos de prazo. Essa providência teve como objetivo estimular os investidores a aplicarem em papéis de prazos mais longos, da política governamental de procurar dilatar o prazo médio da dívida com títulos do Tesouro Nacional.

LETRAS DO TESOURO NACIONAL

O saldo em circulação das Letras do Tesouro Nacional atingiu ao final de 1979, Cr$266.501 milhões, representando um acréscimo nominal de 37% sobre dezembro de 1978.

LETRAS DO TESOURO NACIONAL
1979

Cr$ milhões

PRAZO	1978	1979			B/A %
	Saldo em Circulação (A)	Emissão	Resgate	Saldo em Circulação (B)	
91 dias ..	*44.504*	*193.500*	*189.504*	*48.500*	*9,0*
182 dias ..	*121.004*	*315.000*	*256.003*	*180.001*	*48,8*
365 dias ..	*29.000*	*38.000*	*29.000*	*38.000*	*31,0*
Total	*194.508*	*546.500*	*474.507*	*266.501*	*37,0*

Fonte: Banco Central do Brasil.

Foram efetuadas emissões da ordem de Cr$ 546.500 milhões, dos quais Cr$262.076 milhões colocados junto a instituições financeiras e Cr$284.424 milhões absorvidos pelo Banco Central para a sua Carteira, com o objetivo de habilitar-se a realizar operações de mercado aberto e de repassar parte das LTN às empresas da administração federal indireta.

O volume proposto pelas instituições financeiras nas ofertas públicas montou a Cr$759.102 milhões, representando um coeficiente em relação ao total colocado junto ao mercado (Cr$262.076 milhões) de 2,90. Esse elevado coeficiente decorreu da posição defensiva adotada por algumas instituições que, numa expectativa pessimista em relação à inflação e à liquidez da economia, apresentavam propostas de compras com taxas de desconto bem acima daquelas vigentes no mercado.

O valor líquido apurado na colocação de LTN (Valor de face-Desconto) se situou em Cr$471.774 milhões, sendo a despesa de resgate da ordem de Cr$474.507 milhões, gerando, por conseguinte, um deficit para o sistema de Letras de Cr$2.733 milhões. Assim, as necessidades do giro desses papéis tiveram que ser atendidas parcialmente com os recursos arrecadados na colocação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Com relação ao volume de descontos pagos, caberia lembrar que a forte queda nas taxas ocorrida no mês de outubro, só deverá se materializar em redução no custo da dívida com LTN a partir de 1980, pois àquela altura já estavam concedidos os descontos para todos os papéis vencíveis em 1979.

No tocante às taxas de desconto no mercado primário, após a oferta de 3 de janeiro de 1979, apresentaram tendência declinante ao longo de quase todo o exercício.

Assim, as taxas máximas aceitas pelo BACEN, que alcançaram na oferta de 3 de janeiro a 37,45% a.a. e 35,85% a.a., para papéis de 91 dias e 182 dias de prazo, respectivamente, foram reduzindo-se, gradativamente, até a primeira quinzena do mês de outubro, quando se situaram em 30,50% a.a. e 29,05% a.a., acelerando-se o processo de redução a partir da oferta de 24,10%, com as taxas fechando o ano em 23,44% e 20,99%, para os citados papéis.

Essa acentuada queda no último trimestre foi alcançada devido intensa atuação do BACEN, através das operações de mercado aberto, consoante à orientação governamental de reduzir as taxas de juros vigentes no sistema financeiro.

Apesar das boas condições de liquidez vigentes em quase todo o exercício, a queda na rentabilidade das LTN, face aos demais ativos financeiros, fez com que a carteira do Banco Central encerrasse o ano com Cr$113.172 milhões, representando 42% do total em circulação.

Com relação ao prazo médio da dívida, este situou-se, ao final do ano, em 3 meses e 05 dias, com ligeiro decréscimo em relação a 1978 (3 meses e 07 dias).

OBRIGACÕES DO TESOURO NACIONAL
TIPO NÃO REAJUSTÁVEL

Por intermédio do Decreto-lei nº 1.343, de 11 de setembro de 1974, foram autorizadas emissões especiais pelo Tesouro Nacional de títulos ou obrigações vinculadas a operações destinadas ao pagamento de créditos fiscais.

A emissão de tais títulos teve por objetivo permitir a criação de um instrumento financeiro capaz de tornar viável o recebimento de créditos tributários, que dependam da concessão de parcelamento ou de outras medidas especiais previstas na legislação tributária.

Tendo em vista o caráter especial das emissões, cada operação deve contar com autorização expressa do Presidente da República, ficando a cargo do Ministro da Fazenda não só a fixação dos juros e prazo dos títulos, como também a competência para autorização da transferência dos mesmos.

Dos estudos realizados no âmbito do Ministério da Fazenda, ficou estabelecido que os papéis a serem emitidos inicialmente seriam as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Não Reajustável, da modalidade nominativa-endossável, de prazo viável, em função do tipo de operação, taxas de juros de 1% ao mês, capitalizados mensalmente.

Os recursos líquidos resultantes de cada operação são levados a crédito da conta "Operações de Crédito da União" que registra, na contabilidade do Banco Central, as colocações e resgates de títulos do Governo Federal.

A emissão dos respectivos títulos e a efetivação do pagamento dos mesmos são realizadas no Departamento da Dívida Pública, onde também é efetuado o processo de cessão de propriedade por intermédio de endosso ao Tesouro Nacional, permanecendo as Obrigações custodiadas no Banco Central até o seu efetivo vencimento, quando, então, os recursos provenientes do resgate são levados a crédito da conta Receita da União.

As primeiras emissões de Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Não Reajustável foram efetuadas no ano de 1974 e montaram a Cr$32 milhões. No exercício seguinte, não foram feitas novas emissões, as quais somente ocorreram em 1976,1977 e 1978. Em 1979, as subscrições atingiram Cr$5 milhões.

A evolução da responsabilidade do Tesouro Nacional por OTN - Tipo Não Reajustável pode ser verificada pela análise do quadro a seguir:

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL
TIPO NÃO REAJUSTÁVEL

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1974	1975	1976	1977	1978	1979
Valor Subscrito	32	32	77	81	261	266
Juros	-	4	11	20	35	74
Total	32	36	88	101	296	340

Fonte: Banco Central do Brasil.

LETRAS DO TESOURO NACIONAL
EMISSÃO ESPECIAL

Através da Lei nº 6.588, de 16 de novembro de 1978, o Poder Executivo foi autorizado a promover a liquidação do saldo devedor remanescente de operações de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive as de natureza cambial, realizadas junto ao Banco do Brasil S.A., anteriormente à vigência da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, mediante a entrega de Letras do Tesouro Nacional, pagáveis semestralmente, a serem emitidas especialmente para esse fim, de valores não reajustáveis e júros de 6% a.a.

Dos levantamentos contábeis efetuados, foi apurado um total de responsabilidades do Tesouro Nacional anteriores à Lei nº 4.595, no valor de Cr$3.312.672.514,65, sendo que desse total o montante de Cr$1.512.924.618,67 já havia sido transferido para o Banco Central, restando um débito junto ao Banco do Brasil S.A. de Cr$1.799.747.895,98.

No final do exercício, a responsabilidade do Tesouro por esses títulos atingiu Cr$3.528 milhões, assim distribuídos:

1979	Cr$ milhões Valor
LTN Especiais	3.528
- *Valor Emitido*	*3.313*
- *Juros*	*215*

POLÍTICA MONETÁRIA
MERCADO DE LTN

Durante o exercício de 1979, o País passou por algumas modificações de ordem econômico-social que se refletiram no mercado financeiro, exigindo do Banco Central um constante acompanhamento de sua evolução diária, com vistas a adequar os recursos disponíveis às reais necessidades do sistema e aos objetivos globais de controle à inflação, sem prejuízo da política de maior desenvolvimento econômico pretendida pelo Governo.

Diante disso, o montante de títulos emitidos através das ofertas públicas sofreu, ao longo do ano, as variações necessárias objetivando atender simultâneamente ao giro da dívida e possibilitar ao DEDIP conduzir, consoante orientação do

Comitê de Mercado Aberto e do Presidente do Banco Central, as Operações de Mercado Aberto. Buscou-se também, através dos ajustes das ofertas, alongar o perfil da dívida pública interna que se encontrava basicamente apoiado em titulos de prazos curtos.

Assim, o total de títulos ofertados com 91 dias de prazo permaneceu durante todo o primeiro trimestre em Cr$3.000 milhões, elevando-se para Cr$3.500 milhões em abril e Cr$4.500 milhões em junho, reduzindo-se a seguir para Cr$4.000 milhões e Cr$3.000 milhões nos meses de outubro e dezembro respectivamente. Por outro lado, os papéis de 182 dias que em dezembro de 1978 montavam a Cr$3.000 milhões, sofreram acréscimos sucessivos ao longo do período passando para Cr$5.000 milhões em fevereiro, Cr$6.000 milhões em abril e Cr$7.000 milhões em junho, vindo a reduzir-se apenas no mês de dezembro quando situou-se em Cr$6.500 milhões. O volume de títulos emitidos com 365 dias de prazo somente sofreu alteração em novembro de 1979, quando passou de Cr$3.000 milhões para Cr$4.000 milhões.

As Operações da Dívida Pública com LTN mostraram, ao longo de 1979, um comportamento nitidamente expansionista, com os resgates superando amplamente as colocações. À vista disso, as Operações de Mercado Aberto desenvolvidas pelo Banco Central buscaram basicamente atenuar esse comportamento, desenvolvendo atuação no sentido de contrair os recursos excedentes da economia, o que foi conseguido com sucesso durante quase todo o período.

Com efeito, durante os três primeiros trimestres do ano, a retirada de recursos via Operações de Mercado Aberto conseguiu anular a injeção proveniente das Operações da Dívida Pública. Porém, a partir do último trimestre, face às dificuldades sazonais do período e à nova orientação da política econômica, o BACEN passou a efetuar expressivas compras de LTN contribuindo para ampliar o impacto expansionista derivado das Operações de Dívida Pública.

Com relação ao mercado primário de LTN, observou-se que as instituições, durante o primeiro trimestre do ano, participaram ativamente das ofertas públicas promovidas pelo Banco Central, tendo absorvido 77,1% do total de títulos emitidos com 91, 182 e 365 dias de prazo. Esse comportamento decorreu da expectativa reinante em mercado de uma acentuada redução nas taxas de desconto desses papéis, já comentada anteriormente, e que levou as instituições a procurarem ampliar suas carteiras.

A elevação na quantidade de títulos emitidos pelo Banco Central na primeira oferta de abril e o elevado custo do financiamento para esses papéis, reverteram a expectativa de queda nas taxas de desconto, fazendo com que o mercado reduzisse a participação nas ofertas públicas de LTN. A incerteza quanto à situação futura da liquidez e o elevado volume de compromissos do mercado no mês de junho fizeram com que as instituições mantivessem esse comportamento ao longo do segundo trimestre, subscrevendo apenas 43,2% dos títulos emitidos, com maior concentração sobre os de 182 dias (44,8%) e 365 dias de prazo (55,8%), face à possibilidade de melhor trabalhar o papel em mercado.

A exemplo de anos anteriores e conforme esperado pelas instituições financeiras, as taxas de desconto reduziram-se paulatinamente durante o primeiro semestre do ano. Assim, entre as ofertas de 3 de janeiro e de 27 de junho, as máximas propostas para os papéis de 91 e 182 dias acusaram decréscimos de 400 e 254 pontos ao passarem, respectivamente, de 38,00% a.a. e 35,90% a.a., para 34,00% a.a. e 33.36% a.a. Da mesma forma, as máximas aceitas para esses papéis mostraram reduções de 370 e 347 pontos, passando de 37,45% a.a. para 33,75% a.a. (91 dias) e de 35,85% a.a. para 32.38% a.a. (182 dias), no mesmo intervalo.

Durante a quase totalidade do segundo semestre, as instituições financeiras mantiveram um comportamento caute

loso em relação à subscrição de LTN no mercado primário. A gradativa redução das taxas de desconto e, conseqüentemente, da rentabilidade desses papéis tornou as instituições receosas de absorvê-lo quando o mercado de financiamentos se mostrava pressionado, razão porque, do total de títulos emitidos neste período, apenas 42,2% foram colocados junto ao mercado.

Cabe ressaltar que, a partir de agosto, o mercado passou a concentrar as suas propostas nos papéis de 91 dias. Assim, do total de títulos emitidos com 91 dias de prazo (Cr$193.500 milhões), o mercado absorveu 51,3% (Cr$99.297,0 milhões) enquanto que, dos papéis de 182 dias (emissão de Cr$315.000 milhões) o setor privado adquiriu 47,4%(Cr$149.178,5 milhões). O percentual de participação do mercado nas ofertas de papéis de 365 dias igualou-se ao de 91 dias pois, dos Cr$38.000 milhões emitidos (prazo de 1 ano), Cr$19.510 milhões (51,3%) foram colocados junto ao setor privado.

De acordo com as diretrizes emanadas da nova política econômica governamental, as taxas de desconto das LTN mostraram reduções substanciais no decorrer do segundo semestre do ano. Com efeito, os papéis de 91 e 182 dias sofreram decréscimos de 900 e 1.136 pontos, respectivamente, em suas taxas máximas propostas entre as ofertas de 27 de junho e 26 de dezembro de 1979. Da mesma forma, as máximas aceitas pelo BACEN para os papéis de 91 dias ao passarem de 33,75% a.a. para 23,44% a.a. mostraram uma redução de 1.031 pontos enquanto que os de 182 dias sofreram decréscimo de 1.139 pontos ao registrarem 20,99% a.a. em 26 de dezembro, contra os 32,38% a.a., acusados em 27 de junho.

MERCADO DE ORTN

O mercado de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional apresentou ao longo do exercício, comportamentos dis

tintos no que tange às operações de compra e venda em definitivo. Assim, no decorrer do 1º semestre, o elevado custo do financiamento aliado à pouca atratividade dos papéis de correção inibiram o giro do mercado, enquanto que, a partir de julho observou-se um crescente interesse por esses ativos face à sua maior rentabilidade, só não se realizando volume substancial de transações devido à ausência de cedentes.

O primeiro trimestre do período somente mostrou alguma movimentação no princípio de janeiro, em virtude da expectativa de uma maxi-desvalorização, chegando a apresentar acréscimo nas cotações. Contudo, diante da intensificação das mini-desvalorizações a partir de meados de janeiro, o mercado se retraiu, ao mesmo tempo em que se reduziram as cotações do papel. Entre os fatores que contribuiram para a apatia do mercado podem ser citadas as estreitas condições de liquidez vigentes e o elevado custo do financiamento.

A partir de 19 de abril, com a melhora verificada na liquidez e a divulgação das medidas antiinflacionárias adotadas na área monetária, aumentou significativamente o número de consultas ensejando relativa movimentação de negócios em definitivo nesse mercado. A determinação do Conselho Monetário Nacional de que as aplicações em CDBs passassem a ser feitas apenas pelo prazo de 1 ano gerou um consenso em mercado de que boa parte dos recursos antes destinados àqueles papéis reverteria para as ORTNs, o que contribuiu para ativar o interesse por esses papéis.

Na primeira oferta pública de ORTN promovida pelo Banco Central, em 1979, foram emitidos, com data de 15 de maio de 1979, aproximadamente Cr$2.500 milhões (valor nominal de maio) em títulos de 2 e 5 anos de prazo, tendo o montante proposto pelo mercado se mostrado bastante significativo. Apesar disso, verificou-se pequena colocação de títulos, já que o Banco Central visou, principalmente, recompor sua carteira que se encontrava reduzida.

A partir da maxi-desvalorização do cruzeiro (30%), vigente em 10 de dezembro, as ORTNs com cláusula de correção cambial adquiriram excepcional rentabilidade, especialmente as de 2 anos com vencimento no primeiro semestre de 1981, que chegaram a ser cotadas a 131,50% (venda) do valor nominal do mês (Cr$468,71). As ORTNs de 5 anos - 8% a.a. que, presentemente, são as únicas à serem emitidas com cláusula de correção cambial, também experimentaram elevada valorização, com suas cotações alcançando até 119,00% do valor de dezembro.

Até o final do exercício observou-se acentuado interesse pelas ORTNs, particularmente as vencíveis em 1981 (papéis de 2 anos - 6% a.a.). Apesar disso, o volume de negócios em definitivo permaneceu reduzido, não só pela atuação do Banco Central restringindo a carteira do mercado, como também pela rentabilidade crescente desses ativos, que levou os detentores de posição a preferirem manter seus papéis em carteira ao invés de negociá-los.

A reativação das ofertas públicas de ORTN, a partir de 15 de maio, teve o objetivo precípuo de recompor a carteira do Banco Central que vinha se posicionando em níveis bem reduzidos, dificultando sua operacionalidade junto ao Extramercado, até então, principal detentor desses ativos. Dessa forma, apesar do montante proposto pelo mercado ter se mostrado sempre acima do total emitido nas ofertas públicas, o volume por ele subscrito não se revelou dos mais expressivos.

Ratificando a crescente valorização das ORTNs no decorrer do ano, os preços médios aceitos pelo Banco Central evoluíram substancialmente ao longo das ofertas públicas, ultrapassando o valor nominal dos títulos a partir de setembro. Com efeito, as ORTNs de 2 e 5 anos que, na primeira oferta realizada em 1979 (15 de maio), eram cotadas a 95,67% e 93,02%, respectivamente, atingiram, na oferta de 18 de dezembro, a 103,47% e 104,15%, do seu valor nominal.

O acentuado interesse do mercado pelas ORTNs, também se evidenciou por ocasião dos "refundings" promovidos pelo

Banco Central. Dessa forma, constata-se pelo exame do quadro a seguir, que a relação entre o montante a ser resgatado e a recolocação total foi bastante expressiva, em particular no segundo semestre do ano, quando o total médio reciclado pelo mercado situou-se em 73,2%.

Cr$ milhões

MESES	Total a Resgatar (1) (A)	RECOLOCAÇÃO DE ORTN					
		Mercado		Extramercado (2)		Total	
		Valor (B)	B/A%	Valor (C)	C/A%	Valor (D)	D/A%
Janeiro	1.934,7	1.318,0	68,1	418,1	21,6	1.736,1	89,7
Fevereiro ..	823,6	380,2	46,1	15,4	1,9	395,6	48,0
Março	1.437,0	600,6	41,8	37,0	2,6	736,6	44,4
Abril	5.133,5	2.474,6	48,2	177,5	3,5	2.652,1	51,7
Maio	2.791,5	2.042,6	73,2	182,3	6,5	2.224,9	79,7
Junho	1.906,4	1.093,9	57,4	229,3	12,0	1.323,2	69,4
Julho	3.347,5	2.228,6	66,6	350,9	10,5	2.579,5	77,1
Agosto	2.171,1	1.833,3	84,4	170,7	7,9	2.004,0	92,3
Setembro ...	3.192,6	2.348,9	73,6	769,6	24,1	3.118,5	97,7
Outubro	267,9	206,1	76,9	48,1	18,0	254,2	94,9
Novembro ...	48,2	11,4	23,7	5,5	11,4	16,9	35,1
Dezembro ...	582,7	407,2	69,9	169,3	29,1	576,5	99,0

Fonte: Banco Central do Brasil
(1) Inclui juros.
(2) Inclui a carteira do Banco Central.

IMPACTO MONETÁRIO

As operações combinadas de Dívida Pública e de Mercado Aberto (ORTN+LTN), apresentaram durante o exercício de 1979, impacto expansionista de Cr$61.766,5 milhões, resultantes da injeção de Cr$62.692,0 milhões, através do sistema de LTN e da retirada de Cr$925,5 milhões, via ORTN. Ao longo do ano, as Operações de Mercado Aberto, contraíram recursos da economia da ordem de Cr$65.806,2 milhões, enquanto as operações de Dívida Pública injetaram Cr$127.572,7 milhões, no mesmo período.

A injeção líquida de Cr$61.766,5 milhões que se observou ao longo do ano, foi efetuada totalmente junto ao Setor Privado uma vez que, junto ao Setor Público, foi consegui

da uma retirada de Cr$7.918,7 milhões. Cabe ressaltar que o impacto final junto ao mercado (injeção de Cr$69.685,2 milhões) resultou basicamente das diretrizes da política monetária que, em 1979, diferiram sensivelmente das adotadas no ano anterior.

Com efeito, enquanto no exercício de 1978 o objetivo da política monetária era o de tornar mais restrita possível a liquidez do sistema, no corrente ano procurou-se manter um certo grau de folga nas reservas bancárias, a fim de possibilitar uma acentuada redução nas taxas de desconto das LTNs a curto prazo o que obrigou às operações com títulos federais a apresentarem caráter expansionista.

É importante ressaltar que a quase totalidade dessa injeção de recursos ocorreu a partir de setembro, coincidindo com o forte impacto contracionista exercido pelas contas cambiais (cerca de Cr$60 bilhões) que dificultava sobremaneira a operacionalidade do sistema, exigindo do Banco Central uma atuação constante para evitar pressões sobre o custo dos financiamentos, as quais fatalmente se refletiriam sobre as taxas de deconto prejudicando a política de redução pretendida.

Em conseqüência, as Operações de Mercado Aberto que, até o final de agosto, haviam retirado Cr$4.114,o milhões do setor privado, atenuando o impacto expansionista de Cr$9.189,8 milhões das Operações de Dívida Pública,modificaram seu comportamento e injetaram, no período de setembro a dezembro, o montante de Cr$31.228,3 milhões junto ao mercado. A esse resultado se aliaram as Operações de Dívida Pública que, no mesmo período, injetaram Cr$33.381,1 milhões, deixando resultado líquido expansionista de Cr$69.685,7 milhões junto ao mercado ao final do exercício.

No tocante ao setor público, as operações com LTN e ORTN conduziram-se, ao longo do ano de 1979, dentro da

forma esperada. No intervalo de janeiro a setembro, o saldo das operações combinadas de Dívida Pública e Mercado Aberto revelou-se contracionista em Cr$33.234,9 milhões, dos quais Cr$26.622,0 milhões derivados de transações com LTNs. No último trimestre do ano, os pedidos de liquidez feitos por esse setor com vistas a atender seus compromissos, atingiram o montante de Cr$25.316,2 milhões, o que reduziu o impacto final para Cr$7.918,7 milhões.

Cumpre salientar que, ao contrário do ocorrido em anos anteriores, quando as negociações com o Extramercado se lastreavam basicamente em ORTNs, no presente exercício, verificou-se uma maior ênfase em transações com Letras do Tesouro Nacional. Com efeito, o giro das Operações de Mercado Aberto efetuadas com LTNs junto ao setor público montou a Cr$477.994,2 milhões, superando amplamente os Cr$124.311,7 milhões girados em ORTNs.

A movimentação de recursos através das Operações de Mercado Aberto englobando o setor público e privados apresentou, no decorrer de 1979, um giro (compras + vendas) de Cr$1.503.914 milhões, revelando incremento de 18,9% em relação a 1978. Por outro lado, o saldo contracionista dessas operações alcançou a Cr$65.806 milhões, mostrando-se, portanto, inferior em 30,1% ao saldo registrado no exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL

Durante o exercício de 1979 houve um significativo progresso no acompanhamento da dívida pública estadual e municipal por parte do Banco Central visto que dos 3.952 municípios existentes no País, cerca de 2.004 municípios (representando, portanto 51% do total) e de praticamente todos os esta

dos remeteram regularmente suas posições de endividamento ao BACEN, ao passo que durante os exercícios 1978 e 1977 o número de municípios informantes alcançou a 1.470 e 1.116, respectivamente.

Entretanto, embora o artigo 7º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, determine que os Estados e Municípios prestem ao Banco Central informações mensais sobre a posição de suas dívidas, o fiel cumprimento desse dispositivo deixa ainda muito a desejar, principalmente por parte dos Municípios com muito baixa receita, e que muitas vezes não possuem condições técnico-administrativas mínimas para contratar operações de crédito e, por conseguinte, de informarem correta e regularmente suas posições mensais de endividamento.

Assim, com base nas informações remetidas, verifica-se que o valor total da dívida estadual e municipal (dívida consolidada interna intralimite e extralimite, dívida flutuante e dívida externa) em 30 de setembro de 1979, situava-se em torno de Cr$304.208,9 milhões. Vale lembrar, entretanto, que a análise da evolução da referida dívida se torna prejudicada em função do número de informantes que, conforme foi dito, vem aumentando de maneira considerável, mormente nos três últimos anos, número este que certamente deverá aumentar no transcorrer dos próximos exercícios.

É importante observar que a dívida interna extralimite, ou seja, a dívida contratada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Assistência Social (FAS) e do Banco Nacional de Habitação (BNH) vem aumentando a ritmo superior ao da dívida intralimite (crescimento real de 12,5% contra 87,2%, respectivamente) sobre a posição de dezembro de 1977, em razão justamente de não estar sujeita aos limites fixados pelo artigo 2º da mencionada Resolução nº 62/75, do Senado Federal.

Tais recursos devem ser aplicados necessariamente em determinados fins e embora constituam operações de crédito de longo prazo, com baixo comprometimento anual de amortização, representam recursos vultosos, que a longo prazo poderão contribuir para um endividamento excessivo por parte dos Estados e Municípios.

Vale ressaltar o fato de os Estados possuirem mais da metade de suas dívidas (51,7%) sob a forma de operações intralimite, visto que a dívida estadual registrava, em 30 de setembro de 1979, o montante de Cr$211.531,9 milhões, da qual Cr$109.282,4 milhões classificados como dívida intralimite, seguindo-se a dívida externa com Cr$48.032,9 milhões. Neste aspecto cumpre lembrar que o expressivo valor da dívida intralimite dos Estados se deve principalmente à parcela representada por títulos da dívida pública que na mesma data respondia por 60%, ou seja, Cr$65.237,7 milhões.

Já com relação aos Municípios e suas Autarquias, a parcela preponderante é tomada pelas operações extralimite, tendo pouca participação os empréstimos externos, conforme se depreende do quadro a seguir, em função do menor acesso às fontes internacionais de recursos, por parte daquelas entidades, em relação aos Estados:

DÍVIDA ESTADUAL E MUNICIPAL
Posição em 30/09/79

Cr$ milhões

	Intralimite	Extralimite	Flutuante	Externa	Total
Estados	*109.282,4*	*45.840,0*	*8.376,6*	*48.032,9*	*211.531,9*
Municípios e Autarquias	*30.184,4*	*43.692,4*	*7.540,6*	*11.259,6*	*92.677,0*
Total	*139.466,8*	*89.532,4*	*15.917,2*	*59.292,5*	*304.208,9*

Fonte: Banco Central do Brasil.

Com base na obrigatoriedade contida na Resolução nº 346/75, no sentido de as instituições financeiras remeterem ao Banco Central cópia de cada contrato de crédito firmado com Estados, Municípios e respectivas Autarquias, foram recebidos e analisados no ano passado, cerca de 2.506 contratos relativos à dívida interna, totalizando o montante de Cr$53.071,0 milhões, sendo Cr$13.611,4 milhões relativos a operações por antecipação da receita orçamentária e Cr$39.459,6 milhões caracterizados como de dívida fundada (Cr$16.580,8 milhões como operações intralimite e Cr$ 22.878,8 milhões como extralimite, ou seja, com recursos do FNDU, dos FAS e do BNH), conforme se observa no quadro abaixo:

CONTRATOS DE CRÉDITO RECEBIDOS

Cr$ milhões

MUTUANTES	Antecipação da Receita Orçamentária	DÍVIDA FUNDADA			TOTAL
		Intralimite	Extralimite	Total	
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.576,2	11.219,2	22.837,3	34.056,5	44.632,7
Banco do Brasil S.A.	4.555,8	239,5	–	239,5	4.795,3
BNH	–	–	8.919,5	8.919,5	8.919,5
BNDE	–	983,0	–	983,0	983,0
BNB	2.686,0	27,7	70,8	98,5	2.784,5
BASA	212,9	19,6	97,2	116,8	329,7
BRDE	–	183,1	–	183,1	183,1
Bancos Com. Est.	2.637,6	1.206,9	13.298,7	14.505,6	17.143,2
Bancos Est. Des.	200,0	2.519,2	23,6	2.542,8	2.742,8
Caixa Econômica Federal ..	–	110,0	427,5	537,5	537,5
Caixa Econômica Est.	272,0	5.587,1	–	5.587,1	5.859,1
Cias. Créd. F. Inv.	11,9	343,1	–	343,1	355,0
INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.035,2	5.361,6	41,5	5.403,1	8.438,3
Bancos Comerciais	1.066,4	1.436,4	41,5	1.477,9	2.544,3
Bancos de Investimentos ..	1.835,6	2.413,6	–	2.413,6	4.249,2
Cias. Créd. F. Inv.	133,2	1.511,6	–	1.511,6	1.644,8
Total	13.611,4	16.580,8	22.878,8	39.459,6	53.071,0

Fonte: Banco Central do Brasil.

Pelo quadro anterior verifica-se que, além da grande maioria das operações (acima de 80%) terem sido realizadas pelas instituições financeiras públicas, mais da metade do valor dos contratos de dívida fundada (ou consolidada) realizados em 1979 (Cr$22.878,8 milhões, de um total de Cr$39.459,6 milhões), o foram através de operações extralimite, constatando-se também, no tocante ao tipo de instituição mutuante, a proeminência dos bancos comerciais estaduais, que respondem por Cr$14.505,6 milhões dos Cr$39.459,6 milhões de empréstimos da espécie efetuados no referido ano. Já com relação às operações de crédito para antecipação da receita orçamentária, a situação é bastante diferente, visto destacar-se a liderança do Banco do Brasil S.A., com Cr$4.555,8 milhões, seguido pelo Banco do Nordeste do Brasil, com Cr$2.686,0 milhões e pelos bancos comerciais estaduais com Cr$2.637,6 milhões, perfazendo a importância de Cr$9.879,4 milhões, equivalente a 72,6% do total de Cr$13.611,4 milhões de empréstimos classificados como dívida flutuante.

No que se refere aos títulos da dívida pública estadual e municipal, que para serem lançados dependem de prévio registro no Banco Central, foram aprovados durante o exercício de 1979, dezenove processos que deram entrada no BACEN no referido ano, no valor global de Cr$41.468,7 milhões, sendo Cr$24.457,4 milhões destinados exclusivamente a reaplicações de papéis idênticos vencíveis no exercício de 1980 (giro da dívida) e Cr$17.011,3 milhões para captação de novos recursos para fins de cobertura de deficit orçamentários e/ou programas de investimento a nível estadual e municipal.

Tendo em vista que, de acordo com o § 2º do artigo 4º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses só é permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na

data da entrada em vigor da referida Resolução, as autorizações para a colocação desses papéis totalizou apenas Cr$6.480,5 milhões.

Diferentemente dos exercícios de 1976/1978, quando prevaleceu a orientação das Autoridades Monetárias no sentido de que fossem restringidos os registros de "novas emissões" a fim de se evitar uma excessiva oferta de títulos no mercado, dada a dificuldade de absorção desses ativos por parte das instituições financeiras e de clientes em geral, o ano de 1979 ofereceu condições altamente favoráveis à colocação de papéis de renda fixa, com correção monetária "a posteriori" que chegaram, inclusive, a serem cotados com ágio. Tal comportamento se explica não só pelo fato de o mercado já ter absorvido os eventuais excessos de títulos anteriormente existentes como principalmente pelo fato de o índice de correção monetária destes papéis, sempre idêntico ao das ORTN, ter se situado bem abaixo dos diversos índices de preços durante o exercício de 1979, o que evidentemente estimulou os respectivos emissores a captarem recursos através de títulos públicos.

Dessa forma, em decorrência das emissões efetuadas no ano passado, além do acréscimo de correção monetária, deduzidos os resgates do exercício, o volume destes ativos em circulação, na data de 30 de setembro de 1979 atingiu o total de Cr$68.018,9 milhões, representando um incremento nominal de Cr$21.320,0 milhões sobre a posição de 31 de dezembro de 1978.

Merece destaque a promulgação da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, através da qual se estabeleceu um conjunto de informações mínimas a serem divulgadas regularmente pelos respectivos emissores, dentre elas a obrigatoriedade de lançamento dos títulos através de ofertas públicas anunciadas na imprensa, à semelhança do procedimento adotado relativamente à colocação de títulos públicos federais (ORTN e LTN). Tal Resolução se constitui em fator importante para o desenvolvimento do mercado financeiro, através da disseminação

de informações que permitirão à comunidade financeira e ao público em geral saberem os volumes, as características e as condições em que os papéis estão sendo emitidos e negociados no mercado.

GUARDA DE VALORES MOBILIÁRIOS DA UNIÃO

Com base no Decreto nº 68.574, de 30 de abril de 1971, o Departamento da Dívida Pública do Banco Central executa a guarda dos valores mobiliários representados pelas ações de empresas de que a União possui participação acionária.

O registro contábil dessas ações, bem como das oriundas de bonificação e subscrição, é efetuado em rubrica própria e exclusiva, em nome do Tesouro Nacional e, a fim de que os serviços de controle sejam mantidos em perfeita ordem, aquele Departamento está em permanente contato com as empresas emissoras das ações, objetivando a obtenção de estatutos atualizados e outros dados necessários, com vistas a exercer os direitos que couberem à União nas épocas devidas.

No exercício de 1979 foram recebidas 14.662.788.809 ações oriundas de bonificações e subscrições de aumento de capital de diversas empresas que acrescidas ao estoque existente ao final do ano anterior elevaram para 87.153.838.244 a quantidade de títulos da União sob custódia na Unidade, no valor total de Cr$87,2 bilhões (considerando o valor nominal de Cr$1,00), representando um crescimento de 20% em relação a 1978.

DÍVIDA INTERNA FEDERAL EM TÍTULOS

Cr$ milhões

A N O	RESPONSABILIDADE DO TESOURO POR TÍTULO EM CIRCULAÇÃO			COLOCAÇÃO LÍQUIDA*			Deficit do Tesouro Nacional (C)	Produto Interno Bruto** (D)	A/D
	ORTN	LTN	TOTAL (A)	ORTN	LTN	TOTAL (B)			
1972 ..	15.975	10.204	26.179	1.792	5.094	6.886	516	363.174	7,2
1973 ..	20.944	17.400	38.344	1.156	4.601	5.757	-	493.307	7,7
1974 ..	32.969	14.800	47.769	2.539	- 5.166	- 2.627	-	717.519	6,6
1975 ..	60.112	37.400	97.512	15.312	16.338	31.650	-	1.009.380	9,7
1976 ..	84.397	69.404	153.801	- 2.467	13.236	10.769	-	1.560.271	9,9
1977 ..	119.390	121.001	240.391	3.995	18.142	22.137	-	2.352.776	10,2
1978 ..	163.046	194.508	357.554	- 6.178	15.537	9.359	-	3.449.445	10,4
1979 ..	251.159	266.501	517.660	7.028	- 2.733	4.295	-	5.626.672	9,2

Fonte: Banco Central do Brasil.
(*) *Exclusive custos ressarcidos pelo Tesouro.*
(**) *Estimativa da FGV até 1974 e do Banco Central do Brasil, posteriormente.*

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS E LETRAS DO TESOURO NACIONAL
Prazo Médio da Dívida

m = meses
d = dias

POSIÇÃO	ORTN	LTN	Dívida Total
1977 - *Janeiro*	*32 m., 25 d.*	*03 m., 20 d.*	*19 m., 27 d.*
Fevereiro	*31 m., 23 d.*	*03 m., 22 d.*	*18 m., 17 d.*
Março	*31 m., 13 d.*	*03 m., 23 d.*	*17 m., 23 d.*
Abril	*31 m., 03 d.*	*03 m., 17 d.*	*17 m., 11 d.*
Maio	*31 m., 10 d.*	*03 m., 11 d.*	*17 m., 10 d.*
Junho	*31 m., 02 d.*	*03 m., 12 d.*	*16 m., 27 d.*
Julho	*30 m., 21 d.*	*03 m., 19 d.*	*16 m., 24 d.*
Agosto	*31 m., 10 d.*	*03 m., 12 d.*	*17 m., 05 d.*
Setembro	*31 m., 09 d.*	*03 m., 13 d.*	*17 m., 02 d.*
Outubro	*31 m., 12 d.*	*03 m., 10 d.*	*16 m., 27 d.*
Novembro	*31 m.*	*03 m., 14 d.*	*16 m., 27 d.*
Dezembro	*30 m., 27 d.*	*03 m., 11 d.*	*17 m., 01 d.*
1978 - *Janeiro*	*30 m., 13 d.*	*03 m., 14 d.*	*16 m., 19 d.*
Fevereiro	*29 m., 17 d.*	*03 m., 09 d.*	*15 m., 24 d.*
Março	*29 m., 06 d.*	*03 m., 12 d.*	*15 m., 13 d.*
Abril	*28 m., 20 d.*	*03 m., 11 d.*	*15 m., 01 d.*
Maio	*28 m., 10 d.*	*03 m., 12 d.*	*14 m., 24 d.*
Junho	*27 m., 28 d.*	*03 m., 09 d.*	*14 m., 16 d.*
Julho	*27 m., 21 d.*	*03 m., 05 d.*	*14 m., 13 d.*
Agosto	*26 m., 29 d.*	*03 m., 11 d.*	*14 m., 05 d.*
Setembro	*27 m., 13 d.*	*03 m., 11 d.*	*14 m., 07 d.*
Outubro	*27 m., 07 d.*	*03 m., 09 d.*	*13 m., 29 d.*
Novembro	*27 m., 17 d.*	*03 m., 11 d.*	*14 m., 05 d.*
Dezembro	*27 m., 12 d.*	*03 m., 07 d.*	*14 m., 08 d.*

POSIÇÃO	ORTN	LTN	Dívida Total
1979 - Janeiro	26 m., 29 d.	03 m., 06 d.	14 m., 10 d.
Fevereiro	26 m., 04 d.	03 m., 10 d.	14 m., 05 d.
Março	25 m., 11 d.	03 m., 10 d.	13 m., 27 d.
Abril	25 m., 08 d.	03 m., 12 d.	13 m., 22 d.
Maio	25 m., 04 d.	03 m., 17 d.	13 m., 22 d.
Junho	24 m., 20 d.	03 m., 15 d.	13 m., 11 d.
Julho	24 m., 27 d.	03 m., 09 d.	13 m., 02 d.
Agosto	24 m., 12 d.	03 m., 09 d.	12 m., 18 d.
Setembro	24 m., 24 d.	03 m., 06 d.	12 m., 25 d.
Outubro	24 m., 01 d.	03 m., 08 d.	12 m., 21 d.
Novembro	25 m., 06 d.	03 m., 07 d.	13 m., 13 d.
Dezembro	25 m., 09 d.	03 m., 05 d.	13 m., 27 d.

Fonte: Banco Central do Brasil.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL
VALOR DE RESGATE
CORREÇÃO MONETÁRIA E CORREÇÃO CAMBIAL
Variações trimestrais sobre dezembro de 1978

PERÍODO	CORREÇÃO MONETÁRIA		CORREÇÃO CAMBIAL			
			2 anos		5 anos	
	Valor Cr$	Variação %	Valor Cr$	Variação %	Valor Cr$	Variação %
1978 - *Janeiro*	238,32	-	237,13	-	185,29	-
Fevereiro	243,35	-	240,44	-	191,37	-
Março	248,99	30,70	245,29	30,71	199,13	44,21
Abril	255,41	-	242,33	-	208,92	-
Maio	262,87	-	247,76	-	212,36	-
Junho	270,88	30,92	253,77	20,62	216,32	39,75
Julho	279,04	-	262,50	-	227,89	-
Agosto	287,58	-	270,40	-	233,08	-
Setembro	295,57	31,95	277,31	25,94	237,60	42,28
Outubro	303,29	-	286,13	-	248,26	-
Novembro	310,49	-	294,45	-	255,17	-
Dezembro	318,44	36,24	309,11	32,17	267,10	49,43
1979 - *Janeiro*	326,82	-	321,11	-	282,20	-
Fevereiro	334,20	-	327,34	-	284,48	-
Março	341,97	37,34	338,87	38,15	296,29	48,79
Abril	350,51	-	347,23	-	305,98	-
Maio	363,64	-	375,43	-	333,05	-
Junho	377,54	39,38	377,79	48,87	333,02	53,95
Julho	390,10	-	387,20	-	341,50	-
Agosto	400,71	-	415,04	-	374,18	-
Setembro	412,24	39,47	447,49	61,37	414,50	74,45
Outubro	428,80	-	456,28	-	433,77	-
Novembro	448,47	-	478,58	-	458,97	-
Dezembro	468,71	47,19	626,42	102,65	609,02	128,01

Fonte: Banco Central do Brasil.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL
Permuta por Recolocação
1979

MESES	Valor a Resgatar* (Cr$milhões)	Valor Colocado (Cr$milhões)	(c=b/a) (%)	QUANTIDADE DE OBRIGAÇÕES EMITIDAS				
				2 anos - 6% a.a.		5 anos - 6% a.a.		Total (f=d+e)
	(a)	(b)		Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
Janeiro	1.935	1.736	89,7	4.944.728	88,4	646.820	11,6	5.591.548
Fevereiro	824	396	48,0	802.488	64,6	439.682	35,4	1.242.170
Março	1.437	638	44,4	1.366.893	70,1	583.974	29,9	1.950.867
Abril	5.133	2.652	51,7	5.879.721	74,1	2.055.861	25,9	7.935.582
Maio	2.791	2.225	79,7	4.046.393	62,2	2.459.768	37,8	6.506.161
Junho	1.907	1.323	69,4	2.306.252	61,1	1.468.854	38,9	3.775.106
Julho	3.347	2.579	77,1	5.555.321	78,3	1.538.234	21,7	7.093.555
Agosto	2.171	2.014	92,8	4.322.673	81,4	985.313	18,6	5.307.986
Setembro	3.194	3.119	97,6	5.987.516	74,9	2.006.483	25,1	7.993.999
Outubro	268	254	94,9	74.480	11,8	557.730	88,2	632.210
Novembro	48	17	35,4	496	1,2	40.530	98,8	41.026
Dezembro	583	576	98,8	4.569	0,3	1.339.440	99,7	1.344.009
TOTAL	23.638	17.529	74,1	35.291.530	71,4	14.122.689	28,6	49.414.219

Fonte: Banco Central do Brasil.

(*) *Inclui somente os juros das CRTN que se vencem no mês. Exclui operações especiais.*

IMPACTO MONETÁRIO DAS OPERAÇÕES COM TÍTULOS FEDERAIS
1979

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	RETIRADA (-) OU INJEÇÃO (+)				
	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	TOTAL
I - OPERAÇÕES DE MERCADO ABERTO	- 16.230,0	- 37.025,6	- 43.202,9	+ 30.652,3	- 65.806,2
Vendas da Carteira					
. *ORTN*	*25.483,4*	*21.357,0*	*23.524,7*	*20.846,2*	*91.211,3*
. *LTN*	*131.753,7*	*180.436,8*	*174.641,8*	*206.816,4*	*693.648,7*
Compras para a Carteira					
. *ORTN*	*20.637,1*	*14.441,6*	*17.318,0*	*31.584,0*	*83.980,7*
. *LTN*	*120.370,0*	*150.326,6*	*137.645,6*	*226.730,9*	*635.073,1*
II - OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	+ 14.909,2	+ 37.215,2	+ 32.809,3	+ 42.639,0	+127.572,7
Subscrições de ORTN (*)	*2.819,7*	*6.270,8*	*7.561,2*	*1.018,8*	*17.670,5*
Leilão					
. *ORTN*	–	*409,5*	*1.148,1*	*3.285,8*	*4.843,4*
. *LTN*	*67.031,5*	*49.807,3*	*50.442,3*	*58.370,2*	*225.651,3*
Resgates para o Mercado					
. *ORTN*	*5.791,5*	*9.444,8*	*10.326,5*	*3.256,2*	*28.819,0*
. *LTN*	*78.968,9*	*84.258,0*	*81.634,4*	*102.057,6*	*346.918,9*
III - TOTAL	- 1.320,8	+ 189,6	- 10.393,6	+ 73.291,3	+ 61.766,5

Fonte: Banco Central do Brasil.
(*) *Exclusive as aquisições das Autoridades Monetárias.*

LETRAS DO TESOURO NACIONAL

Cr$ milhões

ANO	EMISSÃO					RESGATE					SALDO EM CIRCULAÇÃO				
	42 d.	91 d.	182 d.	365 d.	Total	42 d.	91 d.	182 d.	365 d.	Total	42 d.	91 d.	182 d.	365 d.	Total
1970	2.068	110	–	–	2.178	1.478	–	–	–	1.478	590	110	–	–	700
1971	150	10.550	–	–	10.700	740	6.780	–	–	7.520	–	3.880	–	–	3.880
1972	–	17.904	6.500	–	24.404	–	16.880	1.200	–	18.080	–	4.904	5.300	–	10.204
1973	–	18.400	17.200	5.600	41.200	–	20.004	14.000	–	34.004	–	3.300	8.500	5.600	17.400
1974	–	14.800	14.400	5.300	34.500	–	14.600	16.900	5.600	37.100	–	3.500	6.000	5.300	14.800
1975	–	34.250	34.650	8.000	76.900	–	28.250	20.750	5.300	54.300	–	9.500	19.900	8.000	37.400
1976	–	52.700	72.700	15.400	140.800	–	49.198	51.598	8.000	108.796	–	13.002	41.002	15.400	69.404
1977	–	93.500	132.000	21.000	246.500	–	80.502	99.002	15.399	194.903	–	26.000	74.000	21.000	121.000
1978	–	145.000	223.000	29.000	397.000	–	126.496	175.996	21.001	323.493	–	44.504	121.004	29.000	194.508
1979	–	193.500	315.000	38.000	546.500	–	189.504	256.003	29.000	474.507	–	48.500	180.001	38.000	266.501

Fonte: Banco Central do Brasil.
Dados contábeis.

RESPONSABILIDADE DO TESOURO POR TÍTULOS EM CIRCULAÇÃO
Evolução mensal
1979

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
TOTAL	357.490	360.085	363.062	371.050	387.093	410.771	439.146	460.233	482.951	495.453	510.811	521.528
1. ORTN	165.790	169.439	172.427	173.413	180.963	189.522	196.880	200.942	213.659	224.103	235.456	251.159
1.1-Passíveis de Giro	133.493	136.244	138.978	139.977	147.514	154.940	161.879	164.912	172.277	185.832	197.202	212.510
Valor Subscrito	*69.039*	*69.244*	*69.556*	*71.081*	*75.368*	*78.328*	*82.308*	*85.757*	*90.149*	*96.778*	*99.809*	*112.738*
Cor.Monet....	*62.567*	*65.035*	*67.169*	*66.939*	*70.164*	*74.430*	*77.468*	*77.218*	*79.811*	*86.710*	*95.170*	*97.260*
Juros	*1.887*	*1.965*	*2.253*	*1.957*	*1.982*	*2.182*	*2.103*	*1.937*	*2.317*	*2.334*	*2.223*	*2.512*
1.2-Não Passíveis de Giro	32.297	33.195	33.449	33.436	33.449	34.582	35.001	36.030	41.382	38.271	38.254	38.649
Valor Subscrito	*19.123*	*19.123*	*18.864*	*18.495*	*17.952*	*17.871*	*17.758*	*17.687*	*22.095*	*17.558*	*17.037*	*16.565*
Cor.Monet....	*12.797*	*13.518*	*13.912*	*14.125*	*15.086*	*16.298*	*16.850*	*17.760*	*18.750*	*20.170*	*20.742*	*21.614*
Juros	*377*	*554*	*673*	*816*	*411*	*413*	*393*	*583*	*537*	*543*	*475*	*470*
2. LTN	188.087	187.030	187.016	194.018	202.511	217.504	238.502	255.502	265.503	268.521	271.506	266.501
Valor Líquido ...	*154.974*	*153.548*	*153.250*	*159.124*	*166.351*	*179.309*	*197.238*	*212.380*	*221.579*	*225.505*	*230.159*	*227.482*
Desconto	*33.113*	*33.482*	*33.766*	*34.894*	*36.160*	*38.195*	*41.264*	*43.122*	*43.924*	*43.016*	*41.347*	*39.019*
3. OTN-Não Reajustáveis (Dec-lei nº 1343,de 11/9/74).	300	303	306	306	306	316	319	327	327	334	337	340
Valor Subscrito..	*261*	*261*	*261*	*261*	*261*	*262*	*262*	*267*	*267*	*267*	*267*	*267*
Juros	*39*	*42*	*45*	*45*	*45*	*54*	*57*	*60*	*60*	*67*	*70*	*73*
4. LTN-Especiais(Lei 6588,de 16/11/78)	3.313	3.313	3.313	3.313	3.313	3.429	3.445	3.462	3.462	3.495	3.512	3.528
Valor Subscrito..	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*	*3.313*
Juros	-	-	-	-	-	*116*	*132*	*149*	*149*	*182*	*199*	*215*

Fonte: Banco Central do Brasil.
Dados contábeis.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS E LETRAS DO TESOURO NACIONAL
Recursos Líquidos para o Tesouro

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	TOTAL
I - RECURSOS LÍQUIDOS	- 27.909	11.589	35.354	- 11.048	7.986
II - RECEITA (A + B)	90.730	129.244	156.553	141.395	517.922
A - O R T N	3.857	13.210	20.023	9.058	46.148
- *Subscrição Bruta*	*3.857*	*11.094*	*18.441*	*8.814*	*42.206*
- *Custos Cobertos no exercício*	-	*2.116*	*1.575*	-	*3.691*
- *Ágios*	-	-	*7*	*244*	*251*
B - L T N	86.873	116.034	136.530	132.337	471.774
- *Valor de Face (+)*	*103.000*	*136.500*	*158.500*	*148.500*	*546.500*
- *Descontos concedidos (-)*	*16.127*	*20.466*	*21.970*	*16.163*	*74.726*
III - DESPESA (A + B)	118.639	117.655	121.199	152.443	509.936
A - O R T N	8.147	11.643	10.698	4.941	35.429
- Resgate	6.031	9.110	7.912	1.995	25.048
. *Principal*	*1.872*	*2.587*	*2.120*	*625*	*7.204*
. *Correção Monetária*	*4.159*	*6.523*	*5.792*	*1.370*	*17.844*
- Juros	*2.058*	*2.116*	*2.486*	*2.843*	*9.503*
- Comissão s/emissão	*20*	*111*	*139*	*88*	*358*
- Comissão s/Resgate e Juros	*38*	*58*	*54*	*15*	*165*
- Deságios	-	*248*	*107*	-	*355*
B - L T N	110.492	106.012	110.501	147.502	474.507
- *Valor Líquido*	*94.753*	*89.976*	*94.260*	*126.434*	*405.423*
- *Descontos Liquidados*	*15.739*	*16.036*	*16.241*	*21.068*	*69.084*

Fonte: Banco Central do Brasil.
Nota: Os custos Cobertos no exercício referem-se a despesas com juros e comissões sobre emissões, resgates e pagamento de juros cobertas com recursos orçamentários específicos.
Dados contábeis.

PROGRAMAÇÃO E DESEMPENHO DE CAIXA DO TESOURO NACIONAL

O Governo Federal elaborou o seu orçamento para o exercício de 1979 em condições moderadas e prevendo equilíbrio entre receitas e despesas do Tesouro Nacional no montante de Cr$470.830 milhões.

Tal equilíbrio, entretanto, exigiu que fossem incluídos apenas os projetos considerados como prioritários no II PND, em seu último ano de execução, bem como aqueles gastos indispensáveis às ações do governo, além de serem mantidos os dispêndios no exterior em volume, em dólares, igual ao estipulado em 1978.

O Decreto nº 82.947, de 27 de dezembro de 1978, que estabeleceu normas de execução orçamentária e definiu a programação financeira do Tesouro Nacional no exercício de 1979, determinou que a despesa de caixa não poderia exceder a Cr$470.830 milhões, conforme preceituou a Lei Orçamentária, salvo se o comportamento da receita o permitisse.

O referido ato legal repetiu disposições administrativas de anos anteriores a serem seguidas pelos Órgãos e Ministérios beneficiários dos recursos, dentre as quais a não utilização dos recursos da rubrica "Pessoal e Encargos Sociais" para crédito a "Outros Custeios e Capital", bem como a necessidade de se esgotarem todas as possibilidades de cancelamento nas dotações de "Outros Custeios e Capital" como condição para a abertura de créditos suplementares com recursos da Reserva de Contingência.

Para assegurar resultados financeiros de acordo

com as definições políticas adotadas, foi apartada a parcela de 10% (dez por cento) das dotações de "Outros Custeios e Capital", do Poder Executivo, e considerada como "Despesas a Programar".

Ademais, com o intuito de se evitar a ociosidade dos recursos públicos, permaneceu a limitação exigindo que o saldo das contas mantidas pelos Órgãos e Ministérios no Banco do Brasil S.A. e na Caixa Econômica Federal não ultrapassasse a 10% (dez por cento) do montante das cotas liberadas.

Através do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, o Governo Federal determinou contenção na despesa fixada no Orçamento da União para 1979.

Assim é que, nesse exercício, foi constituída uma Reserva de Contenção correspondente a 20% (vinte por cento) da receita vinculada do Tesouro com destinação específica, excetuando-se, contudo, as transferências para os Estados e Municípios, as contribuições para o PIN e o PROTERRA, as receitas geradas em atividades econômicas dos órgãos e entidades que revertam para a manutenção ou ampliação desses mesmos órgãos e as despesas com pagamento de pessoal e de encargos sociais.

Posteriormente, pelo Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro de 1979, a parcela das receitas vinculadas integrantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, sob supervisão da SEPLAN, a cota-parte federal do Salário Educação e a Cota de Previdência e as dotações do subanexo "Encargos Financeiros da União" foram, também, excluídas da Reserva de Contenção.

Para a formação da aludida Reserva foi também destinada uma parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquelas despesas consideradas "A Programar", sendo tais recursos impedidos, inclusive, de serem objeto de empenho.

Ao final do exercício, com a ocorrência de excesso de arrecadação, relativamente aos valores estimados no Orça

mento, o Poder Executivo foi autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$51.442,3 milhões, usando como recurso o produto do excesso de arrecadação previsto, independentemente de origem e de destinação específica.

O Poder Executivo também foi autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando como compensação valores da Reserva de Contenção estabelecida pelo Decreto-lei nº 1.678. Assim é que, em favor da Reserva de Contingência, para atendimento de despesas relativas a "Pessoal e Encargos Sociais", foram transferidos recursos correspondentes aos 50% (cinquenta por cento) da despesa considerada "A Programar" e, para ocorrer despesa com amortização e encargos de dívidas contratadas, foi permitido utilizar parte da Reserva de Contenção, no montante de Cr$7.575,3 milhões, independentemente de sua vinculação legal.

RECURSOS

A receita de caixa do Tesouro Nacional no exercício de 1979, totalizou Cr$509.843 milhões, correspondendo a um crescimento nominal de 46,0% sobre Cr$349.218 milhões arrecadados em 1978 e 8,3% superior ao valor estimado no Orçamento.

Como se observa no quadro a seguir, 58,4% da receita constituiram-se de recursos livres, administrados pela Comissão de Programação Financeira e os restantes 41,6% da receitas vinculadas.

TESOURO NACIONAL
Execução Financeira
Recursos

Cr$ milhões

RECURSOS	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA		ARRECADAÇÃO EFETIVA		VARIAÇÃO (79/78)	
	1978	1979	1978	1979	Absoluta	Relativa
Livres	*173.624*	*246.788*	*186.305*	*297.750*	*111.445*	*59,8*
Vinculados	*148.376*	*224.042*	*162.913*	*212.093*	*49.180*	*30,2*
Total	*322.000*	*470.830*	*349.218*	*509.843*	*160.625*	*46,0*

Fonte: Comissão de Programação Financeira.

A receita tributária, no montante de Cr$445.100 milhões, representou 87,3% do total dos ingressos baseando-se, principalmente, na arrecadação dos impostos de renda, sobre produtos industrializados, lubrificantes e combustíveis e importação que, em conjunto, totalizaram Cr$361.582 milhões, ou seja, 81,2% das receitas tributárias.

ARRECADAÇÃO DA UNIÃO
Resultado de Caixa

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1978	1979	Variação 79/78	PARTICIPAÇÃO % 1978	PARTICIPAÇÃO % 1979
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	309.605	445.100	43,8	88,7	87,3
A - IMPOSTOS	284.684	408.245	43,4	81,5	80,1
Renda	*95.463*	*150.295*	*57,4*	*27,4*	*29,5*
Produtos Industrializados..	*97.469*	*127.647*	*31,0*	*27,9*	*25,1*
Importação	*23.922*	*34.135*	*42,7*	*6,9*	*6,7*
Exportação	*140*	*155*	*10,7*	-	-
Energia Elétrica	*9.462*	*13.588*	*43,6*	*2,7*	*2,7*
Minerais	*2.932*	*4.536*	*54,7*	*0,8*	*0,9*
Lubrif.Combust. e Adic. ...	*38.703*	*49.505*	*27,9*	*11,1*	*9,7*
Transporte Rodoviário	*2.874*	*4.321*	*50,3*	*0,8*	*0,8*
Atrib.União nos Territórios	*139*	*199*	*43,2*	*0,0*	*0,0*
Operações Financeiras	*13.580*	*23.864*	*75,7*	*3,9*	*4,7*
B - TAXAS	24.921	36.855	47,9	7,2	7,2
Melhoramentos Portos	*3.794*	*6.128*	*61,5*	*1,2*	*1,2*
Rodoviária Única	*10.472*	*15.388*	*46,9*	*3,0*	*3,0*
Fisc.Telecomunic.	*59*	*94*	*59,3*	-	-
Cota de Previdência	*10.596*	*15.245*	*43,9*	*3,0*	*3,0*
2. OUTRAS RECEITAS*	39.613	64.743	63,4	11,3	12,7
3. RECURSOS (1 + 2)	349.218	509.843	46,0	100,0	100,0

Fonte: Banco Central do Brasil.
* Inclui Receitas a Classificar e Recursos em trânsito.

O imposto de renda, principal fonte de receita do Tesouro Nacional, contribuiu com Cr$150.295 milhões, sendo de 57,4% o seu crescimento nominal em relação ao arrecadado em igual período de 1978. Dos recursos arrecadados através desse imposto, Cr$99.812 milhões (66,4%) foram retidos na fonte.

IMPOSTO DE RENDA
Resultado de Caixa

Cr$ milhões

I T E N S	1978	1979	Variação %	PARTICIPAÇÃO %	
				1978	1979
Pessoa Física	8.470	14.622	72,6	8,9	9,7
Pessoa Jurídica	28.684	35.861	25,0	30,0	23,9
Retido na Fonte	58.309	99.812	71,2	61,1	66,4
Total	95.463	150.295	57,4	100,0	100,0

Fonte: Comissão de Programação Financeira.

É de se ressaltar o comportamento do IPI, que apresentando uma arrecadação de Cr$127.647 milhões, com uma variação nominal de apenas 31,0%, teve decrescida sua participação na receita efetiva de 27,9% para 25,1%. Tal desempenho foi devido, principalmente, ao elevado montante das restituições desse imposto que atingiram Cr$24.587 milhões, superior em 152,6% às restituições efetivadas em 1978 e correspondendo a 19,3% da arrecadação líquida do referido tributo.

Os impostos únicos, que são liberados automaticamente a programas específicos, registraram uma arrecadação global de Cr$67.629 milhões, que corresponderam a 13,3% da receita efetiva e 15,2% da receita tributária, refletindo um crescimento nominal de 32,4% em relação a 1978.

Finalmente, cabe destacar o desempenho apresentado pelo imposto sobre operações financeiras (Cr$23.864 milhões) que, expressando um incremento nominal de 75,7%, foi o tributo

O comportamento da despesa, discriminada segundo a utilização do gasto, em confronto com o observado em 1978, foi o seguinte:

TESOURO NACIONAL
Execução Financeira
Despesa de Caixa
1978-1979

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1978	1979	PARTICIPAÇÃO % 1978	PARTICIPAÇÃO % 1979	VARIAÇÃO 79/78 Absoluta	VARIAÇÃO 79/78 Relativa
DESPESA TOTAL	344.346	507.547	100,0	100,0	163.201	47,4
Cotas de Despesa	*171.364*	*268.264*	*49,8*	*52,8*	*96.900*	*56,5*
Distribuição da Receita Vinculada	*128.440*	*156.647*	*37,3*	*30,9*	*28.207*	*22,0*
Fundos de Participação	*34.473*	*55.446*	*10,0*	*10,9*	*20.973*	*60,8*
Diversos	*10.069*	*27.190*	*2,9*	*5,4*	*17.121*	*170,0*

FONTE: Banco Central do Brasil.

A Comissão de Programação Financeira, ao administrar as despesas ordinárias do Tesouro Nacional, exerceu controle tanto sobre as liberações de cotas como sobre os recursos extraorçamentários destinados ao pagamento de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", de acordo com os cronogramas de desembolso e solicitações oficiais apresentados pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Programação Financeira.

LIBERAÇÕES DE RECURSOS

Cr$ milhões

ANOS	COTAS DE DESPESAS País (1)	COTAS DE DESPESAS Exterior (2)	COTAS DE DESPESAS Total (3)=(1)+(2)	Restos a Pagar (4)	Total (5)=(3)+(4)
1978	*176.223*	*8 603*	*184.826*	*5.571*	*190.397*
1979	*286.654*	*12.070*	*298.724*	*7.504*	*306.228*

Fonte: Comissão de Programação Financeira.

cujo crescimento mais se aproximou da variação ocorrida nos níveis dos preços em 1979.

DESPESA

A execução financeira evoluiu, ao longo do exercício, de forma coerente com o objetivo de manter os gastos do setor governamental compatíveis com as disponibilidades existentes, sem prejuízo da pontualidade requerida, quer para o pagamento de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais"quer para o atendimento das despesas de "Outros Custeios e Capital".

A despesa efetiva do Tesouro Nacional alcançou Cr$507.547 milhões, superior em 47,4% aos Cr$344.346 milhões dispendidos em 1978.

DESPESA AUTORIZADA E DESPESA EFETIVA
Resultado de Caixa

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1978	1979	Variação %
A - DESPESA AUTORIZADA	356.298	521.967	46,5
B - DEPÓSITOS NÃO UTILIZADOS	11.952	14.420	20,6
. *Livres*	*947*	*1.412*	*49,1*
. *Vinculados*	*11.005*	*13.008*	*18,2*
C - DESPESA EFETIVA (A-B)	344.346	507.547	47,4

Fonte: Comissão de Programação Financeira.

Como se observa, foram autorizados gastos no montante de Cr$521.967 milhões, dos quais Cr$14.420 milhões ainda não haviam sido utilizados, permanecendo à disposição dos beneficiários no Banco do Brasil S.A. (Cr$13.103 milhões) e na Caixa Econômica Federal (Cr$1.317 milhões).

As despesas realizadas à conta dos recursos ordinários apresentaram um crescimento de 60,8% comparativamente às efetuadas durante 1978, tendo elevado a sua participação na despesa efetiva de 55,3% em 1978 para 60,3% em 1979.

Do montante liberado através de cotas de despesa, Cr$12.070 milhões (4,0%) foram transferidos para pagamentos no exterior. A agilização dessas remessas logo ao início do exercício teve como objetivo não onerar o Tesouro Nacional, antecipando-se às correções cambiais e, dessa forma, a atuação da Comissão de Programação Financeira foi no sentido de amenizar a necessidade de suplementação de recursos à rubrica "Reserva para Diferença de Câmbio".

TESOURO NACIONAL
Execução Financeira
Entrega de Recursos

Cr$ milhões

ÓRGÃOS	Restos a Pagar (1)	LIBERAÇÃO DE COTAS			TOTAL=* (1)+(4)
		País (2)	Exterior (3)	Total=(2)+(3) = (4)	
PODER LEGISLATIVO	3	4.899	-	4.899	4.902
Câmara dos Deputados ...	-	2.507	-	2.507	2.507
Senado Federal	-	1.803	-	1.803	1.803
Tribunal de Contas	3	589	-	589	592
PODER JUDICIÁRIO	90	5.434	-	5.434	5.524
Supremo Trib.Federal ...	1	193	-	193	194
Tribunal Fed.Recursos ..	11	256	-	256	267
Justiça Militar	2	312	-	312	314
Justiça Eleitoral	16	1.059	-	1.059	1.075
Justiça do Trabalho	42	2.805	-	2.805	2.847
Justiça Fed.1as.Inst. ..	1	588	-	588	589
Justiça DF e Territórios	17	221	-	221	238
PODER EXECUTIVO	7.411	276.321	12.070	288.391	295.802
Gab.Pres.República	8	202	-	202	210
Gab.Vice Pres.República.	1	19	-	19	20
Conselho Seg.Nacional ..	-	121	-	121	121
Serv.Nac.Informações ...	6	320	-	320	326
EMFA	8	199	5	204	212
Escola Superior Guerra..	1	74	-	74	75
Cons.Geral República ...	-	9	-	9	9
Agência Nacional	10	155	-	155	165
DASP	10	220	-	220	230
Esc.Nac. Informações ...	3	111	-	111	114
Hosp.Forças Armadas	7	245	-	245	252
Sec.Pres.República	56	326	-	326	382
SEPLAN-Ent.Supervision..	155	6.072	126	6.198	6.353
Minist.Aeronáutica	497	12.429	1.919	14.348	14.845
Minist.Agricultura	330	9.036	804	9.840	10.170
Minist.Comunicações	65	1.875	18	1.893	1.958
Minist.Educação e Cultura	467	32.103	572	32.675	33.142
Minist.Exército	797	23.254	1.108	24.362	25.159
Minist.Fazenda	786	9.860	-	9.860	10.646
Minist.Ind.e do Comércio.	147	1.530	-	1.530	1.677
Minist.Interior	327	13.594	-	13.594	13.921
Minist.Justiça	67	2.321	1	2.322	2.389
Minist.Marinha	424	13.207	2.891	16.098	16.522
Minist.Minas e Energia..	161	1.877	-	1.877	2.038
Minist.Prev.As.Social ..	119	1.548	-	1.548	1.667
Minist.Rel.Exteriores ..	84	798	2.164	2.962	3.046
Minist.Saúde	582	9.200	93	9.293	9.875
Minist.Trabalho	82	2.595	16	2.611	2.693
Minist.Transportes	233	20.591	1.541	22.132	22.365
EGU - M.Fazenda	22	12.997	-	12.997	13.019
EGU - SEPLAN	1.745	2.261	432	2.693	4.438
EGU - DASP	206	1.183	-	1.183	1.389
F D A E	-	2.920	-	2.920	2.920
F N D C T	-	3.150	-	3.150	3.150
F N D	-	2.181	371	2.552	2.552
Encargos Financeiros ...	3	30.107	8	30.115	30.118
Encargos Previdenciários	1	51.446	1	51.447	51.448
Transf.Est.,DF Munic. ...	1	1.301	-	1.301	1.302
Transf.GDF -SEPLAN	-	4.884	-	4.884	4.884
DESPESA TOTAL	7.504	286.654	12.070	298.724	306.228

Fonte: Comissão de Programação Financeira.
* Inclue acréscimos em saldos bancários pela não efetivação do gasto.

Utilizando-se das condições estabelecidas no Decreto-lei nº 1.442 e de acordo com as normas fixadas pela Comissão de Programação Financeira, os Ministérios da área social, durante o exercício de 1979, solicitaram transferências de recursos do Banco do Brasil S.A. para a Caixa Econômica Federal - CEF no montante de Cr$9.719 milhões, representando uma variação de 25,3% em relação ao transferido durante o exercício de 1978.

Dos cinco Ministérios que poderiam fazer a movimentação de recursos para a CEF, apenas os Ministérios da Educação e Cultura, Saúde e Interior o fizeram, sendo que o primeiro teve o maior montante transferido (Cr$6.043 milhões), representando 62,2% do total.

RESULTADO DE CAIXA

O resultado das operações do Tesouro Nacional, proveniente do balanceamento de suas contas se constituiu em fator de contração monetária ao final do exercício, expressando-se num superávit de caixa de Cr$2.296 milhões, inferior, portanto, aos Cr$4.872 milhões alcançados em 1978.

TESOURO NACIONAL
Execução Financeira
Resultado de Caixa
1978-1979

Cr$ milhões

ANOS	Recursos (A)	Gastos Efetivos (B)	Resultado de Caixa (A - B)
1978	349.218	344.346	4.872
1979	509.843	507.547	2.296

Fonte: Banco Central do Brasil.

O quadro abaixo, apresenta o saldo acumulado dos resultados mensais de Caixa, nos últimos dois anos.

TESOURO NACIONAL
Execução Financeira
Resultado de Caixa
Saldos Mensais acumulados
1978-1979

Cr$ milhões

M E S E S	1978	1979
Janeiro	5.460	(-) 2.532
Fevereiro	13.339	14.517
Março	8.365	11.490
Abril	13.589	7.612
Maio	9.872	5.492
Junho	7.976	6.198
Julho	6.759	(-) 11.228
Agosto	2.039	(-) 2.991
Setembro	2.152	7.515
Outubro	414	9.382
Novembro	5.816	22.917
Dezembro	4.872	2.296

Fontes: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Comissão de Programação Financeira.

No que se refere às suas operações financeiras, os recursos do Tesouro Nacional estão assim alocados:

OPERAÇÕES FINANCEIRAS
1978-1979

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1978	1979
1. Junto às Autoridades Monetárias ..	1.447	74.011
2. Junto à Caixa Econômica Federal ..	(-) 947	(-) 1.317
3. Junto aos Fundos e Programas	(-) 10.390	5.911
4. Junto ao Público	5.018	(-) 80.901
. *Dívida Mobiliária*	*4.979*	*(-) 80.932*
. *Depósitos de Contribuintes*	*39*	*31*
Operações Financeiras (1 + 2 + 3 + 4)	(-) 4.872	(-) 2.296

Fonte: Banco Central do Brasil.
Quando positivo indica débito do Tesouro Nacional, quando negativo indica crédito do Tesouro Nacional.

PROGRAMAS ESPECIAIS

Relativamente aos Programas Especiais, foram liberados Cr$15.534 milhões pela Comissão de Programação Financeira, sendo Cr$9.938 milhões através do Programa de Integração Nacional-PIN e Cr$5.596 milhões através do PROTERRA.

PROGRAMAS ESPECIAIS

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA		LIBERAÇÃO EFETIVA		VARIAÇÃO NA LIBERAÇÃO 79/78	
	1978	1979	1978	1979	Absoluta	Relativa
PIN	*8.220*	*12.576*	*7.709*	*9.938*	*2.229*	*28,9%*
PROTERRA	*5.480*	*8.384*	*4.588*	*5.596*	*1.008*	*21,9%*
Total	*13.700*	*20.960*	*12.297*	*15.534*	*3.237*	*26,3%*

Fonte: Comissão de Programação Financeira.

Cabe ressaltar que, também no exercício de 1979, a liberação dos recursos dos Programas Especiais foi inferior à dotação orçamentária (-26%), tendo em vista, principalmente, que a entrega desses recursos obedece às necessidades efetivas de cada programa ou projeto, de acordo com cronogramas apresentados.

O quadro seguinte discrimina os principais programas para os quais foram canalizados recursos do PIN e do PROTERRA, cabendo ressaltar que apenas três deles, Transportes, Irrigação e Agricultura, receberam recursos equivalentes a 45,6% do total liberado, ou seja Cr$7.086 milhões.

PROGRAMAS ESPECIAIS
Liberação de Recursos

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	PIN		PROTERRA		TOTAL	
	1978	1979	1978	1979	1978	1979
Agricultura	*753*	*573*	*1.250*	*1.248*	*2.003*	*1.821*
Ciência e Tecnologia	*220*	*37*	*23*	*109*	*243*	*146*
Crédito Rural	–	–	*1.330*	*630*	*1.330*	*630*
Desenvolvimento Urbano	*128*	*255*	*471*	*632*	*599*	*887*
Educação	*186*	*196*	*67*	*86*	*253*	*282*
Energia	*224*	*485*	*369*	*211*	*593*	*696*
Irrigação	*1.889*	*2.276*	*150*	*80*	*2.039*	*2.356*
Ind. Com. Serviço ...	*169*	*86*	*38*	*19*	*207*	*105*
Mineração	*59*	*37*	–	–	*59*	*37*
Saúde e Saneamento ..	*992*	*1.043*	*80*	*81*	*1.072*	*1.124*
Transportes	*1.519*	*1.559*	*716*	*1.350*	*2.235*	*2.909*
Outros	*1.570*	*3.391*	*94*	*1.150*	*1.664*	*4.541*
TOTAL	*7.709*	*9.938*	*4.588*	*5.596*	*12.297*	*15.534*

Fonte: Comissão de Programação Financeira

No tocante à distribuição dos recursos do PIN, cabe ressaltar as parcelas destinadas à CODEVASF (Cr$1.296 milhões) e as transferências ao POLONORDESTE e ao POLOAMAZÔNIA, que atingiram Cr$2.121 milhões. Da mesma forma, considerável soma de recursos (Cr$2.827 milhões) foi transferida do PROTERRA para esses dois outros programas.

Como não poderia deixar de ser, o Ministério do Interior foi o maior beneficiário desses recursos tendo recebido Cr$7.933 milhões, correspondendo a 51,1% das liberações efetuadas através dos Programas Especiais. Em seguida, destacam-se as parcelas transferidas para os Ministérios dos Transportes, da Agricultura e da Saúde.

PROGRAMAS ESPECIAIS
Liberação por Beneficiários
1979

Cr$ milhões

BENEFICIÁRIOS / FONTES DE RECURSOS	PIN	PROTERRA	TOTAL
Ministério da Agricultura	305	863	1.168
Ministério do Interior	5.951	1.982	7.933
Ministério da Saúde	936	-	936
Ministério dos Transportes	920	1.028	1.948
Outros	1.826	1.723	3.549
TOTAL	9.938	5.596	15.534

Fonte: Comissão de Programação Financeira.

A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

ASPECTOS GERAIS

A estimativa da Receita e a fixação da Despesa que foram realizadas no Exercício Financeiro de 1979 constaram da Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, que incorporou, também, em forma global, as receitas e despesas previstas para serem realizadas pelas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações que recebem transferências à conta do Orçamento da União. Dentro deste contexto mais amplo, a Receita foi prevista em Cr$569.799.500.000,00 e a Despesa fixada em igual montante.

Na Lei Orçamentária, vigente em 1979, constaram dois Anexos, integrantes da Lei, compreendendo, respectivamente, as estimativas das receitas e a discriminação da despesa fixada, complementado por um Adendo, e foi acompanhada por um complemento, o Anexo III, que apresentou a programação a cargo das entidades supervisionadas (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações) a ser realizada à conta de recursos transferidos através o Orçamento Geral da União.

Consideradas exclusivamente as receitas e despesas realizadas diretamente pelo Tesouro, objeto deste relatório, em comparação com as previsões constantes da Lei Orçamentária, temos o seguinte quadro:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 1979
Receitas e Despesas do Tesouro
Comparação entre o orçado e o realizado

Em Cr$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçado	Realizado	Diferença %
I - RECEITA	470.830.000	544.243.690	15,59
Receitas Correntes..	*470.810.000*	*544.191.513*	*15,58*
Receitas de Capital.	*20.000*	*52.177*	*160,89*
II - DESPESA	470.830.000	521.135.674	10,68
Despesas Correntes..	*266.217.941*	*338.118.826*	*27,01*
Despesas de Capital.	*174.312.059*	*183.016.848*	*4,99*
Reserva Contingência	*30.300.000*	-	-
III - SUPERAVIT	-	23.108.016	-

Fonte: Balanços Gerais da União, elaborados pela Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

As receitas e as despesas das entidades da Administração Indireta e fundações instituídas pelo Poder Público, que receberam transferências à conta do Orçamento Geral da União, foram discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, e a sua execução é demonstrada nos balanços e peças complementares, elaborados pelas referidas entidades, relacionadas ao final deste relatório e publicados em volume próprio, como complemento, conforme determina a legislação que rege o assunto.

ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO COM
REFLEXOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No decorrer do Exercício Financeiro de 1979, foram estabelecidas disposições com repercussão na execução

da Lei Orçamentária, entre outros, através dos atos seguintes:

Disposições Gerais

. *O Decreto-lei nº 1.658, de 24 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, estabeleceu que o estímulo fiscal de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, será reduzido gradualmente, até a sua definitiva extinção.*

. *O Decreto-lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, Diário Oficial do mesmo dia, ao alterar a legislação do imposto sobre a renda e sobre produtos industrializados, dispos que as empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros ou autorizados pelo Poder Público a explorá-lo pagarão o imposto de renda à razão de 6% sobre o lucro real apurado. Autorizou, ainda, a manutenção e utilização do crédito sobre produtos industrializados relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização dos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.*

. *O Decreto nº 83.127, de 5 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 6 do mesmo mês e ano, reduziu a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados relativas às mercadorias ali especificadas.*

. *O Decreto-lei nº 1.672, de 16 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, ao alterar a legislação do Imposto de Renda acresceu de 5% o valor de retenção, pela fonte pagadora, do imposto de renda incidente sobre rendimentos do trabalho assalariado, e 10% sobre os rendimentos relativos à bonificações em dinheiro, dividendos e outros interesses atribuídos a pessoas físicas.*

. *O Decreto nº 83.144, de 6 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 7 seguinte, dispondo que o Centro Médico Naval Marcílio Dias passe a denominar-se Centro Médico Naval do Rio de Janeiro, restabeleceu, também, o Hospital Naval Marcílio Dias, cujas atividades e acervo, ao ser extinto como organização hospi-*

talar, pelo Decreto nº 71.121/72, foram transferidos para o Centro Médico Naval Marcílio Dias.

. O Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano, estabeleceu que , no exercício financeiro de 1979, será realizada contenção da despesa fixada na Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, correspondente a 20% da Receita do Tesouro, prevista na Lei Orçamentária, arrecadada com destinação específica definida na legislação vigente.

. A Lei nº 6.650, de 2 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 24 do mesmo mês e ano, dispondo sobre a criação na Presidência da República da Secretaria de Comunicação Social, definiu as suas atribuições, bem como vinculou, para efeito de supervisão de que trata o título IV do Decreto-lei nº 200/67, a RADIOBRÁS à SECOM, e transformou a Agência Nacional, em Empresa Brasileira de Notícias, também vinculada à SECOM.

. O Decreto-lei nº 1.681, de 7 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial de 8 do mesmo mês e ano, ao alterar a alínea "i", do item II, do artigo 13, da Lei nº 4.452/64, destinou, uma parcela equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de realização dos combustíveis automotivos, do querozene iluminante, e do gás liquefeito de petróleo, a PETROBRÁS (25%), ELETROBRÁS (28%), NUCLEBRÁS (44%) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEM (3%).

. O Decreto-lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, Diário Oficial de 8 do mesmo mês e ano, reduziu a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados de diversas mercadorias, bem como assegurou a manutenção e utilização do crédito do mesmo imposto relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos beneficiados.

. O Decreto nº 83.423, de 7 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial de 8 do mesmo mês e ano, reduziu a zero a alíquota do Imposto

sobre Produtos Industrializados relativo a Estampas, Gravuras, Fotografias e outros Impressos, obtidos por qualquer processo.

. O Decreto nº 83.483, de 22 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial de 23 seguinte, dispondo sobre os integrantes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), determinou que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) passariam a integrar a Estrutura Básica do Ministério da Fazenda.

. A Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, publicada no Diário Oficial de 6 seguinte, transformou a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura. O patrimônio da UNIRIO será constituído pelos bens e direitos que integravam o patrimônio da FEFIERJ e outros especificados no referido ato legal.

. A Lei nº 6.665, de 3 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial de 4 do mesmo mês e ano, autorizou o Poder Executivo a constituir uma empresa pública sob a denominação de Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, da qual poderão participar acionariamente o Estado do Pará e o Município de Barcarena. O capital da CODEBAR será de Cr$700.000.000,00. Para atender a subscrição inicial do capital da companhia, o Poder Executivo foi autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$.... Cr$200.000.000,00.

. A Lei nº 6.674, de 5 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial da mesma data, autorizou o Poder Executivo a transformar a Universidade Estadual de Mato Grosso em Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Para atender aos encargos decorrentes da aplicação desta Lei, foi autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr$232.000.000,00 e Cr$20.000.000,00 para atender à absorção e manutenção do Centro Pedagógico de Rondonópolis pela Universidade Federal de Mato Grosso.

. O Decreto-lei nº 1.686, de 26 de julho de 1979,

publicado no Diário Oficial da mesma data, reduziu a zero, a partir de 1º de julho de 1979, as alíquotas do IPI incidente sobre diversos produtos.

. O Decreto-lei nº 1.687, de 18 de julho de 1979, publicado no Diário Oficial do dia 19 do mesmo mês e ano, cancelou os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de valor originário igual ou inferior a Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), inscritos na Dívida Ativa da União, pelas Procuradorias da Fazenda Nacional, até 31 de dezembro de 1978. Cancelou, também, os débitos, de igual valor, concernentes ao imposto de renda, ao imposto sobre produtos industrializados, ao imposto sobre a importação, a multas de qualquer natureza previstas na legislação em vigor e as custas processuais, constituídos até 31 de dezembro de 1978, ainda não inscritos como Dívida Ativa da União.

. A Lei nº 6.661, de 21 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial de 22 seguinte, criou no Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, o Fundo Especial de Formação de Pessoal - FUNFORPE, de natureza contábil, destinado a custear despesas com atividades específicas de formação de pessoal, no âmbito da Administração Direta e Autarquias.

. O Decreto nº 83.802, de 31 de julho de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, reduziu em 30% (trinta por cento) as alíquotas, a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.420/75.

. O Decreto-lei nº 1.690, de 1º de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial de 2 seguinte, alterou os artigos 1º e 3º do Decreto-lei nº 1.631, de 2 de agosto de 1978, dispondo sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos nos álcoois etílico e metílico, para fins carburantes.

. O Decreto-lei nº 1.692, de 29 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano, concedeu aos estabelecimentos industriais, a título de incentivo fiscal, crédito financeiro sobre as vendas, à Itaipu Binacional, de produtos por eles indus

trializados, ainda que efetivadas por intermédio de estabelecimento equiparado ao industrial.

. O Decreto-lei nº 1.694, de 6 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano, cancelou os débitos, de qualquer natureza, para com as autarquias federais, de valor originário igual ou inferior a Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), constituídos até 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como Dívida Ativa.

. A Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, autorizou o Poder Executivo a constituir a Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, por transformação do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura. As dotações orçamentárias consignadas ao Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais no Orçamento da União serão transferidos à FUNDAJ.

. O Decreto nº 83.940, de 10 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, transferiu a Secretaria Executiva do Conselho Interministerial de Preços (CIP), com seu pessoal, material, instalação e recursos orçamentários, para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

. O Decreto-lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, suprimiu a incidência do imposto de renda na fonte sobre o 13º salário, mantida a tributação na declaração de rendimentos, e atribuiu competência ao Ministro da Fazenda para fixar prazos de recolhimentos de imposto de renda retido por fontes pagadoras de rendimentos.

. O Decreto nº 83.993, de 19 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial de 20 seguinte, transformou a Agência Nacional, órgão autônomo da Administração Federal Direta, nos termos da Lei nº 6.650/79, em empresa pública, com a denominação de Empresa Brasileira de Notícias - EBN, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

. A Lei nº 6.695, de 8 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, estabeleceu que constituirão receitas

do Fundo do Exército os recursos provenientes do recolhimento, por firmas nacionais ou estrangeiras, de "royalties" sobre venda comercial, a terceiros, de produtos cujas patentes sejam propriedade industrial do Exército, por contratos bilaterais ou por registros no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

. A Lei nº 6.705, de 26 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$51.442.300.000, utilizando como recursos os provenientes do excesso de arrecadação.

. O Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano, criou a Secretaria de Controle de Empresas Estatais (SEST), como órgão central do Subsistema do Sistema de Planejamento Federal, integrante da Secretaria-Geral, na estrutura básica da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. O Sistema de Planejamento Federal, de que trata o Decreto nº 71.353/72, compreende, entre seus subsistemas, o de controle de recursos e dispêndios de empresas estatais. No mesmo Decreto nº 84.128/79, foi extinta a Comissão de Empréstimos Externos (CEMPE), passando suas atribuições à competência da SEST.

. A Lei nº 6.713, de 5 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 6 seguinte, autorizou o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr$9.260.000,00, para atender despesas com auxílios às Secretarias de Educação e Cultura dos Territórios Federais.

. O Decreto nº 84.198, de 13 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano, criou na estrutura do Ministério da Educação e Cultura, como órgão central de direção superior, a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, por transformação do Instituto Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Definiu, o citado diploma legal, que enquanto não for ultimada a implantação da estrutura regimental da SPHAN, são mantidos a competência, o acervo, os créditos, os cargos, as funções e o fundo contábil criado pelo art. 15 do Decreto

nº 66.967/70, pertinente ao IPHAN.

. O Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial de 16 do mesmo mês e ano, dispondo sobre a arrecadação das contribuições do Instituto do Açúcar e do Álcool, estabeleceu que, essa receita será destinada ao Fundo Especial de Exportação, previsto no artigo 28 da Lei nº 4.870/65, para garantir ao produtor os preços oficiais do açúcar e do álcool e para atender ao custeio dos programas desenvolvidos pelo IAA.

. O Decreto nº 84.240, de 26 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data, transformou o Departamento de Aplicação Tecnológicas (DAT), do Ministério da Educação e Cultura, de que tratam o artigo 2º, item IV, inciso 6, artigo 23, e o artigo 40, item IV, do Decreto nº 81.524/78, em Secretaria de Aplicações Tecnológicas (SEAT).

. O Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial de 27 seguinte, ao acrescentar os itens V, VI e VII ao §1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678/79, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente:

a) em favor da Reserva de Contingência, para atendimentos de despesas relativas a pessoal e encargos sociais utilizando como compensação o valor dos recursos orçamentários de que trata o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.678/79.

b) até o limite de Cr$7.575.300.000, utilizando como compensação parte da Reserva de Contenção referida no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678/79, independente de sua vinculação legal, para ocorrer despesa com a amortização e encargos de dívidas contratadas.

. O Decreto nº 24.295, de 10 de dezembro de 1979, Diário Oficial de 11 seguinte, aprovou a Reserva de Contenção da despesa à conta de recursos vinculados ao Tesouro Nacional para o exercício financeiro de 1979, no valor de Cr$...... Cr$2.292.586.000. O citado Decreto foi alterado pelo de nº 84.644, de 23 abril de 1980.

. O Decreto nº 84.300, de 11 de dezembro de 1979,

publicado no Diário Oficial de 12 seguinte, reduziu de 25% (vinte e cinco por cento) as alíquotas do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei número 1.691/79.

- *A Lei nº 6.755, de 17 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, autorizou o Poder Executivo a abrir em favor do Ministério dos Transportes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento, crédito especial até o limite de Cr$3.629.478.000,00, em favor da Rede Ferroviária Federal S.A., destinado ao atendimento de despesas com diversos programas de trabalho.*

- *A Lei nº 6.768, de 20 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da mesma data, autorizou o Poder Executivo a constituir a COALBRA - Coque e Álcool da Madeira S.A., Sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Agricultura. O mesmo diploma legal autorizou a abertura de crédito especial no valor de Cr$51.000.000,00, para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, destinado à subscrição da parte do capital da COALBRA.*

- *O Decreto nº 84.327, de 20 de dezembro de 1979, publicado no Diário Oficial de 21 seguinte, ao alterar o caput do artigo 2º do Decreto nº 83.940/79, determinou que o Conselho Interministerial de Preços - CIP seria transferido, com o respectivo material, instalações e recursos orçamentários, para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, permanecendo no Quadro e Tabelas Permanentes do Ministério da Fazenda o pessoal atualmente lotado no referido Conselho, excetuadas as funções de confiança.*

- *A Lei nº 6.736, de 5 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 6 do mesmo mês e ano, retificou , sem ônus, a Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, que estimou a Receita e fixou a Despesa da União para o exercício financeiro de 1979, determinando modificações em seus adendos.*

Créditos Suplementares

O artigo 7º da Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, mediante anulação parcial, ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o Exercício Financeiro de 1979, ou seja, até Cr$113.959.900.000,00. Por sua vez, o artigo 8º da mesma Lei autorizou, ainda, o Poder Executivo a suplementar os projetos e atividades financiados à conta de receitas com destinação específica, independentemente de decreto específico de abertura, utilizando como fonte de recursos o eventual excesso de arrecadação dessas mesmas receitas, tendo como limite a arrecadação efetiva. Tendo em vista os resultados alcançados com a arrecadação de receitas vinculadas no exercício, as suplementações autorizadas pelo artigo 8º da Lei Orçamentária poderiam se elevar a Cr$31.562.926.817,00.

A 26 de outubro de 1979 foi sancionada a Lei nº 6.705, que complementando as autorizações anteriores, permitia ao Poder Executivo abrir novos créditos suplementares até o montante de Cr$51.442.300.000,00, utilizando os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto à época, independente de sua vinculação legal, exceto àqueles destinados, específica e legalmente, à transferências em favor dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Em resumo, foi o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares: e

		Cr$ 1.000,00
. *mediante anulação de despesas anteriormente autorizadas (artigo 7º da Lei nº 6.597/78)*		*113.959.900*
. *em acréscimo à despesa autorizada na Lei Orçamentária, com o produto do excesso de arrecadação:*		
- *Lei nº 6.597/79, artigo 8º*	*31.562.927*	
- *Lei nº 6.705/79*	*51.442.300*	*83.005.227*
Total		*196.965.127*

Nestas condições, a autorização de despesas no Exercício Financeiro de 1979, aprovada pelo Poder legislativo foi elevada de Cr$470.830.000.000,00 para Cr$553.835.227.000,00. No entanto, foram abertos créditos suplementares, em acréscimo à Lei Orçamentária, no montante de Cr$55.489.984.138,00, alçando a despesa fixada para Cr$526.319.984.138,00.

No decorrer do exercício foram abertos, através decretos do Poder Executivo ou por simples registros contábeis, conforme autorizados no artigo 8º da Lei nº 6.597/78, créditos suplementares no montante de Cr$147.186.126.238,00, assim especificados:

		Cr$ 1.000,00
. *mediante anulação de despesas anteriormente autorizadas (artigo 7º da Lei nº 6.597/78)*		*91.696.142*
. *em acréscimo à despesa autorizada na Lei Orçamentária, com o produto do excesso de arrecadação:*		
- *Lei nº 6.597/78, artigo 8º*	*4.088.428*	
- *Lei nº 6.705/78*	*51.401.556*	*55.489.984*
Total		*147.186.126*

O total dos créditos suplementares abertos, Cr$147.186.126.238,00, comparado com o das autorizações legais para a sua abertura, Cr$196.965.126.817,00, evidencia que o Poder Executivo deixou de utilizar autorizações legais no montante de Cr$49.779.000.579,00.

O registro contábil de créditos suplementares, autorizado no artigo 8º da Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, foi realizado em favor de dotações constantes dos seguintes subanexos orçamentários:

		Cr$ 1,00
SENADO FEDERAL		
Recursos de Órgãos Autônomos		29.500.000
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
Hospital das Forças Armadas		
Recursos de Órgãos Autônomos		26.111.269
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		
Tarifas Aeroportuárias		283.373.926
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Recursos de Órgãos Autônomos		12.134.676
TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda		
Participação nos Impostos de Renda e Sobre Produtos Industrializados		1.754.092.540
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República		
Participação nos Impostos de Renda e sobre Produtos Industrializados	210.509.048	
Participação na Arrecadação do Adicional sobre o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos........	80.959.995	291.469.043

Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia		
Imposto Único sobre Minerais		*573.642.610*
Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes		
Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	*46.033.746*	
Taxa Rodoviária Única	*1.007.582.455*	
Imposto sobre Serviços de Transportes Rodoviários: Intermunicipal, Interestadual de Pessoas e Cargas	*64.487.873*	*1.118.104.074*
Total		*4.088.428.138*

Créditos Especiais

No exercício financeiro de 1979, autorizado pelo Poder Legislativo, o Poder Executivo, através de decretos, abriu créditos especiais, no total de Cr$3.890.738.000, beneficiando os seguintes subanexos:

Cr$ 1,00

Ministério da Educação e Cultura	*261.260.000*
Ministério dos Transportes	*960.778.000*
Fundo Nacional de Desenvolvimento	*2.668.700.000*
Total	*3.890.738.000*

Os recursos para atender aos créditos especiais abertos foram os resultantes da anulação de dotações orçamentárias, não afetando, portanto, o total da despesa autorizada.

No exercício financeiro de 1979 não houve abertura de crédito extraordinário.

Programação Financeira

O Decreto nº 82.947, de 27 de dezembro de 1978, ao estabelecer normas de execução orçamentária e disciplinar a programação financeira do Tesouro Nacional, para o exercício financeiro de 1979, fixou a despesa de caixa em Cr$470.830.000.000 e definiu, entre outras, as seguintes regras:

a) condicionou a despesa de Caixa do Tesouro ao comportamento da receita;

b) para efeito da programação de desembolso a disponibilidade orçamentária no Poder Executivo relativa a "Outros Custeios" e a "Capital" será desdobrada em "Despesa Programada" e em "Despesa a Programar", esta em montante fixo e inalterável, até sua efetiva liberação;

c) disciplinou o pagamento dos compromissos inscritos em "Restos a Pagar", que poderiam ser atendidos, em janeiro, à conta do saldo bancário reaberto a cada Órgão ou Ministério e, posteriormente, através de recursos liberados, tendo em vista a disponibilidade de Caixa do Tesouro Nacional e a utilização dos recursos já recebidos anteriormente;

d) vedou o aumento de capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, se os correspondentes recursos do Tesouro Nacional não estivessem previstos no Orçamento ou em créditos adicionais;

e) determinou o encerramento automático e a reversão à conta do Tesouro Nacional dos saldos das contas de depósitos provenientes de recursos orçamentários inativos por mais de um exercício financeiro.

A execução da Programação Financeira foi relatada anteriormente.

Reserva de Contenção

No exercício financeiro, através do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, foi determinada uma con

tenção da despesa fixada na Lei nº 6.597/78, correspondente a 20% (vinte por cento) da Receita do Tesouro, prevista na Lei Orçamentária, arrecadada com destinação específica, bem como do eventual excesso de arrecadação que viesse a ocorrer no exercício.

Para efeito do cálculo da contenção, foram excluídas:

"a) a parte das receitas vinculadas que deva ser transferida aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

b) as parcelas correspondentes às contribuições para o PIN e PROTERRA;

c) as parcelas correspondentes às receitas geradas em atividades econômicas dos órgãos e entidades e que devem reverter para a manutenção ou ampliação desses mesmos órgãos ou entidades, quer diretamente, quer através de fundos especiais;

d) a parte das receitas vinculadas aplicadas em despesa com pagamento de pessoal e de encargos sociais, consignados no Orçamento da União."

Foi estabelecido que o Banco do Brasil S.A., ao receber a Receita do Tesouro, depositaria a parcela de 20% em conta especial, discriminada de acordo com a sua vinculação legal.

O valor referente a 50% dos recursos orçamentários correspondentes às despesas consideradas como "A Programar", de que trata o artigo 7º do Decreto nº 82.947/78, seria incluída na reserva de contenção, não podendo ser objeto de empenho.

Este Decreto-lei, por si só, fazia antever uma redução de despesa em montante superior a Cr$ 25 bilhões, em relação à prevista na Lei Orçamentária, sendo Cr$ ....

Cr$4.657.093.050,00, relativas à parte das "Despesas a Programar" previstas no Decreto nº 82.947/78 e o restante decorrente da redução de 20% nas despesas vinculadas, excluídas às relacionadas no § 1º do artigo 1º do mesmo Decreto-lei. O montante da contenção prevista poderia ainda ser acrescido do eventual excesso de arrecadação, salvo se fosse utilizado como recurso para o atendimento da despesa com pessoal e encargos sociais ou com encargos da dívida pública.

Posteriormente, a Lei nº 6.705, de 26 de outubro de 1979, que autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o montante de Cr$51.442.300.000,00, determinou a utilização, para a cobertura de despesas que o especificava, o excesso da arrecadação previsto à época, "independente de origem e de destinação específica", conforme consta do seu artigo 3º.

Esta Lei foi seguida do Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro do mesmo ano, que:

a) inclui entre as exceções previstas no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678/79, como excluídas da contenção:

- *as dotações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, sob supervisão da SEPLAN, vinculadas a receitas específicas;*
- *as dotações do Ministério da Educação e Cultura custeadas com recursos originados na cota-parte federal do Salário-Educação;*
- *as transferências da União para o Fundo de Liquidez da Previdência Social, previstas para serem efetivadas com o produto da cota da Previdência.*

b) autorizou a abertura de créditos suplementares:

- *em favor da Reserva de Contingência, no montante de Cr$3.801.997.000,00, mediante cancelamento de dotações previstas para*

integrarem a Reserva de Contenção, em conformidade com o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.678/79;

para o atendimento de Despesas com Amortização e Encargos da Dívida Contratada, até o montante de Cr$7.575.300.000,00, utilizando como recurso a anulação de despesas vinculadas previstas para integrarem a Reserva de Contenção.

c) excluiu da Reserva de Contenção as dotações constantes do subanexo "Encargos Financeiros da União".

Em resumo, o Decreto-lei nº 1.717/79 possibilitou uma redução da "Reserva de Contenção" em montante superior a Cr$23,4 bilhões, quer excluindo parcelas do cálculo da contenção, quer destinando importâncias correspondentes a dotações contidas para outras finalidades, liberando-as para aplicação no exercício.

A 10 de dezembro de 1979 foi assinado o Decreto nº 84.295, determinando a inclusão de dotações que especificou, no montante de Cr$2.292.586.000,00, na Reserva de Contenção, conforme foi determinado no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678/79, relativas a despesas vinculadas, que ficaram indisponíveis para empenho e, consequentemente, liquidação e pagamento. Este Decreto foi, posteriormente, retificado, ficando reduzido o montante das dotações contidas para Cr$ .... Cr$2.179.690.000,00.

No entanto, conforme consta dos Balanços Gerais, a conta especial aberta no Banco do Brasil S.A., na forma do § 5º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678/79, apresentava, a 31 de dezembro de 1979, o saldo de Cr$26.302.743.655,51, em decorrência da incorporação de todo o excesso de arrecadação de receitas vinculadas, com exclusão das parcelas que de

viam ser transferidas para os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios.

A autorização para que o Banco do Brasil S.A. procedesse o retorno dos recursos liberados para a conta "Tesouro Nacional c/Receita da União", em conformidade com a Lei nº 6.705/79 e Decreto-lei nº 1.717/79, só foi enviada após o encerramento do Exercício Financeiro, razão do elevado saldo registrado na Reserva de Contenção em 31 de dezembro, o qual foi reduzido para Cr$9,1 bilhões.

A REALIZAÇÃO DA RECEITA

A Receita da União, estimada inicialmente em Cr$. Cr$470.830.000.000, alcançou, na sua realização,a Cr$......... Cr$544.243.690.007, ultrapassando em Cr$73.413.690.007, ou seja, 15,6% a previsão orçamentária.

A Receita Tributária, cuja arrecadação elevou-se a Cr$484.143.035.643, representando 89,0% da receita total, repousou basicamente nos impostos sôbre produtos industrializados, renda, importação e lubrificantes e combustíveis. Em confronto com o exercício de 1978, os ingressos tributários registraram um crescimento de 56,4%.

Os tributos acima referidos, propiciaram 81,8% do total da receita tributária, contra o mesmo percentual acusado em 1978 e 83,3% em 1977.

É de se ressaltar que a receita patrimonial apresentou uma arrecadação superior a previsão em 68,6%, representada pelo item "Participação e Dividendos" que, em 1979, carreou recursos da ordem de Cr$10.061.528.768, ultrapassando em Cr$... Cr$4.061.528.768 a sua estimativa. Esses recursos são provenientes dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mistas federais, em cujo capital o Tesouro Nacional participa.

A arrecadação da receita orçamentária do Tesouro foi realizada em todo o território nacional e no exterior, observando-se maior ocorrência nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro,Distrito Federal,Minas Gerais,Rio Grande do Sul e Paraná, a saber:

Cr$ 1,00

Unidades da Federação	Receita Arrecadada	% s/Receita Total
São Paulo	*216.641.248.725*	*39,8*
Rio de Janeiro	*111.194.504.727*	*20,4*
Distrito Federal	*75.338.452.232*	*13,8*
Minas Gerais	*36.739.032.465*	*6,8*
Rio Grande do Sul ...	*31.164.353.447*	*5,7*
Paraná	*20.718.999.916*	*3,8*
Outros	*52.447.098.495*	*9,7*

No exercício de 1978, a arrecadação federal nos mesmos Estados foi a seguinte:

Cr$ 1,00

Unidades da Federação	Receita Arrecadada	% s/Receita Total
São Paulo	*140.716.607.005*	*39,3*
Rio de Janeiro	*68.395.278.662*	*19,1*
Distrito Federal	*57.444.792.209*	*16,1*
Minas Gerais	*22.029.083.811*	*6,2*
Rio Grande do Sul ...	*21.190.912.265*	*5,9*
Paraná	*13.321.503.985*	*3,7*
Outros	*34.606.602.205*	*9,7*

O processo de recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras não permite identificar o Estado em que ocorre o fato gerador, razão pela qual a arrecadação desse tributo foi totalizada, de 1972 a 1974, no Estado do Rio de Janeiro e a partir de 1975 no Distrito Federal.

IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR

Importação

A arrecadação do imposto sobre a importação no

exercício de 1979, atingiu a cifra de Cr$36.003.018.075,expressando elevação de 56,3% sobre o resultado obtido em 1978.

Embora a taxa de crescimento da arrecadação desse tributo em 1979 (56,3%) acuse forte elevação quanto à verificada em 1978 (34,4%) em relação ao exercício anterior, é de se observar que a política tributária do Governo, adotada para o comércio importador, continuou a caracterizar-se do mesmo modo que nos anos precedentes, ou seja, pela atenuação dos encargos fiscais mediante concessão de isenções e estímulos às aquisições no exterior consideradas prioritárias e essenciais para o processo de desenvolvimento da economia nacional.

Exportação

O processo de recolhimento do imposto de exportação não permite identificar o Estado em que ocorre o fato gerador, motivo pelo qual a sua arrecadação foi registrada basicamente no Distrito Federal, ocorrendo valores de pouca expressão em outros Estados.

No exercício examinado a receita desse tributo alcançou a cifra de Cr$154.554.759.

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA

Transmissão de Bens Imóveis

O imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, atribuído à União nos Territórios, carreou para os cofres do Tesouro a cifra de Cr$5.320.756, superando ao estimado em Cr$2.620.756.

Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Com um montante arrecadado de Cr$169.818.300.565,

o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza destacou-se, como o principal carreador de recursos para o Tesouro Nacional e apresentou um crescimento da ordem de 83,8%, em relação ao exercício de 1978.

O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, cuja arrecadação em 1978 correspondeu a 29,8% da receita tributária, em 1979 participou para este agrupamento com 35,1%. Ressalte-se que esse tributo é reduzido com a dedução dos incentivos fiscais e, a partir de 1978, foram postas em vigor medidas, adotadas pelo Poder Executivo, visando atender à maior justiça na tributação, com a permissão do abatimento nas rendas dos aluguéis pagos, a elevação dos limites de dedução dos gastos com educação por dependente, a isenção, até um determinado limite, por pessoas maiores de 65 anos e a isenção do imposto sobre os pecúlios recebidos por filiados da previdência social.

Convém destacar, neste tributo, as significativas transferências para o setor privado, promovidas com recursos de incentivos fiscais das pessoas jurídicas, visando corrigir desequilíbrios econômicos regionais, reduzir disparidades setoriais e incentivar atividades carentes.

As opções destinadas a incentivos fiscais alcançaram, em 1979, a cifra de Cr$49.128.089 mil, a seguir demonstrada, destacando-se que os valores apresentados correspondem às definições dos contribuintes, sujeitos, portanto, a retificação:

	Cr$ mil
Pessoas Jurídicas	
FINOR	*7.505.207*
FINAM	*3.203.627*
FISET-PESCA	*160.465*
FISET-TURISMO	*401.317*
FISET-REFLORESTAMENTO	*7.713.554*
FUNRES	*205.344*
EMBRAER	*736.791*
MOBRAL	*1.190.329*
PIN	*11.666.265*
PROTERRA	*7.777.511*
Soma	*40.560.410*

Pessoas Físicas

Certificado de Compra de Ações

Decreto-lei nº 157/67	*8.543.421*	
Decreto-lei nº 880/69	*24.258*	*8.567.679*
Total		*49.128.089*

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO

Produtos Industrializados

O imposto sobre produtos industrializados, uma das maiores fontes de recursos do Tesouro, também tem sido amplamente utilizado pelo Governo Federal como instrumento de política fiscal objetivando o fortalecimento da indústria nacional.

Por outro lado, o Governo tem procedido revisões das alíquotas elevando aquelas que incidem sobre produtos supérfluos e isentado das obrigações fiscais grande quantidade de produtos consumidos pelas camadas sociais menos favorecidas.

O imposto sobre produtos industrializados, com arrecadação da ordem de Cr$137.663.817.461, contribuiu com 28,4% para a receita tributária, sendo a segunda maior fonte de recursos no exercício de 1979.

Circulação de Mercadorias

O imposto sobre a circulação de mercadorias, atribuído à União nos Territórios, teve uma arrecadação de Cr$243.953.063, superando à estimada em Cr$86.353.063.

Operações Financeiras

Aumentando sua representatividade na receita tributária, de 4,3% em 1978 para 4,9% em 1979, o imposto sobre operações financeiras apresentou um crescimento de 81,3%, sobre o arrecadado no ano anterior.

Sua arrecadação totalizou Cr$23.864.414,181,ultrapassando em 59,1% a previsão orçamentária.

Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas

O imposto sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de pessoas e cargas, com uma receita de Cr$4.464.254.412, participou com 0,9% da receita tributária.

IMPOSTOS ESPECIAIS

No grupo de Impostos Especiais classificam-se os impostos únicos, cuja arrecadação, em 1979, atingiu Cr$........ Cr$71.596.963.673, superando a previsão orçamentária em 6,4%.

Lubrificantes e Combustíveis

Dentre os Impostos Especiais,o sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e adicional destaca-se pelo volume arrecadado, que, no exercício de 1979, alcançou a Cr$52.572.484.829, sendo o imposto no valor de Cr$............. Cr$46.828.960.586 e o adicional na importância de Cr$5.743.524.243.

Assim esse tributo contribuiu para a receita tributária com um percentual de 10,9%, registrando um aumento no

minal de 28,0%, em relação a 1978.

É de ser observado que o nível da receita do imposto em exame não evoluiu, em 1979, em conformidade com os seus principais fatores de crescimento: a incidência fiscal, a evolução de preços e o volume físico do petróleo bruto importado.

Energia Elétrica e Minerais

Ainda nos Impostos Especiais incluem-se o imposto único sobre energia elétrica, arrecadado no montante de Cr$...... Cr$14.248.859.025, e o imposto único sobre minerais, na importância de Cr$4.775.619.819, com participação na receita tributária de 2,9% e 1,0% respectivamente.

Os impostos únicos sobre energia elétrica e sobre minerais apresentaram um crescimento, relativamente a 1978, de 51,8% e 42,5%, respectivamente.

TAXAS

Os ingressos provenientes de Taxas, um dos itens de expressão na receita tributária do Governo Federal, teve uma arrecadação de Cr$38.957.983.535, parcela correspondente a 8,0% da receita tributária. Classificam-se nesta receita as taxas pelo exercício do poder de polícia, com ingressos da ordem de Cr$183.148.883 (0,5% do montante das taxas) e as taxas pela prestação de serviços, arrecadadas no total de Cr$38.774.834.652 (99,5% da receita proveniente das taxas), compreendendo, entre outras, a taxa de melhoramento dos portos com receita de Cr$... Cr$6.533.033.160, a taxa rodoviária única e adicional, cuja arrecadação alcançou o valor de Cr$15.051.858.120 e a cota de previdência, com ingressos efetivos de Cr$15.245.592.960. A receita

das demais taxas pela prestação de serviços, em valores menores, somam a Cr$1.944.350.412.

OUTRAS RECEITAS

Correção Monetária

A correção monetária, com parcela equivalente a 0,3% sobre a receita total, atingiu a cifra de Cr$1.370.455.162, sendo Cr$1.358.572.077 incidente nos impostos e Cr$11.883.085 nas taxas.

Participação e Dividendos

A arrecadação sob o titulo Participação e Dividendos, carreou, em 1979, recursos da ordem de Cr$...... Cr$10.061.528.768, ultrapassando em 67,7% a sua estimativa. Com relação a 1978, esses ingressos cresceram em 79,0%.

Esses recursos são provenientes dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais, em cujo capital o Tesouro Nacional participe.

A arrecadação das Participações e Dividendos representaram 94,9% da receita patrimonial.

Salário-Educação

A receita com a cota-parte do Salário Educação alcançou no exercício de 1979 a cifra de Cr$4.563.960.095, superior em Cr$1.063.960.095 a previsão orçamentária.

O seu crescimento, em relação ao exercício ante

rior, foi de 44,7%.

PIN e PROTERRA

As contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA, apresentaram receitas da ordem de Cr$11.204.956.886 e Cr$.......... Cr$7.471.228.046, respectivamente.

Essas contribuições, somadas, representam 65,6% das Transferências Correntes. Em relação a 1978 esses ingressos cresceram 20,6%.

Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações

A receita proveniente das sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações atingiu, no exercício, o valor de Cr$ Cr$11.290.617.337, superior em apenas 2,6% a previsão orçamentária. Em confronto com o exercício de 1978, esses ingressos cresceram 33,8%.

Esses recursos foram responsáveis por 54,1% das receitas diversas.

Diversos

A receita industrial atingiu no exercício em exame o total de Cr$90.380.903, gerados pelos serviços gráficos do Departamento de Imprensa Nacional - Cr$50.379.013 e do Centro Gráfico do Senado Federal - Cr$40.000.000, além de uma parcela no valor - Cr$1.890, referente a outras receitas industriais.

Nas Transferências Correntes, além da cota-parte do Salário Educação e da contribuição para o PIN e PROTERRA, des

taca-se a cota-parte da diferença de custo do petróleo nacional que apresentou em 1979 uma receita efetiva da ordem de Cr$..... Cr$2.486.841.877, equivalente a 8,7% do total atribuído àquelas transferências.

No que se refere às receitas diversas, cuja receita efetiva apresentou-se superior em 50,5% ao apurado em 1978, incluem-se, além das sobretarifas do FNT, relatadas em tópico próprio, as multas, com arrecadação de Cr$2.852.337.455, as indenizações e restituições, com ingressos no valor de Cr$......... Cr$289.827.247 e a cobrança da dívida ativa, com recursos da ordem de Cr$393.968.251.

A receita de capital, estimada no orçamento em Cr$20.000.000, atingiu na sua execução a Cr$52.177.494. Esse fato deveu-se, basicamente, a receita apurada na alienação de bens móveis - Cr$8.630.584 e na alienação de bens imóveis - Cr$... Cr$40.066.814.

EXECUÇÃO DA DESPESA

A despesa à conta dos recursos do Tesouro Nacional, embora autorizada no montante de Cr$524.140.294.138, alcançou na sua realização a importância de Cr$521.135.674.058, assim especificada:

Cr$ 1,00

Créditos	Despesa Autorizada	Despesa Realizada
Orçamento e Suplementação	*522.429.246.138*	*517.245.286.058*
Créditos Especiais	*3.890.738.000*	*3.890.388.000*
Subtotal	*526.319.984.138*	*521.135.674.058*
(-) Indisponibilidades - Decreto nº 84.295/79	*2.179.690.000*	-
Total	*524.140.294.138*	*521.135.674.058*

No montante da despesa efetiva incluem-se dispêndios com base em vinculação de receitas, destinados a programas específicos.

O valor realizado apresentou o seguinte desdobramento, segundo a categoria econômica da despesa:

	Cr$ 1,00	Participação
Despesas Correntes	*338.118.825.548*	*64,9%*
Despesas de Capital	*183.016.848.510*	*35,1%*
Total	*521.135.674.058*	*100,0%*

Analisando-se a execução, verifica-se que o valor da despesa realizada comportou-se aquém do limite autorizado no Orçamento e nos créditos adicionais.

No cômputo da despesa efetiva encontra-se incluída a parcela de Cr$26.423.059.899, decorrente de compromissos não liquidados no exercício e inscritos em "Restos a Pagar".

A despesa com pessoal, assim considerada a de pessoal civil e militar, de inativos, com pensionistas, o salário família e a de pessoal da administração descentralizada, ascendeu, em 1979, a Cr$171.838.029.072, participando com 33,0% da despesa global da União.

Os dispêndios com o Poder Legislativo, ascenderam à cifra de Cr$4.986.398.982, participando com 1,0% no total da despesa. Em confronto com o exercício anterior, esses gastos cresceram em 64,3%.

As despesas do Poder Judiciário, no exercício em exame, somaram Cr$5.412.137.083, alcançando 1,0% na composição da despesa orçamentária e crescendo em 56,0% com relação a 1978.

Os gastos realizados pelo Poder Executivo atingiram o montante de Cr$510.737.137.993, acusando um incremento da ordem de

46,1% em relação ao exercício anterior, com a participação de 98,0% na despesa total.

Os dispêndios com Encargos Gerais da União,o Fundo Nacional de Desenvolvimento, as Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e os Encargos Financeiros e Previdenciários da União, incluídos como gastos do Poder Executivo alcançaram, em 1979, a Cr$302.419.007.379, correspondendo a 58,0% da despesa efetiva. Seu crescimento, comparado com o ano de 1978, foi da ordem de 42,8% sendo que no caso das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios o aumento observado foi da ordem de 51% superior ao índice observado para o crescimento da despesa total da União.

A Despesa de Capital montou a Cr$183.016.848.510, representando 35,1% da despesa orçamentária. Em confronto com o exercício de 1978, os Investimentos cresceram em 33,3% e as Transferências de Capital em 61,2%, tendo as Inversões Financeiras decrescido em 68,8%.

As funções desenvolvidas pelo Governo Federal, durante o exercício financeiro de 1979,apresentaram a seguinte participação no total da despesa da União.

	%
Administração e Planejamento	*19,7*
Transportes	*15,6*
Assistência e Previdência	*14,1*
Desenvolvimento Regional	*12,1*
Educação e Cultura	*10,8*
Defesa Nacional e Segurança Pública	*10,0*
Agricultura	*4,0*
Saúde e Saneamento	*3,5*
Energia e Recursos Minerais	*3,4*
Outros	*6,8*
	100,0

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do confronto entre a receita e a despesa, apura

-se o superávit orçamentário da ordem de Cr$23.108.015.949, assim desdobrado:

		Cr$ 1,00
Receita Arrecadada		
Correntes	*544.191.512.513*	
Capital	*52.177.494*	*544.243.690.007*
Despesa Realizada		
Orçamento e Suplementação.	*517.245.286.058*	
Créditos Especiais	*3.890.388.000*	*521.135.674.058*
	Superávit Orçamentário	*23.108.015.949*

POUPANÇA DO SETOR PÚBLICO

Os dados obtidos do Balanço Orçamentário, permitem chegar ao resultado a seguir demonstrado, no que concerne à poupança do setor público:

	Cr$ 1,00
Receitas Correntes	*544.191.512.513*
Despesas Correntes	*338.118.825.548*
Saldo em Conta Corrente	*206.072.686.965*
Receitas de Capital	*52.177.494*
Recursos para Formação de Capital	*206.124.864.459*
Despesas de Capital	*183.016.848.510*
Superávit Orçamentário	*23.108.015.949*

IMPOSTO EXTRAORÇAMENTÁRIO

O imposto territorial rural, cuja arrecadação, utilização e controle, por força do disposto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, estão afetos ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, apresentou,em 1979, a arrecadação de Cr$178.822.395, conforme informação do mesmo Instituto.

Do montante arrecadado, Cr$142.237.873, ou seja, 80% dos ingressos, foram transferidos para as Prefeituras Municipais e Cr$36.584.522, equivalente a 20%, foram atribuídos ao próprio INCRA.

Nos cinco últimos exercícios a receita do imposto territorial rural apresentou a seguinte movimentação:

Cr$ 1,00

	Prefeituras	INCRA	Total
1975	97.434.069	24.358.517	121.792.586
1976	273.783.986	68.445.996	342.229.982
1977	371.940.012	92.985.003	464.925.015
1978	384.402.940	96.100.736	480.503.676
1979	142.237.873	36.584.522	178.822.395

A seguir demonstra-se a distribuição dos recursos arrecadados em 1979, por Unidade da Federação:

Cr$ 1,00

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	INCRA 20%	Prefeituras 80%	TOTAL
Acre	388.147	1.552.570	1.940.717
Alagoas	337.803	1.351.041	1.688.844
Amapá	10.497	41.973	52.470
Amazonas	354.272	1.416.800	1.771.072
Bahia	1.300.081	5.191.241	6.491.322
Ceará	1.479.596	5.078.047	6.557.643
Distrito Federal	27.339	109.352	136.691
Espírito Santo	302.756	1.210.879	1.513.635
Goiás	1.848.973	7.395.272	9.244.245
Maranhão	747.724	2.989.821	3.737.545
Mato Grosso	2.561.005	10.243.713	12.804.718
Minas Gerais	2.497.937	9.990.747	12.488.684
Pará	444.682	1.778.389	2.223.071
Paraíba	364.129	1.456.290	1.820.419
Paraná	8.970.635	35.879.958	44.850.593
Pernambuco	1.328.444	2.075.685	3.404.129
Piauí	626.723	2.504.983	3.131.706
Rio Grande do Norte	268.596	1.074.140	1.342.736
Rio Grande do Sul	4.647.909	18.589.505	23.237.414
Rio de Janeiro	674.749	2.698.840	3.373.589
Rondônia	42.218	168.837	211.055
Roraima	12.151	48.585	60.736
Santa Catarina	480.317	1.920.958	2.401.275
São Paulo	6.709.244	26.835.990	33.545.234
Sergipe	158.595	634.257	792.852
TOTAL	36.584.522	142.237.873	178.822.395

FONTE: INCRA.

BALANÇO FINANCEIRO

OPERAÇÕES DE RECEITA E DESPESA

O movimento das contas do Tesouro Nacional, com base nas operações de receita e despesa, demonstradas em quadro anexo ao Balanço, assim se resume:

Cr$ 1,00

	Receita	Despesa
Orçamentária	544.243.690.007	521.135.674.058
Órgãos da Adm. Descentralizada	5.232.911.401.918	5.033.074.238.520
Extraorçamentária	3.474.044.411.971	3.427.187.303.812
	9.251.199.503.896	8.981.397.216.390
Saldo de 1978	289.503.726.920	-
Saldo para 1980	-	559.306.014.426
	9.540.703.230.816	9.540.703.230.816

DEPÓSITOS

O grupo de "Depósitos", que se constitui das contas abaixo, acusou, ao findar o exercício, o saldo devedor de Cr$1.333.046.780 e teve sua expressão maior na conta de Depósitos de Diversas Origens, a qual concorreu com Cr$1.472.642.103 para o resultado citado:

Cr$ 1,00

	Receita	Despesa
Depósitos de Diversas Origens	39.103.438.586	40.576.080.689
Consignações	13.189.765.162	13.050.169.839
	52.293.203.748	53.626.250.528

DÉBITOS DE TESOURARIA

Ao findar o exercício de 1979 as Letras do Tesouro Nacional apresentaram o saldo de Cr$266.500.654.960, apurado com a seguinte movimentação:

	Cr$ 1,00
Saldo do exercício de 1978 ..	*194.509.331.944*
Emissões em 1979	*546.500.000.000*
	741.009.331.944
Resgates em 1979	*474.508.676.984*
Saldo para 1980	*266.500.654.960*

RESPONSÁVEIS

As contas que compõem este grupo, ressaltando-se a de "Outras Entidades" que registra as operações de contas correntes entre a União e entidades diversas, apresentaram-se na forma abaixo:

Cr$ 1,00

	Crédito	Débito
Entidades Autárquicas	*1.196.818.643*	*1.449.791.547*
Estados e Municípios	*6.945.218*	*6.955.049*
Outras Entidades	*6.530.597.714*	*4.047.407.136*
Diversos Responsáveis	*4.842.455.922*	*4.857.503.945*
	12.576.817.497	*10.361.657.677*

DIVERSOS

Este grupo composto das contas "Variações Cam-

biais" e "Transferências Financeiras", através da qual se processa a interrelação das operações do Sistema Financeiro com o Patrimonial e vice-versa, em sua função de conta de interferência, teve a seguinte movimentação:

	Crédito	Débito
		Cr$ 1,00
Variação Cambial	1.866.481.632	1.221.913.414
Transferências Financeiras ...	688.998.247.558	633.422.173.383
	690.864.729.190	634.644.086.797

FUNDOS ESPECIAIS

Os Fundos Especiais, que se situam nos Órgãos e Ministérios em que são movimentados, relacionados abaixo, apresentaram o saldo positivo de Cr$10.126.756.511, resultante do confronto das operações de receita e despesa:

	Despesa	Receita
		Cr$ 1,00
Câmara dos Deputados	59.265.481	116.953.166
Senado Federal	248.359.141	244.825.973
Presidência da República ...	78.308.618.207	88.152.841.981
Ministério da Aeronáutica ..	9.371.549.330	10.531.409.420
Ministério da Agricultura ..	1.755.326.929	1.811.939.365
Ministério das Comunicações.	332.980.002	224.301.975
Ministério da Ed.e Cultura..	9.114.667.421	8.907.376.489
Ministério do Exército	1.067.246.305	1.813.186.778
Ministério da Fazenda	65.311.789.115	69.123.745.897
Ministério da Ind.e do Com..	2.235.170.918	2.550.276.721
Ministério do Interior	2.379.330.861	2.375.603.174
Ministério da Justiça	85.873.121	63.828.280
Ministério da Marinha	573.152.030	582.785.199
Ministério das Minas e Energia	67.878.854.279	62.092.839.861
Ministério da Prev.As.Social	18.075.556.464	18.231.244.361
Ministério da Saúde	486.235.399	591.511.552
Ministério do Taabalho	1.758.519.557	1.754.580.879
	259.042.494.560	269.169.251.071

AGENTES FINANCEIROS

O quadro seguinte demonstra a movimentação das contas de receita e despesa no Banco do Brasil S.A., cujo saldo apurado em 31 de dezembro de 1979, no valor de Cr$43.817.227.024, representa a parcela "a descoberto" do Tesouro Nacional naquele estabelecimento financeiro, não incluídos os valores em trânsito.

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS RECEITA E DESPESA DA UNIÃO NO BANCO DO BRASIL S.A.

Cr$ 1,00

MÊS	Receita	Despesa	SALDO	
			Devedor	Credor
SALDO ANTERIOR	-	380.456.447	380.456.447	-
Janeiro	15.784.328.181	29.669.065.326	13.884.737.145	-
Fevereiro	30.790.955.375	35.128.199.387	4.337.244.012	-
Março	39.730.920.525	41.836.030.998	2.105.110.473	-
Abril	43.384.649.327	48.480.778.538	5.096.129.211	-
Maio	42.222.399.863	39.928.615.521	-	2.293.784.342
Junho	34.081.283.759	38.735.608.648	4.654.324.889	-
Julho	31.383.260.876	42.045.724.347	10.662.463.471	-
Agosto	35.071.359.784	36.737.447.829	1.666.088.045	-
Setembro	46.088.426.740	44.072.122.632	-	2.016.304.108
Outubro	39.863.651.335	39.201.995.770	-	661.655.565
Novembro	38.305.564.489	47.199.009.151	8.893.444.662	-
Dezembro	81.823.362.648	78.932.335.332	-	2.891.027.316
SOMA	478.530.162.902	522.347.389.926	51.679.998.355	7.862.771.331
SALDO	43.817.227.024	-	-	43.817.227.024
TOTAL GERAL	522.347.389.926	522.347.389.926	51.679.998.355	51.679.998.355

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO FINANCEIRO

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores, cuja realização independe de autorização orçamentária, incluídos os valores numerários.

Acusando o total de Cr$479.062.668.938, o grupo "Disponível" abrange os saldos dos Órgãos da Administração Indireta (autarquia e empresas públicas) com Cr$428.193.932.211, contando o Tesouro Nacional com disponibilidade da ordem de Cr$... 50.868.736.727, representados, principalmente, por recursos em trânsito, dos quais Cr$30.391.150.692, em poder da rede bancária arrecadadora.

O "Vinculado em Conta Corrente Bancária" apresenta-se com o total de Cr$80.243.345.488 e corresponde aos saldos bancários de fundos e programas especiais geridos no âmbito da Administração Direta e do Serviço da Dívida Externa.

No "Realizável" sobressai a conta "Agentes Financeiros Devedores" destinada ao registro das operações entre o Tesouro Nacional e seus agentes financeiros, no país e no exterior, com o Banco do Brasil S.A. e com o Banco Central do Brasil, bem assim a conta "Diversos Responsáveis", esta última com o saldo de Cr$467.467.721, que se refere, em termos globais, a saldos em poder de responsáveis e a responsabilidade em apuração, inclusive em virtude de despesas impugnadas.

PASSIVO FINANCEIRO

O Passivo Financeiro, que ao término do exercício acusava o total de Cr$1.433.543.723.107, representa a dívida

flutuante do Tesouro Nacional, isto é, compromissos exigíveis cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

O saldo consignado na conta Restos a Pagar resultou da seguinte movimentação:

		Cr$ 1,00
Saldo do exercício anterior		*8.701.031.335*
Inscrição no exercício		*26.423.059.899*
Restabelecimento		*202.842.629*
Transferências de Fundos e Programas Especiais		*970.268.619*
		36.297.202.482
Menos:		
Pagamentos	*7.336.018.692*	
Cancelamentos	*481.207.341*	*7.817.226.033*
Saldo em 31/12/79		*28.479.976.449*

ATIVO PERMANENTE

Os bens da União apresentaram no exercício um decréscimo da ordem de Cr$4.133.101.372. Sua posição em 1978 situava-se em Cr$49.041.215.431, passando em 1979 para Cr$....... 44.908.114.059. No exercício examinado, os bens da União, provenientes de novas aquisições ou incorporações aumentaram em Cr$11.446.071.827. No entanto, de acordo com o Boletim Interno nº 135, de 20/7/79, a 2a. Região Militar autorizou o 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada a reavaliar seu imóvel de natureza militar em menos Cr$15.579.173.199.

Os créditos da União que, no exercício em exame, deram origem ao aumento de Cr$5.890.878.006, teve como maior destaque, a variação ocorrida na Dívida Ativa da União, que assim se apresentou:

		Cr$ 1,00
Saldo em 1978	*8.676.649.949*	
Inscrição em 1979 ...	*6.857.194.690*	*15.533.844.639*
Menos:		
Cobrança	*393.968.251*	
Cancelamento	*920.078.667*	*1.314.046.918*
	Saldo em 31/12/79	*14.219.797.721*

Os valores da União apresentaram um crescimento da ordem de Cr$67.145.122.360, destacando-se a conta Ações de Sociedades de Economia Mista como a de maior expressão, com um aumento de Cr$64.609.577.080.

PASSIVO PERMANENTE

O crescimento no Passivo Permanente ascende a cifra de Cr$1.025.601.247.030, em relação ao exercício anterior.

As operações da Dívida Fundada Interna cresceram, no período, em Cr$91.986.192.546. Os compromissos inscritos nesta conta, ao final do exercício financeiro em 1979, são demonstrados da seguinte maneira:

	Cr$ 1,00
Em Títulos	
Obrigações Reajustáveis	*251.158.961.211*
Obrigações do Tesouro Nacional Não Reajustáveis	*3.868.428.334*
Por Contratos	*300.000.000*
	255.327.389.545

O acréscimo verificado na Dívida Fundada Externa, no valor de Cr$73.263.500.000, se origina da inclusão, nos Balanços Gerais da União, dos compromissos assumidos pela União

perante entidades internacionais, de acordo com os elementos fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

RESULTADO FINANCEIRO

A posição financeira da União, apurada no Balanço Patrimonial, apresentou-se superavitária, como se evidencia no demonstrativo seguinte:

Cr$ 1,00

Ativo Financeiro		
Administração Direta .	*1.670.336.169.969*	
Administração Indireta	*1.855.654.546.572*	*3.525.990.716.541*
Passivo Financeiro		
Administração Direta .	*1.433.543.723.107*	
Administração Indireta	*1.901.820.988.883*	*3.335.364.711.990*
SUPERÁVIT FINANCEIRO DA UNIÃO		*190.626.004.551*

Excluindo-se os Órgãos da Administração Indireta dessa apuração, teremos a situação financeira do Tesouro Nacional, como segue:

Cr$ 1,00

Ativo Financeiro	*1.670.336.169.969*
Passivo Financeiro	*1.433.543.723.107*
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO TESOURO	*236.792.446.862*

RESULTADO PATRIMONIAL

O balanceamento das variações positivas e negativas, decorrentes ou não da execução orçamentária, alcançou em 31 de dezembro de 1979, o seguinte resultado:

Cr$ 1,00

Resultantes da Execução Orçamentária		
Variações Positivas		
Receita Orçamentária	544.243.690.007	
Receita dos Órgãos da Adm. Indireta ...	5.232.911.401.918	
Variação Cambial Interna	644.568.218	5.777.799.660.143
Mutações Patrimoniais		
Cobrança da Dívida Ativa	393.968.251	
Alienação de Bens Móveis	11.908.820	
Recebimento de Créditos	919.969.041	
Diversas	20.426.825	1.346.272.937
		5.776.453.387.206
Variações Negativas		
Despesas Orçamentárias	521.135.674.058	
Despesa Órgãos Adm. Indireta	5.033.074.238.520	5.554.209.912.578
Mutações Patrimoniais		
Aquisição de Bens Móveis	10.328.562.629	
Construção e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	2.165.046.117	
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial ...	500.000	
Aquisição de Títulos e Valores	2.073.203	
Diversas	1.461.608.010	13.957.789.959
		5.540.252.122.619

O cotejo das variações acima, evidencia o primeiro resultado patrimonial:

	Cr$ 1,00
Receita Efetiva	*5.776.453.387.206*
Despesa Efetiva	*5.540.252.122.619*
"Superávit" Patrimonial da Gestão Orçamentária	*236.201.264.587*

Independentes da Execução Orçamentária	Cr$ 1,00
Variações Positivas	
Inscrição da Dívida Ativa	*6.857.194.690*
Inscrição de Outros Créditos	*1.812.779.695*
Incorporação de Bens	*12.151.983.398*
Cancelamento de Dívidas Passivas	*796.706.092*
Administração Direta	*769.027.712.342*
Administração Indireta	*1.850.910.112.416*
	2.641.556.488.633
Variações Negativas	
Cancelamento da Dívida Ativa	*920.261.351*
Encampação de Dívidas Passivas	*1.287*
Restabelecimento de Dívidas Passivas .	*304.321.380*
Administração Direta	*843.708.844.577*
Administração Indireta	*1.853.111.515.820*
	2.698.044.944.415

Este segundo confronto, demonstra, nesta etapa, o seguinte resultado:

	Cr$ 1,00
Variações Negativas	*2.698.044.944.415*
Variações Positivas	*2.641.556.488.633*
Déficit Extraorçamentário	*56.488.455.782*

Conjugando-se os resultados parciais obtidos evidencia-se o resultado patrimonial, em 31 de dezembro de 1979, como segue:

	Cr$ 1,00
Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária	*236.201.264.587*
Déficit Extraorçamentário ..	*56.488.455.782*
Superávit Patrimonial em 1979	*179.712.808.805*

Esse resultado pode ser demonstrado, ainda, da seguinte maneira:

	Cr$ 1,00
Ativo Real Líquido em 31/12/79	*625.005.553.073*
Ativo Real Líquido em 31/12/78	*445.292.744.268*
Superávit Patrimonial em 31/12/79	*179.712.808.805*

OPERAÇÕES REGISTRADAS NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMISSÃO E RESGATE DE PAPEL-MOEDA

A emissão bruta de papel-moeda, no exercício de 1979, alcançou a cifra de Cr$127.000.000.000, enquanto que o recolhimento, no mesmo período, atingiu Cr$43.000.000.000, apurando-se a emissão líquida de Cr$84.000.000.000, de acordo com dados fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

As emissões e os resgates, nos dois últimos exercícios, apresentaram o seguinte comportamento:

Cr$ 1,00

	1978	1979
Emissão Bruta	*64.700.000.000*	*127.000.000.000*
Recolhimentos	*32.300.000.000*	*43.000.000.000*
EMISSÃO LÍQUIDA	*32.400.000.000*	*84.000.000.000*

O saldo de papel-moeda em circulação, em 31 de dezembro de 1979, situou-se em Cr$187.007.342.355, demonstrado da seguinte forma:

Cr$ 1,00

Tesouro Nacional		
Meio Circulante Transferido	*1.504.777.847*	
Emissão Líquida de 01/04/65 a 31/12/79	*185.945.000.000*	*187.449.777.847*
Menos:		
Moeda não resgatada	*140.743.960*	
Reserva Monetária em 31 de dezembro de 1979	*301.691.532*	*442.435.492*
Meio Circulante em 31 de dezembro de 1979		*187.007.342.355*

Esse resultado pode, também, ser demonstrado do seguinte modo:

		Cr$ 1,00
Meio Circulante em 31/12/78	*103.163.649.667*	
Emissão Bruta em 1979	*127.000.000.000*	
Excesso dos Pagamentos sobre recebimentos	*893.692.688*	*231.057.342.355*
Menos:		
Recolhimentos em 1979	*43.000.000.000*	
Recolhimento recebido reforço reserva monetária .	*1.050.000.000*	*44.050.000.000*
Meio Circulante em 31/12/79		*187.007.342.355*

RESERVAS CAMBIAIS

As apurações preliminares, efetuadas segundo o conceito adotado pelo Fundo Monetário Internacional, indicam que o total das reservas internacionais das Autoridades Monetárias Brasileiras, em 31 de dezembro de 1979, atingiu a US$9.688,7 milhões, assim distribuídas:

	US$ milhões
Disponibilidades Diversas	*8.341,8*
Ouro	*722,2*
Posiçao do FMI	*241,5*
Direitos Especiais de Saque	*383,2*
	9.688,7

No exercício de 1978, as reservas cambiais - dados definitivos - na conformidade dos informes oriundos do Banco Central do Brasil, alcançaram US$11.895,1 milhões,assim desdobradas:

	US$ milhões
Disponibilidades Diversas	*11.406,1*
Ouro	*68,0*
Posição do FMI	*181,2*
Direitos Especiais de Saque	*239,8*
	11.895,1

BALANÇOS DAS ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Relação das Entidades da Administração Indireta que enviaram seus Balanços relativos ao exercício de 1979, para publicação, cujas operações foram incorporadas pelas Inspetorias-Gerais de Finanças dos respectivos Ministérios, de conformidade com o Decreto nº 80.421, de 23 de setembro de 1977:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Empresa Brasileira de Radiofusão
Empresa Brasileira de Notícias

Secretaria de Planejamento

Financiadora de Estudos e Projetos S/A - FINEP

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Financiamento da Produção
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Companhia Brasileira de Armazenamento
Companhia Brasileira de Alimentos
Conselho Nacional de Cooperativismo
Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Superintendência Nacional do Abastecimento
Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro de Educação Tecnológica da Bahia
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná
Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro
Colégio Pedro II
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - MG
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG
Escola Paulista de Medicina
Escola Superior de Agricultura de Lavras - MG
Escola Superior de Agricultura de Mossoró - RN
Escola Técnica Federal de Alagoas
Escola Técnica Federal do Amazonas
Escola Técnica Federal da Bahia
Escola Técnica Federal de Campos - RJ
Escola Técnica Federal do Ceará
Escola Técnica Federal do Espírito Santo
Escola Técnica Federal de Goiás
Escola Técnica Federal do Maranhão
Escola Técnica Federal de Mato Grosso
Escola Técnica Federal de Ouro Preto - MG
Escola Técnica Federal do Pará
Escola Técnica Federal da Paraíba
Escola Técnica Federal de Pelotas - RS
Escola Técnica Federal de Pernambuco
Escola Técnica Federal do Piauí
Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
Escola Técnica Federal de Santa Catarina
Escola Técnica Federal de São Paulo
Escola Técnica Federal de Sergipe
Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - MG
Faculdade de Odontologia de Diamantina - MG
Fundação Casa de Rui Barbosa
Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a formação Profissional - CENAFOR
Fundação Nacional da Arte
Fundação Nacional de Material Escolar
Fundação Universidade Federal do Acre
Fundação Universidade do Amazonas
Fundação Universidade de Brasília
Fundação Universidade do Maranhão
Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Universidade do Rio de Janeiro
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MG
Fundação Universidade Federal de Pelotas - RS
Fundação Universidade Federal do Piauí
Fundação Universidade do Rio Grande - RS
Fundação Universidade Federal de São Carlos - SP
Fundação Universidade Federal de Sergipe
Fundação Universidade Federal de Viçosa - MG
Fundação Universidade de Uberlândia - MG
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
Hospital das Clínicas de Porto Alegre - RS
Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais
Universidade Federal de Alagoas
Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Ceará
Universidade Federal do Espírito Santo
Universidade Federal de Goiás
Universidade Federal de Juiz de Fora - MG
Universidade Federal de Minas Gerais
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal da Paraiba
Universidade Federal do Paraná
Universidade Federal de Pernambuco
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Universidade Federal de Santa Maria - RS
Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Federal Fluminense
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército
Indústria de Material Bélico do Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco Central do Brasil
Caixa Econômica Federal
Casa da Moeda do Brasil
Comissão de Valores Mobiliários
Serviço Federal de Processamento de Dados
Superintendência de Seguros Privados
Instituto de Resseguros do Brasil

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Empresa Brasileira de Turismo
Instituto Brasileiro do Café
Instituto do Açúcar e do Álcool
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Superindentência da Borracha
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
Agência Especial de Financiamento Industrial

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Banco Nacional de Habitação
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Departamento Nacional de Obras de Saneamento
Fundação Nacional do Índio
Fundação Projeto Rondon
Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste
Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Território Federal do Amapá
Território Federal de Rondônia
Território Federal de Roraima

MINISTÉRIO DA MARINHA

Caixa de Construção de Casa para o pessoal do Ministério da Marinha

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
Fundo de Previdência e Assitência Social
Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Federal de Assistentes Sociais - RJ

Conselho Regional de Assistentes Sociais:

1a. Região - AM/PA/AC/AP/RO e RR
2a. Região - PI e MA
3a. Região - CE e RN
4a. Região - PB/PE/AL e FN
5a. Região - SE e BA
6a. Região - ES e MG
7a. Região - RJ
8a. Região - DF/GO e MT
9a. Região - SP
10a. Região - RS/SC e PR

Conselho Federal de Biblioteconomia - DF

Conselho Regional de Biblioteconomia:

1a. Região - DF/AC/RO/GO/MS e MT
2a. Região - PA/AM/AP e RR
3a. Região - CE/MA e PI
4a. Região - PE/PB/RN/FN e AL
5a. Região - BA e SE
6a. Região - MG
7a. Região - RJ e ES
8a. Região - SP
9a. Região - PR e SC
10a. Região - RS

Conselho Federal de Contabilidade - RJ

Conselho Regional de Contabilidade:

Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
Pará e Amapá
Maranhão
Piauí
Ceará
Rio Grande do Norte
Paraíba
Pernambuco e Fernando de Noronha
Alagoas
Sergipe
Bahia
Espírito Santo
Rio de Janeiro
São Paulo
Paraná
Santa Catarina
Rio Grande do Sul
Minas Gerais
Mato Grosso do Sul e Mato Grosso

Goiás
Distrito Federal

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - DF

Conselho Regional de Corretores de Imóveis:

1a. Região - RJ
2a. Região - SP
3a. Região - RS
4a. Região - MG
5a. Região - GO
6a. Região - PR
7a. Região - PE
8a. Região - DF
9a. Região - BA
11a. Região - SC
12a. Região - PA e AP
13a. Região - ES
14a. Região - MS
15a. Região - CE
16a. Região - SE
17a. Região - RN
18a. Região - AM e RR
19a. Região - MT/AC e RO
20a. Região - MA
21a. Região - PB
22a. Região - AL
23a. Região - PI

Conselho Federal de Economia - RJ

Conselho Regional de Economia:

1a. Região - RJ
2a. Região - SP
3a. Região - PE e PB
4a. Região - RS
5a. Região - BA
6a. Região - PR
7a. Região - SC
8a. Região - CE e PI
9a. Região - PA e AP
10a. Região - MG
11a. Região - DF
12a. Região - AL
13a. Região - AM/AC/RO e RR
14a. Região - MT
15a. Região - MA
16a. Região - SE
17a. Região - ES
18a. Região - GO
19a. Região - RN

Conselho Federal de Enfermagem - DF

Conselho Regional de Enfermagem:

Alagoas
Amapá
Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
Bahia
Ceará
Distrito Federal
Espírito Santo
Goiás
Maranhão
Mato Grosso
Pará
Paraíba
Paraná
Pernambuco e Fernando de Noronha
Piauí
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul
Rio de Janeiro
Santa Catarina
São Paulo
Sergipe
Minas Gerais

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Pará e Amapá
Pernambuco e Fernando de Noronha
Bahia
Minas Gerais
Rio de Janeiro
São Paulo
Paraná
Rio Grande do Sul
Ceará
Santa Catarina
Espírito Santo
Distrito Federal
Piauí
Mato Grosso
Goiás
Paraíba
Alagoas
Rio Grande do Norte
Maranhão
Amazonas e Roraima
Sergipe
Acre e Rondônia
Mato Grosso do Sul

Conselho Federal de Estatística - RJ

Conselho Regional de Estatística:

1a. Região - DF/AP/AC/AM/GO/RO e RR
2a. Região - RJ
3a. Região - SP/MT e MS
4a. Região - PR/SC/e RS
5a. Região - BA/MG/ES e SE
6a. Região - PE/PB/FN/AL e RN
7a. Região - MA/PI/CE e PA

Conselho Federal de Farmácia - DF

Conselho Regional de Farmácia:

1a. Região - PA e AP
2a. Região - CE
3a. Região - PE e FN
4a. Região - BA
5a. Região - GO
6a. Região - MG
7a. Região - RJ
8a. Região - SP
9a. Região - PR
10a. Região - RS
11a. Região - SC
12a. Região - MA
13a. Região - PI
14a. Região - RN
15a. Região - PB
16a. Região - AL
17a. Região - SE
18a. Região - ES
20a. Região - MT e MS
21a. Região - DF
22a. Região - AM/AC/RO e RR

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - DF

Conselho Regional de Fisioterapira e Terapia Ocupacional:

1a. Região - PE/AC/AM/PA/MA/PI/CE/RN/PB/AL/SE/BA/RR/RO/ AP e FN
2a. Região - RJ/DF/GO/MG e ES
3a. Região - SP/PR/SC/RS/MT e MS

Conselho Federal de Medicina - RJ

Conselho Regional de Medicina:

Acre
Alagoas
Amapá
Amazonas
Bahia

Ceará
Distrito Federal
Espírito Santo
Goiás
Maranhão
Mato Grosso
Mato Grosso do Sul
Minas Gerais
Pará
Paraíba
Paraná
Pernambuco
Piauí
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul
Rondônia
Roraima
Santa Catarina
São Paulo
Sergipe

Conselho Federal de Medicina Veterinária - DF

Conselho Regional de Medicina Veterinária:

1a. Região - RS
2a. Região - SC
3a. Região - PR
4a. Região - SP
5a. Região - RJ e ES
6a. Região - MS
7a. Região - MG
8a. Região - GO
9a. Região - AC/MT e RO
10a. Região - BA e SE
11a. Região - PE/AL e FN
12a. Região - PB e RN
13a. Região - CE/PI e MA
14a. Região - PA/AM/AP e RR

Conselho Federal de Odontologia - RJ

Conselho Regional de Odontologia:

Alagoas
Amazonas
Bahia
Ceará
Distrito Federal
Espírito Santo
Goiás
Maranhão
Mato Grosso

Mato Grosso do Sul
Minas Gerais
Pará
Paraíba
Paraná
Pernambuco
Piauí
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul
Rio de Janeiro
Santa Catarina
São Paulo
Sergipe

Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil - RJ

Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil:

Alagoas
Amazonas
Distrito Federal
Ceará
Goiás
Maranhão
Mato Grosso do Sul
Minas Gerais
Pará
Paraíba
Bahia
Paraná
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul
Rio de Janeiro
Acre
Santa Catarina
São Paulo
Sergipe
Roraima

Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - DF

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas:

1a. Região - RJ/ES e BA
2a. Região - SP/PR/MT e MS
3a. Região - MG/DF/GO/AM/PA/AC/RO/AP e RR
4a. Região - RS e SC
5a. Região - SE/AL/PB/RN/CE/PI e MA

Conselho Federal de Psicologia - DF

Conselho Regional de Psicologia:

1a. Região - DF/AC/AM/GO/PA/AP/RO e RR
2a. Região - PE/AL/CE/MA/PB/PI/RN e FN

3a. Região - BA e SE
4a. Região - MG e ES
5a. Região - RJ
6a. Região - SP e MT
7a. Região - RS e SC
8a. Região - PR

Conselho Federal de Química - RJ

Conselho Regional de Química:

1a. Região - PE/PI/RN/PB/AL/FN e CE
2a. Região - MG/GO e DF
3a. Região - RJ e ES
4a. Região - SP e MT
5a. Região - RS/PR e SC
6a. Região - PA/MA/AP/RR/RO/AM e AC
7a. Região - BA e SE

Conselho Federal de Representações Comerciais - RJ

Conselho Regional de Representações Comerciais:

Amazonas
Bahia
Ceará
Espírito Santo
Maranhão
Mato Grosso
Minas Gerais
Pará
Distrito Federal
Paraíba
Paraná
Pernambuco
Piauí
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul
São Paulo
Santa Catarina
Sergipe
Goiás
Alagoas

Conselho Federal de Técnicos de Administração - DF

Conselho Regional de Técnicos de Administração:

1a. Região - DF e GO
2a. Região - PA e AP
3a. Região - CE/PI e MA
4a. Região - PE/PB/RN e FN
5a. Região - BA/SE e AL
6a. Região - MG
7a. Região - RJ e ES

8a. Região - SP/MT e MS
9a. Região - PR e SC
10a. Região - RS
11a. Região - AM/AC/RO e RR

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU
Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S/A - ECEX
Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS
Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM

Outrossim, as seguintes Entidades não enviaram seus Balanços para publicação:

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil:

Amapá
Espírito Santo
Pernambuco
Piauí
Rondônia

Conselho Regional de Profissionais de Regiões Públicas:

Pernambuco

No exercício de 1979, as Entidades a seguir mencionadas sofreram alterações que podem ser assim resumidas:

1. *A Agência Nacional foi transformada em Empresa Brasileira de Notícias - Decreto nº 83.993, de 19 de julho de 1979;*
2. *A Federação das Escolas Federais Isoladas do Rio de Janeiro passou a denominar-se Universidade do Rio de Janeiro - Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979;*
3. *A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul foi criada pela Lei nº 6.674, de 05 de julho de 1979;*

4. A Superintendência de Seguros Privados - SUSEPE e o Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, passaram à vinculação do Ministério da Fazenda - Decreto nº 83.483, de 22 de maio de 1979;

5. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, passaram a ser vinculados ao Ministério da Indústria e do Comércio - Decreto nº 83.324/79;

6. A Companhia de Desenvolvimento de Barcarema, criada pela Lei nº 6.665/79, tendo seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 84.021/79, ainda não instalada, razão porque deixou de apresentar seu Balanço; e

7. Conselhos Regionais criados em 1979:

   a) Corretores de Imóveis - 12a. Região - PA e AP - Portaria COFECI nº 02/79.

   b) Corretores de Imóveis - 16a. Região - SE - Portaria COFECI nº 05/79.

   c) Corretores de Imóveis - 17a. Região - RN - Portaria COFECI nº 03/79.

   d) Corretores de Imóveis - 18a. Região - AM e RR - Portaria COFECI nº 04/79.

   e) Corretores de Imóveis - 19a. Região - MT/AC e RO - Portaria nº 16/79.

   f) Corretores de Imóveis - 20a. Região - MA - Portaria COFECI nº 12/79

   g) Corretores de Imóveis - 21a. Região - PB - Portaria COFECI nº 10/79.

   h) Corretores de Imóveis - 22a. Região - AL - Portaria COFECI nº 11/79.

   i) Corretores de Imóveis - 23a. Região - PI - Portaria COFECI nº 20/79.

   j) Engenharia, Arquitetura e Agronomia - MS - Resolução CFEAA nº 263/79.

   l) Medicina - MS - Resolução CFM nº 899/79.

   m) Medicina Veterinária - 6a. Região - MS - Resolução CFMV nº 214/78, anteriormente incorporado à 5a. Região.

   n) Odontologia - MS - Decisão - CFO nº 38/77.

   o) Psicologia - 8a. Região - PR - Resolução CEP nº 12/79.

   p) Representantes Comerciais - PB - Ata de Reunião Plenária de 09 de janeiro de 1979.

REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA

ANTECEDENTES

A preocupação de dotar o País de um eficiente sistema de administração financeira e de contabilidade data do tempo de D. João VI, que criou, por Decreto de 11 de março de 1808, o Erário Régio, e, em 28 de junho do mesmo ano, expediu o Alvará que regulamentou os serviços do Tesouro Real.

Esses atos marcam a introdução da Contabilidade Pública no Brasil, que se implantou lentamente na Administração, pelas enormes dificuldades que lhe opunham a extensão territorial e a falta de comunicações.

A Constituição do Império estabeleceu normas de administração financeira bastante adiantadas para a época, mas a Contabilidade Pública, em face dos naturais obstáculos, não cumpria sua missão, o que levou o Imperador, na instalação da sessão legislativa de 1827, a justiçar a inadiável necessidade de criar-se um sistema de contabilidade que substituisse o então vigente, considerado "péssimo".

Proclamada a República, foi editado o Decreto nº 966, de 7 de novembro de 1890, que criou o Tribunal de Contas, com o encargo principal, por delegação do Parlamento, de tomar as contas do Presidente da República, antes de serem submetidas ao exame e julgamento do Congresso Nacional. Mas, sem con

tabilidade, o Tribunal de Contas se viu impossibilitado de exercer suas atribuições.

Em 1914 o Brasil sofria séria decepção por esse descaso. O Ministro da Fazenda não pôde mostrar a contabilidade do Tesouro Nacional aos banqueiros ingleses, que queriam verificar quais as garantias que o Governo Federal poderia oferecer a empréstimo solicitado, e a operação não foi ultimada.

O Decreto nº 13.746, de 3 de setembro de 1919, aprovou minuciosas instruções de contabilidade para serem adotadas em todo o serviço civil e militar da União. Esse Decreto previa a criação de um órgão para orientar e dirigir a Contabilidade Pública em todo o território nacional.

Já se cogitava, a essa época, da organização do Código de Contabilidade, que, entretanto, não conseguia vencer a elaboração legislativa. Só após oito anos de marchas e contramarchas foi sancionado o Decreto Legislativo nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que instituiu o Código de Contabilidade Pública da União. O seu Regulamento foi aprovado no mesmo ano, pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro.

Precedendo a instituição do Código, foi criado o órgão centralizador da Contabilidade da União, então denominado Contadoria Central da República. O ato de sua criação, o Decreto nº 15.210, de 28 de dezembro de 1921, estabeleceu em seu artigo 13:

> *"A Contabilidade da União, compreendendo todos os atos relativos à gestão do patrimônio nacional, a inspeção, registro da receita e despesa federais é centralizada no Ministério da Fazenda, sob a imediata direção da Contadoria Central da República e fiscalização do Tribunal de Contas."*

Mas, somente em 1924 foi aprovado o seu Regulamento, pelo Decreto nº 16.650, de 22 de outubro. Desde então, o órgão centralizador da Contabilidade Pública da União passou

a funcionar normalmente.

O processo de desenvolvimento econômico que impunha responsabilidades sempre crescentes ao Governo Federal, especialmente quanto à disciplina das finanças públicas, evidenciou que o Código de Contabilidade tornara-se inadequado, com a copiosa legislação em paralelo e regimes de exceção cada vez mais reclamados pelos administradores. O mais difícil, em relação ao Código e seu Regulamento, seria saber o que está revogado e o que continua em vigor. Aliás, diversas tentativas foram feitas visando à revisão e atualização do Código, sem sucesso. A última delas data de 1955, quando mais um projeto-de-lei foi encaminhado ao Congresso.

Compreendeu-se, também, que sempre que o Orçamento não expresse, em termos financeiros, um plano de ação, como etapa do planejamento, avultam dificuldades em sua execução. As unidades administrativas, contempladas com dotações, assumem compromissos que não podem satisfazer, porque não houve programação. As contas a pagar se acumulam, e os gestores, na esperança de assegurar recursos suficientes, superestimam suas necessidades, formando-se, pois, um círculo vicioso que desorganiza qualquer administração.

O orçamento-programa e a disciplina de gastos, afiguram-se, assim, como instrumentos indispensáveis para a ação administrativa coordenada e proveitosa, a par de proporcionar bom conceito ao crédito público.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, trouxe algumas inovações. Regra básica que fixou foi a da correlação dos programas de trabalho a metas objetivas em termos de realização de obras e de prestação de serviços, esclarecendo que se deveria entender por me-

ta os resultados que se pretendesse obter na realização de cada programa. Adquiria-se a consciência, então, de que mais importante em matéria de orçamentação dos gastos públicos é estabelecer "para que" se fazem as despesas, do que simplesmente demonstrar "em que" devem ser aplicados os recursos.

A Constituição de 1967 alterou fundamentalmente as normas de administração financeira e orçamentária então vigentes no País. Vedou, terminantemente, a realização, por qualquer dos Poderes, de despesas excedentes aos créditos orçamentários ou adicionais, e determinou que o orçamento anual compreenderia, com obrigatoriedade, as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos, atribuindo, também, à competência exclusiva do Poder Executivo, a iniciativa das leis orçamentárias e das que abrissem créditos, fixassem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedessem subvenções ou auxílios ou, de qualquer modo, que autorizassem, criassem ou aumentassem a despesa pública.

A fiscalização financeira e orçamentária da União seria exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

O controle externo do Congresso Nacional seria exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, e compreenderia a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

A auditoria financeira e orçamentária seria exercida sobre as contas das unidades administrativas dos três Poderes da União, que, para esse fim, deveriam remeter demonstrações contábeis ao Tribunal.

O julgamento da regularidade das contas dos admi-

nistradores e demais responsáveis seria baseado em levantamentos contábeis, certificados de auditoria e pronunciamento das autoridades administrativas, sem prejuízo das inspeções que o Tribunal considerasse necessárias, inclusive para as auditorias financeiras e orçamentárias.

Ficara abolido, assim, o critério de registros da despesa pública pelo Tribunal, e, para compensar a eliminação de sua interferência direta nos atos relativos à execução orçamentária, o sistema de controle interno a ser mantido pelo Poder Executivo, teria, entre suas finalidades, a de proporcionar condições para a eficácia do controle externo.

Subsequentemente, o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências, relacionou o controle, ao lado do planejamento, da coordenação, descentralização e delegação de competência, como princípio fundamental a que as atividades da Administração Federal deverá obedecer.

Ficou igualmente estabelecido que todo e qualquer órgão da Administração Federal, Direta ou Indireta, ficava sujeito à supervisão do Ministro de Estado, devendo a supervisão ministerial exercer-se através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados ao Ministério.

Para apoiar o Ministro de Estado no exercício da supervisão, o Decreto-lei nº 200/67 previu a criação dos órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro, os quais, além do assessoramento direto ao Ministro, e em seu nome e sob sua direção, teriam a incumbência, por força de suas atribuições, de realizar estudos para formulação de diretrizes e desempenhar funções de planejamento, orçamento, orientação, coordenação, inspeção e controle financeiro. Tais órgãos centrais ficaram desdobrados em uma Secretaria Geral e em

uma Inspetoria-Geral de Finanças, que passariam a integrar a estrutura administrativa de cada Ministério Civil.

A Secretaria-Geral atuaria como órgão setorial de planejamento e orçamento, dirigida por um Secretário-Geral, que poderia exercer funções delegadas pelo Ministro de Estado. A Inspetoria-Geral de Finanças, também como órgão setorial, dirigida por um Inspetor-Geral, integraria o sistema de administração financeira, contabilidade e auditoria, superintendendo o exercício dessas funções no âmbito do Ministério e cooperando com a Secretaria-Geral no acompanhamento da execução do programa e do orçamento.

Ficaram, assim, instituídos os sistemas de planejamento e orçamento, e de administração financeira, contabilidade e auditoria, tendo como órgãos centrais, respectivamente, a Secretaria-Geral do então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, e a Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Os órgãos setoriais, integrantes destes sistemas, ficariam sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central competente sem prejuízo da subordinação administrativa ao Ministro da área em que atuassem.

Uma visão panorâmica do cenário administrativo atual encoraja a se prosseguir nesta luta incessante de mais de cento e setenta anos para dotar o País de um racional e eficiente sistema de administração financeira e de contabilidade, reconhecido como indispensável para o perfeito funcionamento do Serviço Público e como item dos mais importantes para a mensuração do progresso.

Se considerarmos, inclusive os vexames sofridos, quando não se pôde concluir operação de financiamento por falta de contabilidade; a indisciplina nas finanças públicas, ainda de recente memória, onde o mínimo condenável era uma execução orçamentária que tinha como regra geral a realização

das despesas além dos créditos ou sem a sua existência; uma técnica orçamentária que se preocupava em especificar "em que" deviam ser aplicados os recursos, sem qualquer atenção aos objetivos a alcançar; um regime de controle na base do papelório e dos carimbos, iniciado com a elaboração de extensas "tabelas" e de obtenção de seu "registro" pelo Tribunal de Contas, sem o que as verbas não poderiam ser "distribuídas" às repartições pagadoras; que dependia da aprovação e também de um registro pelo Tribanal a exeqUibilidade dos contratos administrativos, e o pagamento, igualmente sujeito ao registro do Tribunal, tinha de passar pelos estreitos guichês das repartições do Tesouro; os "Créditos em ser" e o drama dos "exercícios findos", e, por fim, mas sem ultimar o elenco de mazelas e rotinas emperradoras que tantas dificuldades acarretavam ao Serviço Público, as "prestações de contas", constituídas, não raramente, de toneladas de documentos que o Tribunal não tinha tempo de examinar para expedir o competente "alvará de quitação" aos responsáveis, condenando-os, assim, a eterno suplício - é bastante animadora a visão de que hoje contamos com um Orçamento que reflete os esforços para o seu aperfeiçoamento, compreendendo a mais moderna técnica de classificação dos gastos, e a relativa disciplina já alcançada na execução de seus programas; com a alocação dos recursos financeiros às unidades executoras que, se ainda carece de aprimoramento na quantificação das cotas e dos repasses, pelo menos adquiriu aquela automaticidade muito reclamada e tão necessária; a descentralização da administração dos créditos como simples transferência do poder de disposição; a utilização da rede bancária para a arrecadação da receita e o pagamento da despesa, este sem os "requerimentos" e as peregrinações aos guichês das repartições pagadoras; com um sistema de controle interno que se esforça para atender integralmente suas finalidades,e uma contabilidade que, se bem não tenha conseguido ainda exercer plenamente suas funções mais nobres, se faz presente com procedi

mentos mais simples e do conhecimento de todos, luta para se modernizar, e a substituição quase integral da remessa de papéis ao Tribunal, pelos certificados de auditoria.

Realmente, muito já se fez, especialmente após a Reforma Administrativa, mas muito há ainda por ser feito. Para isto, torna-se indispensável que os órgãos integrantes do sistema de controle interno recebam o necessário prestígio e sejam adequadamente aparelhados com recursos materiais e humanos.

A REESTRUTURAÇÃO

Com a Exposição de Motivos nº 472, de 31 de dezembro de 1979, o Exmo. Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, submeteu à consideração presidencial projeto de decreto consubstanciando disposições sobre a estrutura de controle interno, da qual se destacam os seguintes tópicos:

> 2. *"Trata-se de matéria do mais significativo interesse envolvendo, simultaneamente, o cumprimento de medidas de ordem constitucional e legal, o aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento, orçamento e programação financeira, a reestruturação dos sistemas de controle interno - em que se constituem as áreas de administração financeira, de contabilidade e de auditoria - e uma concepção da administração voltada para a busca dos objetivos e sua plena realização.*
>
> 3. *Cabe o registro, ainda que sucinto, e na mesma disposição dos propósitos enunciados, dos pontos fundamentais a que se busca atingir."*
>
> I - Das Medidas de Ordem Constitucional e Legal
>
> 4. *A Constituição, entre outros mandamentos, es*

tabelece:

"Art. 71 - O Poder Executivo manterá sistema de controle interno a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa;

II - acompanhar a execução de programas de trabalho e a do orçamento; e

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos."

5. Malgrado o tempo já transcorrido, os instrumentos disponíveis não responderam, sequer satisfatoriamente, até agora, a tais preceitos.

6. A Reforma Administrativa, a seu turno, longe está de ver seus postulados cumpridos, pela circunstância de que os mecanismos idealizados ainda carecem de maior poder de penetração e não produzem, em conseqüência, nem razoavelmente, os desejados efeitos. É preciso reconhecer o imane esforço empreendido até aqui pelos atuais órgãos de controle interno, sem, contudo, corresponder aos anseios do Título X - Das Normas de Administração Financeira e Contabilidade (artigos 68 "usque" 93 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969).

II - Do Aperfeiçoamento dos Sistemas de Planejamento e Programação Financeira

7. Todo o esforço empreendido no campo do planejamento apenas produzirá êxito se as atividades forem coordenadas. A coordenação impõe a abrangência, a um passo, do programa ou plano de trabalho e sua imprescindível definição em termos físicos, operacionais e financeiros; a outro passo, dependerá da tradução dessas metas em termos orçamentários; derradeiramente, caberá alocar os recursos de caixa segundo escala ou eleição de prioridades governamentais, e de tal sorte que os caminhos do empreendimento não sejam frustados por fatores ou obstáculos imprevistos.

III - Da Reestruturação dos Sistemas de Controle Interno

8. A formulação dos pressupostos de planejamento só poderá ser aperfeiçoada se obtida a pronta resposta do acompanhamento de sua execução. Os recursos orçamentários e de caixa colocados à disposição de programas governamentais precisam ser identificados não apenas sob o estreito conhecimento de sua aplicação financeira, mas sobretudo, segundo o resultado físico, concreto, em termos de resultados ou benefícios. É preciso associar os mecanismos de planejamento, execução e controle.

09. Muita coisa há a fazer, nesse campo.

10. O anexo projeto se destina a conseguir a associação desses três aspectos fundamentais ao realismo exigido pela administração por objetivos.

IV - Da Justificação da Proposta de Projeto-de-Decreto

11. Antes de tudo, cumpre justificar a via hierárquica da proposta de decreto do Poder Executivo, que se apóia virtualmente na permissão contida no artigo 31 da Reforma Administrativa (Decreto-Lei nº 200/67), com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969:

> *"A estruturação dos sistemas de que trata o artigo 30 e a subordinação dos respectivos órgãos centrais serão estabelecidas em decreto."*

12. Poder-se-ia argüir que o § 3º do art.23 do Decreto-Lei nº 200/67, com a nova redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 900/69 teria desde logo colocado os sistemas de planejamento e orçamento sob a estrutura central da atual Secretaria de Planejamento da Presidência da República e,os sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria, sob a égide do Ministério da Fazenda. É preciso, contudo, observar que tal § 3º não pode ser dissociado da vontade mais ampla definida,com um todo, no transcrito artigo 31, "caput". Aliás, o parágrafo único deste dispositivo baniu a redação anterior do Decreto-Lei nº 200/67, que localizava os órgãos centrais em tela sob o então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e o Ministério da Fazenda. Não é descipiendo concluir que o legislador da nova concepção da Reforma Administrativa situou provisoriamente o órgão cen

tral das Inspetorias-Gerais de Finanças no Ministério da Fazenda, mas, emerge cristalina a certeza de que, a qualquer tempo, pela via permissiva do artigo 31, qualquer subordinação diferente poderá ser efetivada. E é o que se propõe, removendo-se o centro para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, como natural imposição do encadeamento dos elos de planejamento, programação orçamentária e financeira e, na etapa de avaliação, o controle de resultados.

13. Esclareça-se, por oportuno, que todos os demais órgãos centrais de sistema já estão localizados em órgãos diretamente subordinados à Presidência da República: no Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, as atividades de pessoal e serviços gerais e, na Secretaria de Planejamento, as de planejamento, orçamento e estatística. Assim, será coerente localizar também as atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria sob o órgão da Presidência da República. O I Encontro Nacional de Controle Interno, realizado em Brasília-DF, em novembro de 1978, consagrou, aliás, essa tese.

V - Da Análise das Disposições Contidas no Projeto

14. O artigo 1º dá nova denominação às Inspetorias-Gerais de Finanças, que passam a se intitular Secretarias de Controle Interno. O nome que se lhes dá é mais adequado ao tipo de trabalho ao qual se dedicam: controle interno e não apenas inspeção de finanças. A inspeção de finanças é apenas um dos aspectos do controle interno, mais amplo e abrangente, à luz das atividades de administração financeira, contabilidade analítica, contabilidade sintética, acompanhamento físico/financeiro, identificação de custos operacionais e, finalmente, a auditoria contábil e de programas de trabalho.

15. Dispõe o artigo 2º sobre a organização básica ou mínima de cada Secretaria de Controle, que disporá de Secretaria de Administração Financeira, de Secretaria de Contabilidade, de Secretaria de Processamento de Dados, de Delegacia Regional de Contabilidade e Finanças no Distrito Federal e Divisão de Apoio Administrativo.

16. Estabelece o artigo 3º a competência de cada Secretaria, situando os diferentes campos de sua

atuação. Já os artigos 4º, 5º, 6º,7º e 8º disciplinam a responsabilidade que se atribuirá aos órgãos básicos de sua estrutura. Uma das proposições fundamentais da nova concepção do sistema é que se adotará o acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades (art. 4º, item VI). Já o artigo 7º, que fala da competência do órgão que substituirá a antiga Inspetoria-Seccional de Finanças no Distrito Federal, prevê melhor aproximação (item III) dessa repartição de controle com os gestores de recursos públicos.

17. A Secretaria de Processamento de Dados, cuja competência se situa no artigo 6º, é outro dos pontos fundamentais do novo modelo. Ali se prevê a realização de todas as tarefas por via do processamento de dados, de sorte a obter a indispensável integração de todo o sistema, ao lado da velocidade e homogeneidade dos relatórios assim gerados.

18. O artigo 8º espelha a competência da Divisão de Apoio Administrativo, dentro de sua habitual colocação como órgão auxiliar e de apoio às atividades técnicas.

19. A composição dos diferentes órgãos da principal estrutura da Secretaria de Controle Interno está identificada no artigo 9º. O parágrafo único repete a peculiaridade do Ministério da Fazenda, onde permanecerá, sob a Secretaria de Contabilidade, a Divisão de Bancos e Correspondentes.

20. Criar-se-á um órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria, sob a denominação de Secretaria Central de Controle Interno, dissociado do órgão setorial. Normativo e consolidador de resultados, subordinar-se-á ao Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, como convém à integração dos campos de planejamento e controle e justificamos no tópico 8. A execução orçamentária, colocada exatamente no centro desses marcos, refletirá o acerto ou a correta adequação dos resultados obtidos em função do planejamento. É a regra emanada dos artigos 10 e 11.

21. O artigo 12 preocupa-se com a estrutura básica do órgão central, que abrigará, além das Secretarias de Administração Financeira,de Contabilidade e de Processamento de Dados, comuns aos órgãos setoriais uma Secretaria de Normas e Desenvolvimento, uma Secretaria de Auditoria, subdividida em Coordenação de Auditoria Contábil e Coordenação de

Auditoria de Programas, uma Delegacia Regional de Contabilidade e Finanças em cada Estado, e uma Delegacia Regional de Auditoria em cada uma das grandes Capitais (supostamente dez) e no Distrito Federal.

22. É importante acentuar a presença, no órgão central, e com exclusividade, das tarefas de contabilidade analítica hoje executadas pelos Ministérios, diretamente ou sob convênio com outros. Pretende-se que tais serviços, realizados através de computador, sejam escoimados dos atrasos e das dificuldades (pessoal, instalações etc.) hoje existentes. Não se retirará a atribuição de qualquer Pasta, quanto ao conhecimento de resultados produzidos centralizadamente, mas, as atuais Inspetorias-Seccionais de Finanças, em cada Capital, serão desativadas e seus recursos humanos e técnicos constituirão uma nova concepção administrativa intitulada Delegacia Regional de Contabilidade e Finanças. Esta, em suma, elaborará, em cada Capital, a contabilidade analítica de todas as unidades operacionais de cada Ministério, fazendo-lhes presente, porém, os resultados obtidos, para consolidação sintética. A velocidade e a integração trabalharão associadas.

23. Outra significativa concepção a atingir diz respeito à centralização do sistema de auditoria. Última etapa do controle, importa dizer que se trata de atividade técnica a um tempo delicada e eficaz. Introduziu-se, a par da manutenção da auditoria contábil, a auditoria de programas, que deverá apurar se os recursos alocados a determinado projeto ou atividade se transformaram realmente em bens e serviços - e segundo as especificações predeterminadas. Até hoje não foi umplantado o controle identificador da realidade física ou da relação custo/benefício, embora a louvável presença de esforços isolados.

24. O artigo 13 dá nova dimensão ao órgão colegiado dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria. Dá-se-lhe outro título, mais adequado à finalidade, ou seja, Comissão de Coordenação do Controle Interno-INTERCON. Na verdade, o que se coordena são os sistemas, cujos órgãos executores lhes são afluentes. A importância que se confere à nova Comissão exige que seus destinos sejam conduzidos pelo próprio titular da Pasta do Planejamento. É o que emana do parágrafo 1º desse dispositivo.

25. O fortalecimento da área de controle interno,

espelhado ao longo do texto do projeto-de-decreto, exigirá paralelamente que a atual Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, na condição de responsável pela elaboração do orçamento-programa anual e dos créditos adicionais, disponha de órgão colegiado em sua estrutura. Isso traduzirá o propósito do fortalecimento do sistema de orçamento, pela atuação dos representantes setoriais dos diferentes Ministérios e Órgãos. Essa matéria se alinha às disposições do artigo 14. Por outro lado, caberá dotar o campo da programação financeira de desembolso de mais ágil acompanhamento das necessidades dos programas orçamentários, segundo a concepção do projeto. Nessa linha de raciocínio, a atual Comissão de Programação Financeira, instituída pelo Decreto nº 64.441, de 30 de abril de 1969, melhor se conduzirá se realizar pelo menos duas reuniões mensais ordinárias. Essa matéria constitui o artigo 15.

26. O artigo 16 circunscreve as preocupações existentes no terreno do processamento de dados e determina sejam colocados à disposição da SEPLAN/PR todos os serviços realizados através de computadores, próprios ou sob locação. A meta é, segundo o parágrafo único, obter padronização, uniformidade e velocidade na transmissão dos relatórios dos programas gerados.

27. Os órgãos de contabilidade analítica nos Estados, intitulados Delegacias Regionais de Contabilidade e Finanças, subordinados diretamente (artigo 11, III) à Secretaria Central de Controle Interno, e as Delegacias Regionais de Contabilidade e Finanças no Distrito Federal, diretamente subordinadas aos respectivos Ministérios, através da Secretaria de Controle Interno (artigo 2º, nº 4), têm sua responsabilidade definida no artigo 17, cujos parágrafos explicam o fluxo de seus trabalhos. A velocidade das operações processadas, com o intuito de conhecer de imediato as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em qualquer ponto do País, está explicitamente definida no § 1º. O § 2º, a seu turno, evidencia a outra face do controle, que é a de prestar assistência, orientação e apoio aos responsáveis pela gestão de valores públicos.

28. A auditoria contábil e a de programas (física, ou de resultados) passará, nos termos do artigo 18, a se desenvolver regionalmente, dentro da

imagem do auditor residente. Evitar-se-á, de um lado, como hoje ocorre, a aleatória fixação de prazos para a conclusão dos trabalhos e, de outro, a constante movimentação dos auditores, todos localizados atualmente em Brasília-DF, com a conseqüente e vultosa expedição de passagens aéreas e diárias. Haverá sensível economia e, paralelamente, um mais adequado esquema de controle auditorial, em face da natural proximidade do fato a examinar. O § 1º prevê a elasticidade aconselhável a não fixação rígida do número de regiões (dez, supostamente), a fim de que as necessidades emergentes possam ser enfrentadas, aumentando-se ou reduzindo-se esses núcleos descentralizados. Os parágrafos 2º e 3º definem os procedimentos que cabem à auditoria contábil e à auditoria de programas. Ressalte-se que o elenco dos objetivos a alcançar tem origem em mandamento constitucional (artigo 71, I, II e III).

29. Não obstante passe a Auditoria a órbita da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em caráter centralizador e dentro de comando unificado, saliente-se a preocupação de manter intangível a prerrogativa da supervisão ministerial relativamente a "todo e qualquer órgão da Administração Federal, Direta ou Indireta", segundo a regra fundamental do artigo 19 da Reforma Administrativa. Foi por essa razão legal - e de índole ética, também - que se idealizou a remessa de relatórios, pareceres e certificados de auditoria, em original, e acompanhada dos processos ou expedientes respectivos, a cada Ministro de Estado ou Autoridade de igual competência, para os fins previstos no artigo 82 e parágrafos do Decreto-Lei nº 200/67. Essa é a tradução do artigo 19, cujos parágrafos reforçam a inarredável e superior supervisão ministerial.

30. O artigo 20 preocupa-se com as entidades da administração indireta - fundos especiais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas por lei federal - estendendo-lhes também o alcance da auditoria, seja a contábil, seja a de programas. O dispositivo, assinala-se, guarda rigorosa coerência com os princípios estabelecidos no Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o controle de recursos e dispêndios de empresas estatais, a cargo da Secretaria de Controle de Empresas Estatais-SEST.

31. Por força da nova colocação do órgão cen-

tral dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria, a SEPLAN/PR deverá elaborar o Balanço Geral da União correspondente ao exercício financeiro de 1980, bem como apresentar ao Tribunal de Contas o relatório sobre a execução do orçamento e a situação financeira federal, exigido no § 2º do artigo 29 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967. Tal é o âmago do artigo 21, cujo § 1º, na mesma linha de coerência, transfere a atual responsabilidade do titular da IGF/Fazenda, como chefe do órgão central dos sistemas, para o titular da Secretaria Central de Controle Interno, a partir de 1º de janeiro de 1980. O § 2º consigna a explicação de que a apresentação do Balanço Geral relativo ao exercício de 1979, bem como o relatório atinente, ainda será de responsabilidade do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

32. Em conseqüência da adjudicação dos procedimentos de auditoria e de contabilidade analítica nos Estados ao órgão central, recursos humanos e materiais, bens, instalações e equipamentos, deverão ser-lhe colocados à disposição. É a explicação dos artigos 22 e 23, cumprindo acentuar que as necessidades desses setores, no exercício de 1980, continuarão a ser atendidas pelas dotações orçamentárias de origem, segundo lembra o artigo 24.

33. Os artigos 25 e 26 protegem, o primeiro, o acervo documental dos atuais órgãos de auditoria e de contabilidade analítica nos Estados, cuja transferência se fará ao órgão central e, o segundo, a atual sistemática de elaboração do rol de responsáveis, que continuará a cargo de cada Secretaria de Controle Interno de âmbito setorial, inclusive suas atualizações trimestrais. O parágrafo único do artigo 26 prevê a entrega de cópia, à Secretaria Central de Controle Interno, da matéria assim remetida ao Tribunal de Contas da União.

34. Há que dotar os ocupantes dos cargos de direção - Secretário, Coordenador, Diretor de Divisão Técnica, Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, Delegado Regional de Contabilidade e Finanças e Delegado Regional de Auditoria - de condições remuneratórias compatíveis à responsabilidade maior que se lhes passa a atribuir. O artigo 27 prevê esse aspecto e recomenda seja a fixação de vencimentos desses co-dirigentes associada aos padrões usuais deferidos a cargos de igual natureza e res-

ponsabilidade no Serviço Público Federal.

35. Nem todos os aspectos da nova estrutura idealizada, todavia, poderão ser consumados ou levados a efeito por via de decreto do Executivo. Impor-se-á fazê-lo por lei, notadamente quanto à criação, ampliação, transformação e extinção de cargos. Ademais, caberá a previsão de margem de demanda aplicável ao natural desenvolvimento dos serviços, lançada também a perspectiva de obtenção de estagiários oriundos de estabelecimentos de ensino superior. Essa cautela está consubstanciada no artigo 28 e seus parágrafos, incumbindo-se o artigo 29 de recomendar ou determinar a elaboração de quadro demonstrativo dos contingentes humanos abrigados sob as atuais Inspetorias-Gerais de Finanças - circunstância que tornará factível a elaboração de projeto-de-lei.

36. A permanente preocupação de adestramento de pessoal técnico disponível, ligado ao sistema, não foi omitida, constituindo o tema do artigo 30.

37. O artigo 31 dirige recomendação à Secretaria de Planejamento da Presidência da República e ao Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP visando a adequar os quadros funcionais do pessoal alocado ao controle, de sorte a estabelecer nível de remuneração equânime. Estipulou-se, entretanto, como regra fundamental, a conjugação dos fatores mérito e escolaridade e assim se criando a consistência desejada pelo artigo 28, aqui expressamente mencionado.

38. A definição ou identificação de responsabilidades e atribuições dos novos órgãos concebidos poderá ser levada a efeito por via de instrumento administrativo de menor hierarquia. Idealizou-se, em benefício da descentralização, conjugada à flexibilidade, que as providências de implementação de novas diretrizes, como é o caso vertente, possam e devam ser levadas a efeito por via de portaria ministerial, - sempre passível de mais rápida atualização diante de hipóteses supervenientes. Não seria demais enfatizar que o projeto-de-decreto é de todo coerente ao fixar estruturas básicas, que podem, assim, ser passíveis de naturais ajustamentos. Esse é o sentido da presença do artigo 32, onde se delega competência ao Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República para adotar as providências aplicáveis à corporificação dos objetivos.

39. Derradeiramente, caberia justificar a presença do artigo 33 como inquestionável reconhecimento de que os Ministérios Militares e Órgãos de Segurança da Presidência da República - em virtude de sua própria e peculiar estrutura -, estarão em condições de adotar, nos aspectos cabíveis, e sem interferência da área civil, as harmônicas providências contidas ao longo do texto do projeto."

O mencionado projeto resultou no Decreto número 84.362, de 31 de dezembro de 1979, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Brasília, abril de 1980

jrl/fjt

QUADROS DEMONSTRATIVOS

CONFRONTO ENTRE A RECEITA ESTIMADA E A ARRECADADA

Cr$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Estimada (A)	Arrecadada (B)	Maior Arrecadação	Menor Arrecadação	Incremento % de B/A	% do item no Total Arrecadado
RECEITAS CORRENTES	470.810.000.000	544.191.512.513	73.381.512.513	-	15,6	100,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	414.060.000.000	484.143.035.643	70.083.035.643	-	16,9	89,0
Impostos	379.660.400.000	443.814.596.945	64.154.196.945	-	16,9	81,5
Importação	*25.800.000.000*	*36.003.018.075*	*10.203.018.075*	-	*39,5*	*6,6*
Exportação	*100.000*	*154.554.759*	*154.454.759*	-	*154.454,8*	-
Atribuídos a União nos Territ..	*160.300.000*	*249.273.819*	*88.973.819*	-	*55,5*	-
Renda	*128.000.000.000*	*169.818.300.565*	*41.818.300.565*	-	*32,7*	*31,2*
Física	*9.000.000.000*	*13.096.118.779*	*4.096.118.779*	-	*45,5*	*2,4*
Jurídica	*41.500.000.000*	*41.884.490.641*	*384.490.641*	-	*0,9*	*7,7*
Fonte	*77.500.000.000*	*114.837.691.145*	*37.337.691.145*	-	*48,2*	*21,1*
Produtos Industrializados	*139.400.000.000*	*137.663.817.461*	-	*1.736.182.539*	- *1,2*	*25,3*
Operações Financeiras	*15.000.000.000*	*23.864.414.181*	*8.864.414.181*	-	*59,1*	*4,4*
Transporte Rodoviário	*4.000.000.000*	*4.464.254.412*	*464.254.412*	-	*11,6*	*0,8*
Lubrificantes e Combs. e Adic..	*49.400.000.000*	*52.572.484.829*	*3.172.484.829*	-	*6,4*	*9,7*
Energia Elétrica	*14.000.000.000*	*14.248.859.025*	*248.859.025*	-	*1,8*	*2,6*
Minerais do País	*3.900.000.000*	*4.775.619.819*	*875.619.819*	-	*22,4*	*0,9*
Taxas	*33.314.600.000*	*38.957.882.536*	*5.643.282.536*	-	*16,9*	*7,2*
Correção Monetária	*1.085.000.000*	*1.370.455.162*	*285.455.162*	-	*26,3*	*0,3*
RECEITA PATRIMONIAL	6.289.100.000	10.602.660.786	4.313.560.786	-	68,6	1,9
RECEITA INDUSTRIAL	73.000.000	90.380.903	17.380.903	-	23,8	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.226.100.000	28.491.281.081	-	3.734.308.919	- 11,6	5,3
RECEITAS DIVERSAS	18.161.800.000	20.864.144.100	2.702.344.100	-	14,9	3,8
RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000	52.177.494	32.177.494	-	160,9	-
Alienação de Bens	*15.200.000*	*48.697.398*	*33.497.398*	-	*220,4*	-
Amortização de Empréstimos	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]	- [illegible]	-
TOTAL GERAL	*470.830.000.000*	*544.243.690.007*	*73.413.690.007*		*15,6*	*100,0*

RECEITA ORÇAMENTÁRIA
1976/1979

Cr$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO				INCREMENTOS NOMINAIS %		
	1976 (1)	1977 (2)	1978 (3)	1979 (4)	2/1	3/2	4/3
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	172.372,1	252.605,4	357.704,8	544.243,7	46,5	41,6	52,1
RECEITAS CORRENTES	172.351,3	252.406,5	353.694,6	544.191,5	46,4	40,1	53,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	155.596,3	224.686,7	309.624,4	484.143,0	44,4	37,8	56,4
Importação	*15.069,6*	*17.132,9*	*23.028,3*	*36.003,0*	*13,7*	*34,4*	*56,3*
Exportação	-	-	*140,1*	*154,6*	-	-	*10,3*
Atribuídos a União nos Territórios	*54,3*	*90,0*	*138,1*	*249,3*	*65,7*	*53,4*	*80,5*
Renda	*41.413,7*	*70.918,9*	*92.417,7*	*169.818,3*	*71,2*	*30,3*	*83,8*
Física	*2.507,5*	*4.240,5*	*7.156,3*	*13.096,1*	*69,1*	*68,8*	*83,0*
Jurídica	*13.725,8*	*24.444,7*	*28.485,2*	*41.884,5*	*78,1*	*16,5*	*47,0*
Fonte	*25.180,4*	*42.233,7*	*56.776,2*	*114.837,7*	*67,7*	*34,4*	*102,3*
Produtos Industrializados	*50.953,5*	*69.410,7*	*96.891,9*	*137.663,8*	*36,2*	*39,6*	*42,1*
Operações Financeiras	*6.898,9*	*8.797,2*	*13.164,7*	*23.864,4*	*27,5*	*49,6*	*81,3*
Transporte Rodoviário	*745,4*	*2.035,1*	*2.890,6*	*4.464,2*	*173,0*	*42,0*	*54,4*
Lubrif. Combust. e Adicional	*24.071,0*	*29.662,9*	*41.066,5*	*52.572,5*	*23,2*	*38,4*	*28,0*
Energia Elétrica	*4.179,5*	*5.584,0*	*9.384,3*	*14.248,9*	*33,6*	*68,1*	*51,8*
Minerais do País	*1.357,1*	*2.064,8*	*3.350,3*	*4.775,6*	*52,1*	*62,3*	*42,5*
Taxas	*10.853,3*	*18.990,2*	*26.250,8*	*38.958,0*	*75,0*	*38,2*	*48,4*
Correção Monetária	-	-	*901,1*	*1.370,4*	-	-	*52,1*
RECEITA PATRIMONIAL	3.353,4	4.774,0	5.983,3	10.602,7	42,4	25,3	77,2
RECEITA INDUSTRIAL	81,8	46,9	85,8	90,4	- 42,7	82,9	5,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.102,1	14.111,7	24.135,9	28.491,3	55,0	71,0	18,0
RECEITAS DIVERSAS	4.217,7	8.787,2	13.865,2	20.864,1	108,3	57,8	50,5
RECEITAS DE CAPITAL	20,8	198,9	4.010,2	52,2	856,2	1.916,1	- 98,7
Operações de Crédito	-	-	*3.500,0*	-	-	-	-
Alienação de Bens	*9,4*	*20,7*	*506,5*	*48,7*	*120,2*	*2.346,8*	*- 90,4*
Amortizações de Empréstimos	-	-	*3,7*	*3,5*	-	-	- [illegible]
Outras Receitas de Capital	*11,4*	*178,2*	-	-	*1.463,1*	-	-

RECEITA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
1979

Cr$ 1,00

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Receita Arrecadada	%
São Paulo	216.641.248.726	39,8
Rio de Janeiro	111.194.504.728	20,4
Distrito Federal	75.338.452.232	13,9
Minas Gerais	36.739.032.465	6,8
Rio Grande do Sul	31.164.353.447	5,8
Paraná	20.718.999.917	3,9
Bahia	13.625.866.430	2,5
Pernambuco	12.245.864.171	2,2
Santa Catarina	6.365.482.565	1,1
Pará	3.077.163.292	0,6
Espírito Santo	2.976.487.860	0,5
Amazonas	2.674.409.988	0,5
Goiás	2.602.358.875	0,5
Ceará	2.480.278.435	0,5
Rio Grande do Norte	929.340.738	0,2
Paraíba	846.847.823	0,1
Mato Grosso do Sul	773.483.651	0,1
Mato Grosso	725.862.555	0,1
Sergipe	631.187.566	0,1
Maranhão	628.188.302	0,1
Rondônia	585.447.950	0,1
Alagoas	563.904.585	0,1
Piauí	376.198.230	0,1
Amapá	201.265.208	-
Acre	73.570.054	-
Roraima	63.890.205	-
TOTAL GERAL	544.243.[illegible].[illegible]	100,0

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
1979

Cr$ 1,00

MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS	Suplementares	Especiais	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara dos Deputados	893.220.000	-	893.220.000
Senado Federal	602.935.000	-	602.935.000
Tribunal de Contas da União	148.852.000	-	148.852.000
PODER JUDICIÁRIO			
Supremo Tribunal Federal	34.920.000	-	34.920.000
Tribunal Federal de Recursos	27.329.000	-	27.329.000
Justiça Militar	99.794.000	-	99.794.000
Justiça Eleitoral	218.987.000	-	218.987.000
Justiça do Trabalho	701.547.100	-	701.547.100
Justiça Federal de 1a. Instância	171.380.000	-	171.380.000
Justiça do DF e dos Territórios	37.734.000	-	37.734.000
PODER EXECUTIVO			
Presidência da República	2.652.184.269	-	2.652.184.269
Ministério da Aeronáutica	3.346.206.926	-	3.346.206.926
Ministério da Agricultura	1.967.507.300	-	1.967.507.300
Ministério das Comunicações	267.406.000	-	267.406.000
Ministério da Educação e Cultura	11.960.138.000	261.260.000	12.221.398.000
Ministério do Exército	5.344.510.000	-	5.344.510.000
Ministério da Fazenda	2.708.941.676	-	2.708.941.676
Ministério da Indústria e do Comércio	592.374.000	-	592.374.000
Ministério do Interior	8.089.791.900	-	8.089.791.900
Ministério da Justiça	490.811.000	-	490.811.000
Ministério da Marinha	3.604.223.000	-	3.604.223.000
Ministério das Minas e Energia	329.860.000	-	329.860.000
Ministério da Previdência e Assist.Social	83.300.000	-	83.300.000
Ministério das Relações Exteriores	540.501.000	-	540.501.000
Ministério da Saúde	2.199.076.100	-	2.199.076.100
Ministério do Trabalho	599.411.300	-	599.411.300
Ministério dos Transportes	8.236.204.000	960.778.000	9.196.982.000
Encargos Gerais da União	6.044.642.400	-	6.044.642.400
Fundo Nacional de Desenvolvimento	21.928.218.000	2.668.700.000	24.596.918.000
Transferências a Estados, DF e Municípios	6.214.686.267	-	6.214.686.267
Encargos Financeiros da União	16.084.238.000	-	16.084.238.000
Encargos Previdenciários da União	19.163.200.000	-	19.163.200.000
Reserva de Contingência	21.801.997.000	-	21.801.997.000
TOTAL	147.126.126.835	3.890.738.000	151.[illegible]

DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO A SUA NATUREZA
1979

Cr$ 1,00

ÓRGÃOS E MINISTÉRIOS	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
Câmara dos Deputados	2.397.188.646	105.689.767	2.502.878.413	0,5
Senado Federal	1.742.489.000	147.696.000	1.890.185.000	0,4
Tribunal de Contas da União	573.610.513	19.725.057	593.335.570	0,1
Supremo Tribunal Federal	183.889.882	2.747.676	186.637.558	–
Tribunal Federal de Recursos	224.772.136	16.419.512	241.191.648	–
Justiça Militar	302.378.957	7.486.029	309.864.986	0,1
Justiça Eleitoral	1.034.992.500	24.055.500	1.059.048.000	0,2
Justiça do Trabalho	2.761.454.264	48.560.874	2.810.015.138	0,5
Justiça Federal de 1a. Instância	575.908.453	8.556.299	584.464.752	0,1
Justiça do Distrito Federal e dos Ter.	199.007.000	21.908.000	220.915.000	–
Presidência da República	8.130.362.888	315.109.993	8.445.472.881	1,6
Ministério da Aeronáutica	13.582.909.809	2.839.204.117	16.422.113.926	3,2
Ministério da Agricultura	7.718.797.366	2.674.294.331	10.393.091.697	2,0
Ministério das Comunicações	1.643.306.236	329.378.597	1.972.684.833	0,4
Ministério da Educação e Cultura	34.784.427.620	3.497.605.587	38.282.033.207	7,4
Ministério do Exército	23.163.913.451	1.744.320.867	24.908.234.318	4,8
Ministério da Fazenda	9.692.372.968	820.737.843	10.513.110.811	2,0
Ministério da Indústria e do Comércio	1.654.484.458	266.871.858	1.921.356.316	0,4
Ministério do Interior	6.089.687.374	7.854.672.526	13.944.359.900	2,7
Ministério da Justiça	2.238.157.429	178.323.774	2.416.481.203	0,5
Ministério da Marinha	14.719.742.451	2.065.785.337	16.785.527.788	3,2
Ministério das Minas e Energia	1.619.225.632	1.029.686.371	2.648.912.003	0,5
Ministério da Previdência e As.Social	15.753.584.607	18.370.048	15.771.954.655	3,0
Ministério das Relações Exteriores ..	2.948.738.156	92.111.113	3.040.849.269	0,6
Ministério da Saúde	8.148.385.898	1.327.922.014	9.476.307.912	1,8
Ministério do Trabalho	3.111.539.360	95.155.883	3.206.095.243	0,6
Ministério dos Transportes	18.470.108.418	9.698.836.235	28.168.944.653	5,4
Fundo Nacional de Desenvolvimento ...	8.205.142.800	48.150.055.473	56.355.198.273	10,8
Encargos Gerais da União	11.444.362.281	32.909.535.783	44.353.898.064	8,5
Transferências a Est.DF e Municípios.	58.446.461.213	43.876.7[illegible].046	102.32[illegible]	19,[illegible]
Fundo Nac. de Apoio ao Desenv.Urbano.	–	4.971.040.000	[illegible]	1,0
Encargos Financeiros da União	25.298.917.175	17.858.274.000	43.157.191.175	[illegible]
Encargos Previdenciários da União ...	51.258.506.607	–	51.258.506.607	9,8
TOTAL	33[illegible].118.825.548	183.016.8[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESA POR FUNÇÕES SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

Cr$ 1,00

FUNÇÕES	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
Legislativa	4.359.748.073	596.510.824	4.956.258.897	1,0
Judiciária	4.967.802.200	331.731.782	5.299.533.982	1,0
Administração e Planejamento	47.441.963.193	55.241.657.507	102.683.620.700	19,7
Agricultura	14.591.067.428	6.097.694.331	20.688.961.759	4,0
Comunicações	1.643.306.236	4.729.378.597	6.372.684.833	1,2
Defesa Nacional e Segurança Pública	46.547.550.440	5.622.272.693	52.169.823.133	10,0
Desenvolvimento Regional	33.293.839.026	29.824.519.022	63.118.358.048	12,1
Educação e Cultura	50.793.156.695	5.316.018.168	56.109.174.863	10,8
Energia e Recursos Minerais	1.942.001.632	15.930.993.306	17.872.994.938	3,4
Habitação e Urbanismo	131.091.600	4.614.973.507	4.746.065.107	0,9
Indústria, Comércio e Serviços	2.638.892.758	4.431.176.558	7.070.069.316	1,4
Relações Exteriores	3.361.738.156	92.111.113	3.453.849.269	0,7
Saúde e Saneamento	15.562.515.080	2.927.956.671	18.490.471.751	3,5
Trabalho	3.111.539.359	201.555.883	3.313.095.242	0,6
Assistência e Previdência	73.128.587.350	506.578.573	73.635.165.923	14,1
Transporte	34.604.026.322	46.551.519.975	81.155.546.297	15,6
TOTAL GERAL	348.118.825.548	183.016.848.510	521.135.374.058	100,0

DESPESA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
1979

Cr$ 1,00

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	VALOR
Acre	761.507.756
Amazonas	1.903.915.763
Pará	3.559.272.661
Rondônia	252.298.904
Roraima	163.828.757
Amapá	97.087.691
Maranhão	1.328.769.894
Piauí	1.181.421.898
Ceará	2.585.211.105
Rio Grande do Norte	2.498.571.960
Paraíba	2.249.174.648
Pernambuco	5.778.225.924
Alagoas	881.138.973
Sergipe	845.533.337
Bahia	3.784.646.048
Território de Fernando de Noronha	34.161.551
Minas Gerais	8.978.174.468
Espírito Santo	1.241.944.664
Rio de Janeiro	66.449.488.624
São Paulo	11.323.308.640
Paraná	3.428.307.973
Santa Catarina	2.162.592.702
Rio Grande do Sul	11.024.059.708
Goiás	1.690.957.493
Mato Grosso	1.465.489.418
Mato Grosso do Sul	1.348.336.755
Distrito Federal	299.333.509.477
Exterior	~~11.430.936.438~~
Regionalização a cargo das Entidades da Administração Indireta	73.293.807.823
TOTAL	521.135.674.058

DESPESA DA UNIÃO
1976/1979

Cr$ mil

DISCRIMINAÇÃO	1976 (1)	1977 (2)	1978 (3)	1979 (4)	INCREMENTOS NOMINAIS %		
					2/1	3/2	4/3
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	168.181.101	247.466.754	356.000.370	521.135.674	47,1	43,9	46,4
DESPESAS CORRENTES	101.271.657	147.031.388	216.798.745	338.118.826	45,2	47,5	56,0
DESPESAS DE CUSTEIOS	35.809.893	49.550.519	63.616.387	111.807.537	38,4	28,4	75,8
Pessoal Civil	*10.390.813*	*14.056.486*	*21.233.595*	*31.931.140*	*35,3*	*51,1*	*50,4*
Pessoal Militar	*12.633.075*	*16.313.446*	*23.149.808*	*34.208.605*	*29,1*	*41,9*	*47,8*
Obrigações Patronais	–	–	–	*1.606.976*	–	–	–
Outros Custeios	*12.786.005*	*19.180.587*	*19.232.984*	*44.060.816*	*50,0*	*0,3*	*129,1*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.461.764	97.480.869	153.182.358	226.311.289	48,9	57,1	47,7
Inativos	*8.541.702*	*12.806.318*	*18.741.738*	*30.030.042*	*49,9*	*46,3*	*60,2*
Pensionistas	*3.678.106*	*5.119.472*	*7.445.155*	*13.611.224*	*39,2*	*45,4*	*82,8*
Salário-Família	*730.940*	*994.278*	*1.471.608*	*1.739.979*	*36,0*	*48,0*	*18,2*
Pessoal Adm.Descentralizada.	*19.728.943*	*28.838.155*	*40.723.667*	*58.710.064*	*46,2*	*41,2*	*44,2*
Outras Transferências	*32.782.073*	*49.722.646*	*84.800.190*	*122.219.980*	*51,7*	*70,5*	*44,1*
DESPESAS DE CAPITAL	66.909.444	100.435.366	139.201.625	183.016.848	50,1	38,6	31,5
Investimentos	*27.217.486*	*36.134.161*	*26.700.906*	*35.599.591*	*32,8*	*-26,1*	*33,3*
Inversões Financeiras	*9.552.332*	*17.120.958*	*26.111.077*	*8.140.585*	*79,2*	*52,5*	*-68,8*
Transferências de Capital ..	*30.139.626*	*47.180.247*	*86.389.642*	*139.276.672*	*56,5*	*83,1*	*61,2*

DESPESA DA UNIÃO
1976/1979

Cr$ mil

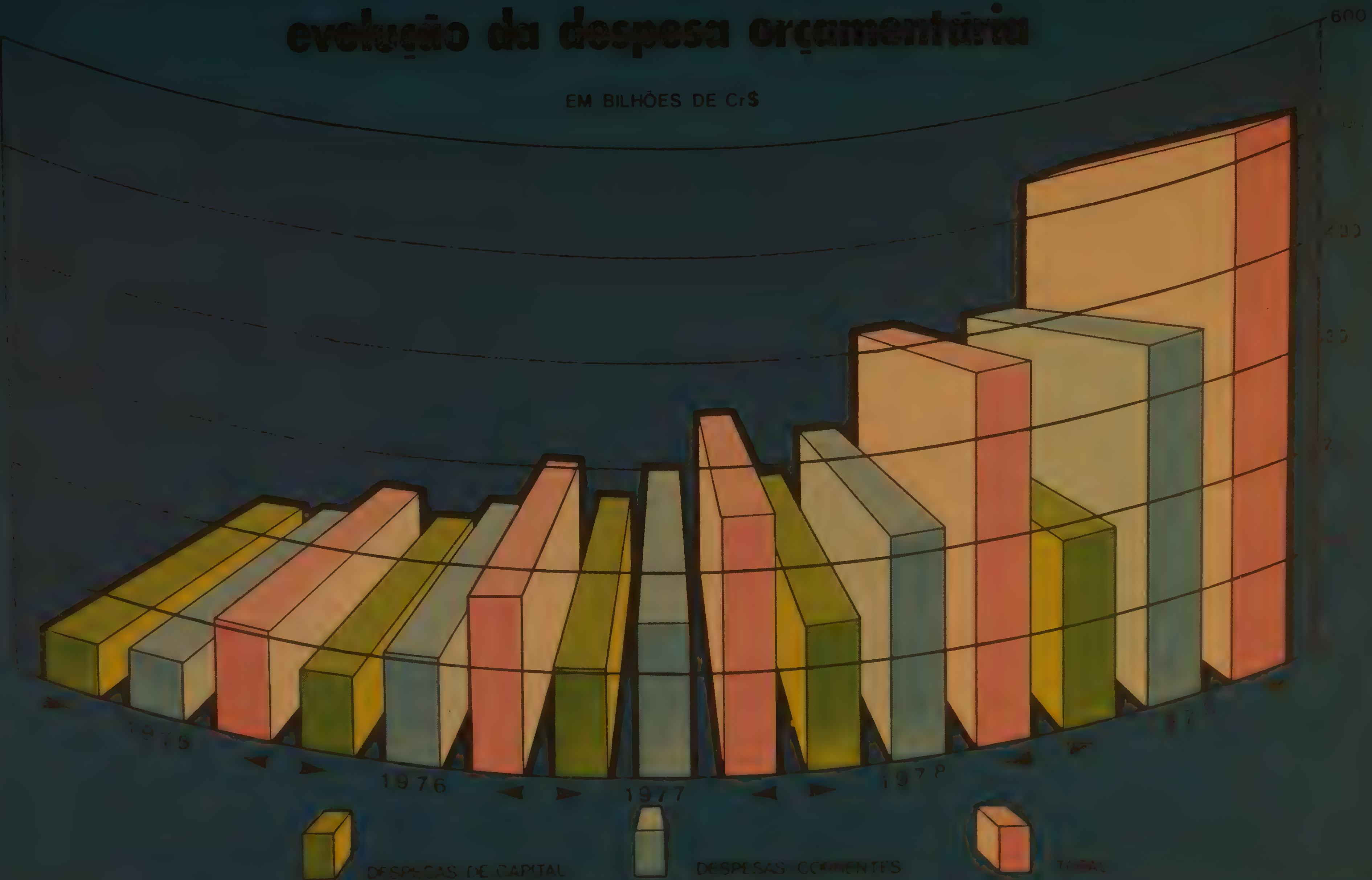
MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS	1976 (1)	1977 (2)	1978 (3)	1979 (4)	INCREMENTOS NOMINAIS %		
					2/1	3/2	4/3
DESPESA TOTAL	168.181.101	247.466.755	356.000.370	521.135.674	47	44	46
PODER LEGISLATIVO	1.357.076	1.959.166	3.034.485	4.986.399	44	55	64
Câmara dos Deputados	676.003	926.678	1.461.419	2.502.878	37	58	71
Senado Federal	510.562	784.897	1.181.500	1.890.185	53	51	60
Tribunal de Contas da União	170.511	247.591	391.566	593.336	45	58	52
PODER JUDICIÁRIO	1.717.643	2.284.716	3.468.538	5.412.137	33	52	56
Supremo Tribunal Federal	64.756	88.721	130.514	186.637	37	47	43
Tribunal Federal de Recursos	62.032	102.666	140.590	241.192	66	37	72
Justiça Militar	98.883	135.984	202.007	309.865	38	49	53
Justiça Eleitoral	452.211	491.986	830.528	1.059.048	8	69	28
Justiça do Trabalho	812.649	1.146.098	1.689.257	2.810.015	41	47	66
Justiça Federal de 1a. Instância	153.902	212.740	314.522	584.465	38	48	86
Justiça do DF e Territórios	73.210	106.521	161.120	220.915	46	51	37
PODER EXECUTIVO	165.106.382	243.222.873	349.497.347	510.737.138	47	44	46
Presidência da República	2.494.170	3.744.109	5.505.691	8.445.473	50	47	53
Ministério da Aeronáutica	5.963.044	8.695.485	11.387.489	16.422.114	46	31	44
Ministério da Agricultura	2.671.565	5.054.384	7.178.357	10.393.092	89	42	45
Ministério das Comunicações	1.291.653	1.525.221	1.669.712	1.972.685	18	9	18
Ministério da Educação e Cultura	10.256.718	15.542.406	23.739.802	38.282.033	52	53	61
Ministério do Exército	8.993.160	12.808.022	17.588.894	24.908.234	42	37	42
Ministério da Fazenda	3.415.570	4.568.775	7.272.523	10.513.111	34	59	45
Ministério da Indústria e do Comércio	455.224	715.618	903.335	1.921.356	57	26	113
Ministério do Interior	3.126.486	3.849.328	5.444.599	13.944.3[illegible]	23	41	156
Ministério da Justiça	956.325	1.191.358	1.686.723	2.416.481	25	42	43
Ministério da Marinha	6.004.025	7.984.185	11.881.855	16.78[illegible]	33	49	41
Ministério das Minas e Energia	1.314.889	1.850.218	2.298.987	2.648.[illegible]	41	24	15
Ministério da Previdência e Assistência Social	4.645.523	8.553.036	11.947.153	15.771.[illegible]	84	[illegible]	32
Ministério das Relações Exteriores	963.476	1.436.706	2.134.612	3.[illegible]	49	49	42
Ministério da Saúde	2.662.823	4.462.938	6.458.594	9.476.308	68	45	47
Ministério do Trabalho	1.063.911	1.592.227	2.532.469	3.20[illegible]	50	59	27
Ministério dos Tsansportes	8.556.565	15.179.577	18.361.497	28.1[illegible]	77	21	53
Encargos Gerais da União (*)	54.900.396	67.521.712	92.894.412	1[illegible]	23	38	49
Transferências Estados, DF e Territórios	29.321.416	43.956.783	67.666.317	102.323.243	50	54	51
Fundo Nacional de Desenvolvimento	16.049.443	29.335.939	46.150.272	56.355.198	83	57	22
Fundo Nacional de Apoio Des. Urbano	–	3.654.846	4.8[illegible]	4.971.040	–	33	2

(*) *Inclusive as despesas atinentes aos subanexos "Encargos Financeiros da União" e "Encargos Previdenciários da União".*

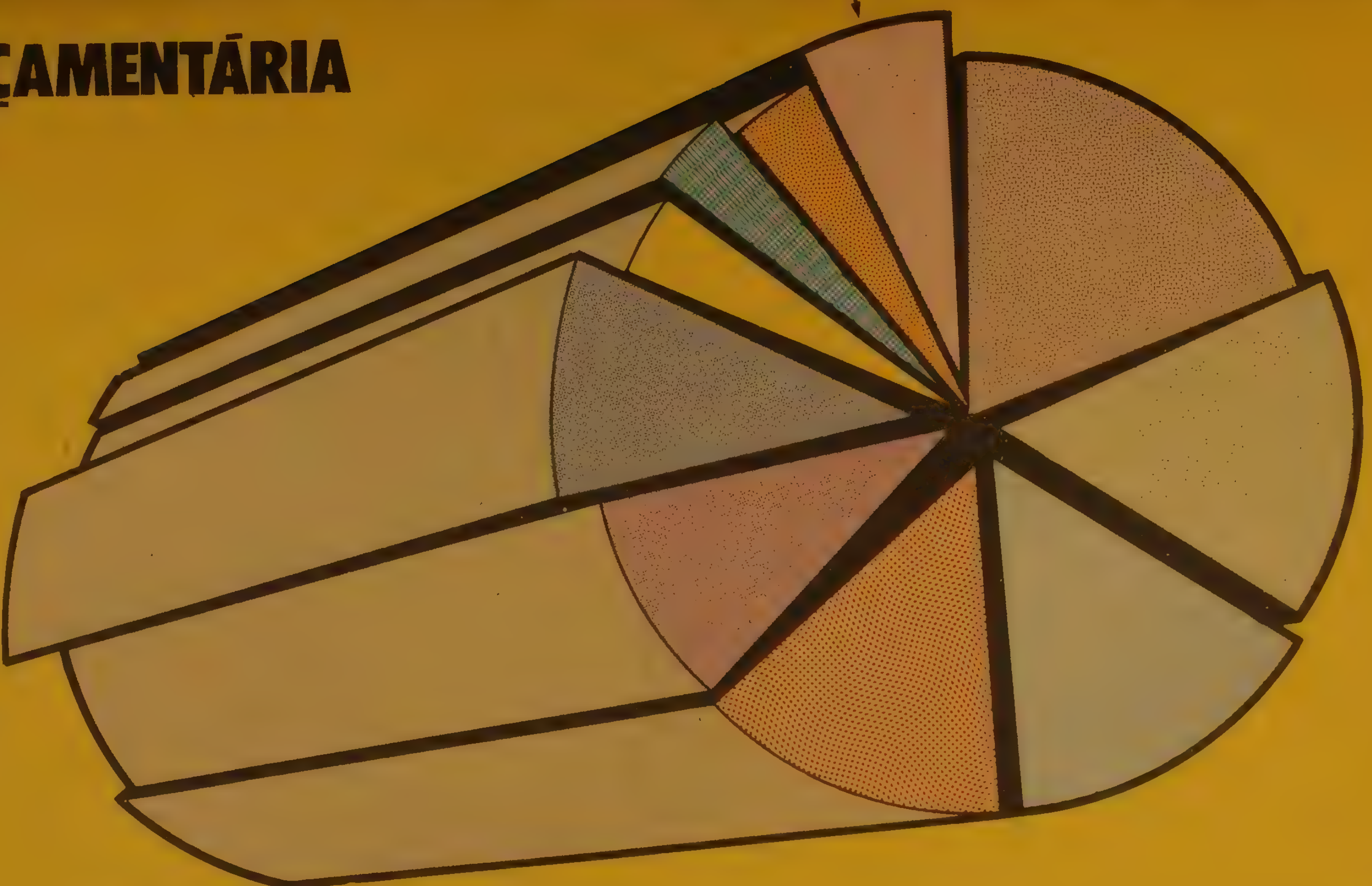
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
1979

UNIDADES OU ESTADOS	Saldo 1978	Inscrição	Cobrança	Cancelamento	Saldo 1980
Distrito Federal ...	32.203.496	19.402.729	4.987.487	1.321.848	45.296.890
Goiás	85.853.372	31.926.962	5.979.863	5.669.922	106.130.549
Mato Grosso	59.797.807	226.332.067	2.691.545	177.182	283.261.147
Mato Grosso do Sul..	–	1.810.995.203	556.099	2.681.162	1.807.757.942
Amazonas	51.163.283	41.918.638	12.252.075	2.020.057	78.809.789
Pará	43.002.314	7.083.020	2.429.218	–	47.656.116
Maranhão	16.296.864	11.375.200	3.253.204	973.393	23.445.467
Piauí	5.635.189	2.350.224	908.528	262.643	6.814.242
Ceará	57.267.202	23.310.162	4.149.912	4.581.020	71.846.432
Rio Grande do Norte.	28.057.406	36.878.437	6.822.669	–	58.113.174
Paraíba	80.317.077	40.820.235	6.469.970	752.329	113.915.013
Pernambuco	346.174.278	146.878.911	13.798.354	2.562.907	476.691.928
Alagoas	28.341.950	27.635.452	8.644.847	1.374.692	45.957.863
Sergipe	19.651.795	9.413.278	1.106.944	179.942	27.778.187
Bahia	91.544.984	283.174.131	11.160.127	181.076.973	182.482.015
Minas Gerais	425.738.956	221.728.615	23.122.566	10.901.293	613.443.712
Espírito Santo	145.464.579	66.154.360	14.080.518	336.536	197.201.885
Rio de Janeiro	1.612.156.641	483.790.500	61.626.198	50.259.724	1.983.661.219
São Paulo	4.510.156.422	1.346.166.110	145.568.592	18.839.126	5.691.914.614
Paraná	342.509.513	602.022.388	23.742.524	428.925.927	491.863.450
Santa Catarina	131.788.109	249.707.469	7.611.822	188.016.644	185.867.112
Rio Grande do Sul ..	563.528.712	1.168.530.598	33.005.189	19.165.346	1.679.888.775
Total	8.676.649.949	6.857.194.689	393.968.251	920.078.666	14.219.797.721

GRÁFICOS


DESPESA ORÇAMENTÁRIA
evolução da despesa orçamentária
EM BILHÕES DE Cr$
600
1976
1977
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES
TOTAL

DESPESA ORÇAMENTÁRIA por funções 1979



19,5% ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15,5% TRANSPORTE

12,0% DESENVOLVIMENTO REGIONAL

14,5% ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

10,0% DEF. NAC. SEG. PÚBLICA

11,0% EDUCAÇÃO E CULTURA

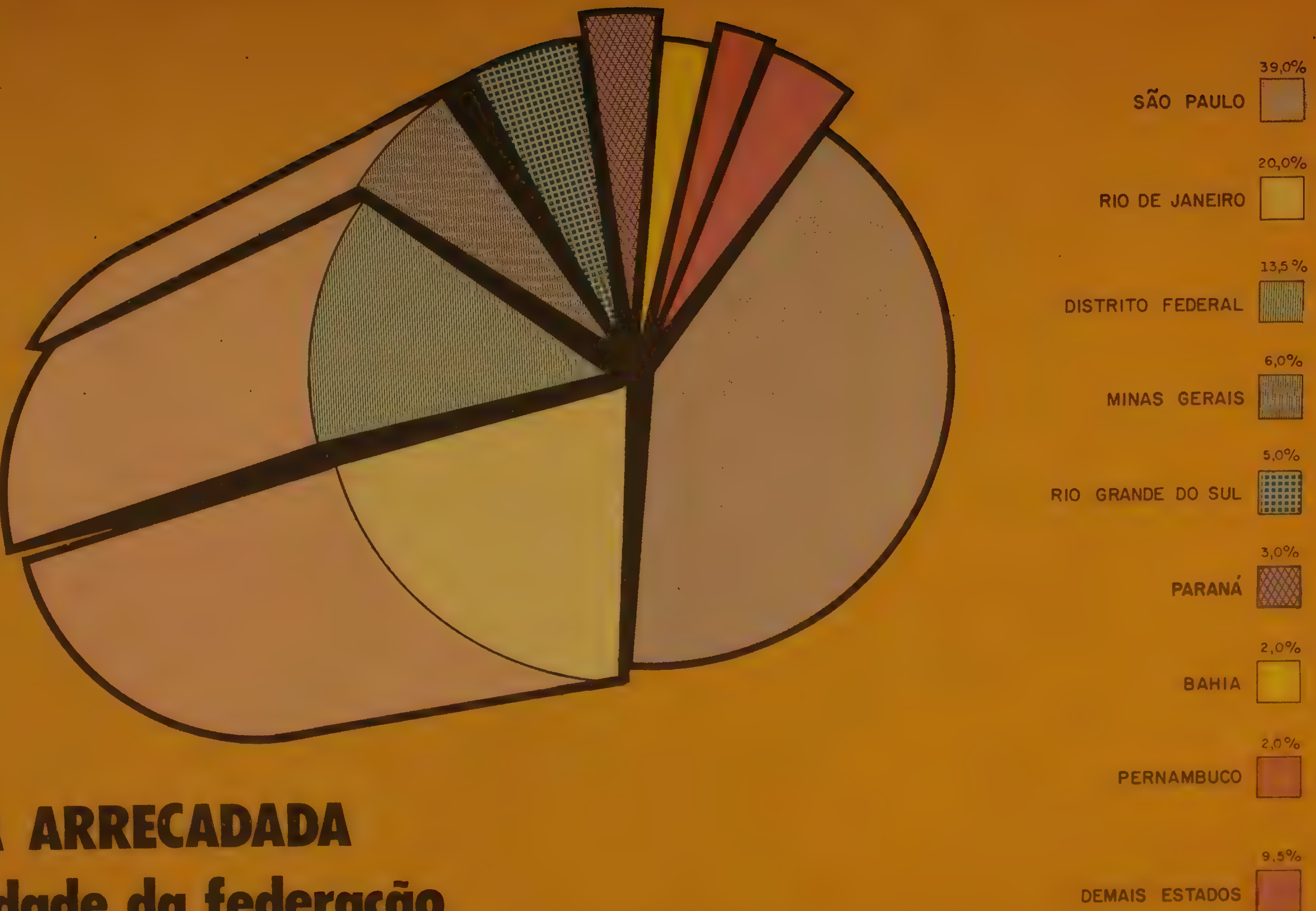
4,0% AGRICULTURA

2,5% SAÚDE E SANEAMENTO

3,0% ENERGIA ELÉTRICA E RECURSOS MINERAIS

7,0% OUTRAS

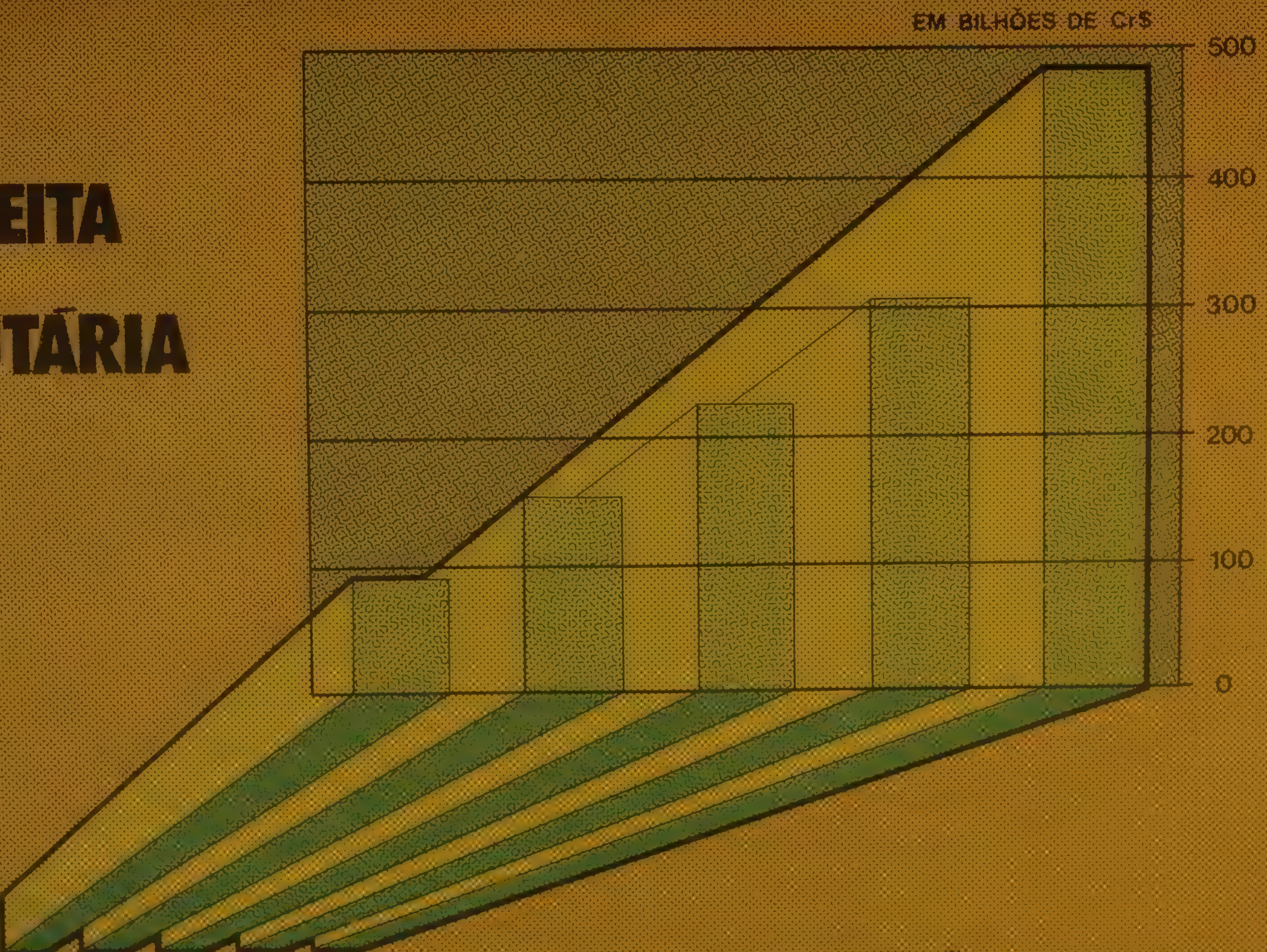
COMUNICAÇÕES
HABITAÇÃO E URBANISMO
JUDICIÁRIA
LEGISLATIVA
RELAÇÕES EXTERIORES
TRABALHO



1979

RECEITA ARRECADADA por unidade da federação

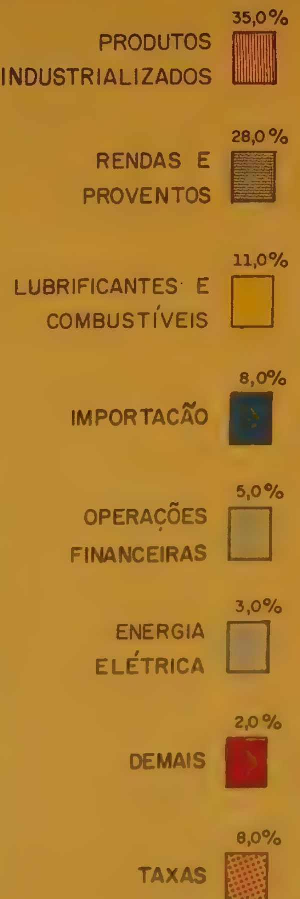
RECEITA TRIBUTÁRIA



evolução no período 1975/79

RECEITA TRIBUTÁRIA

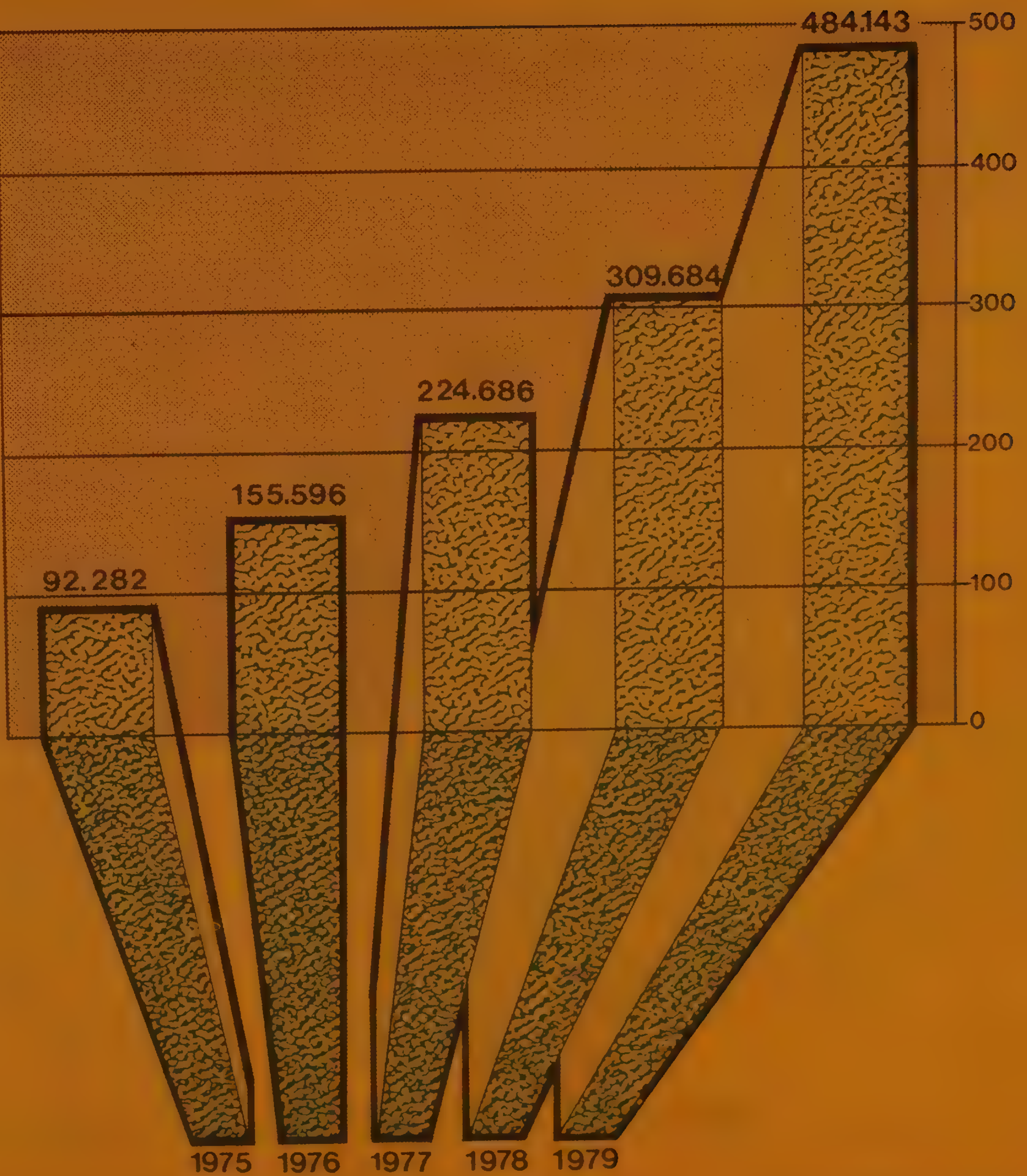
1979

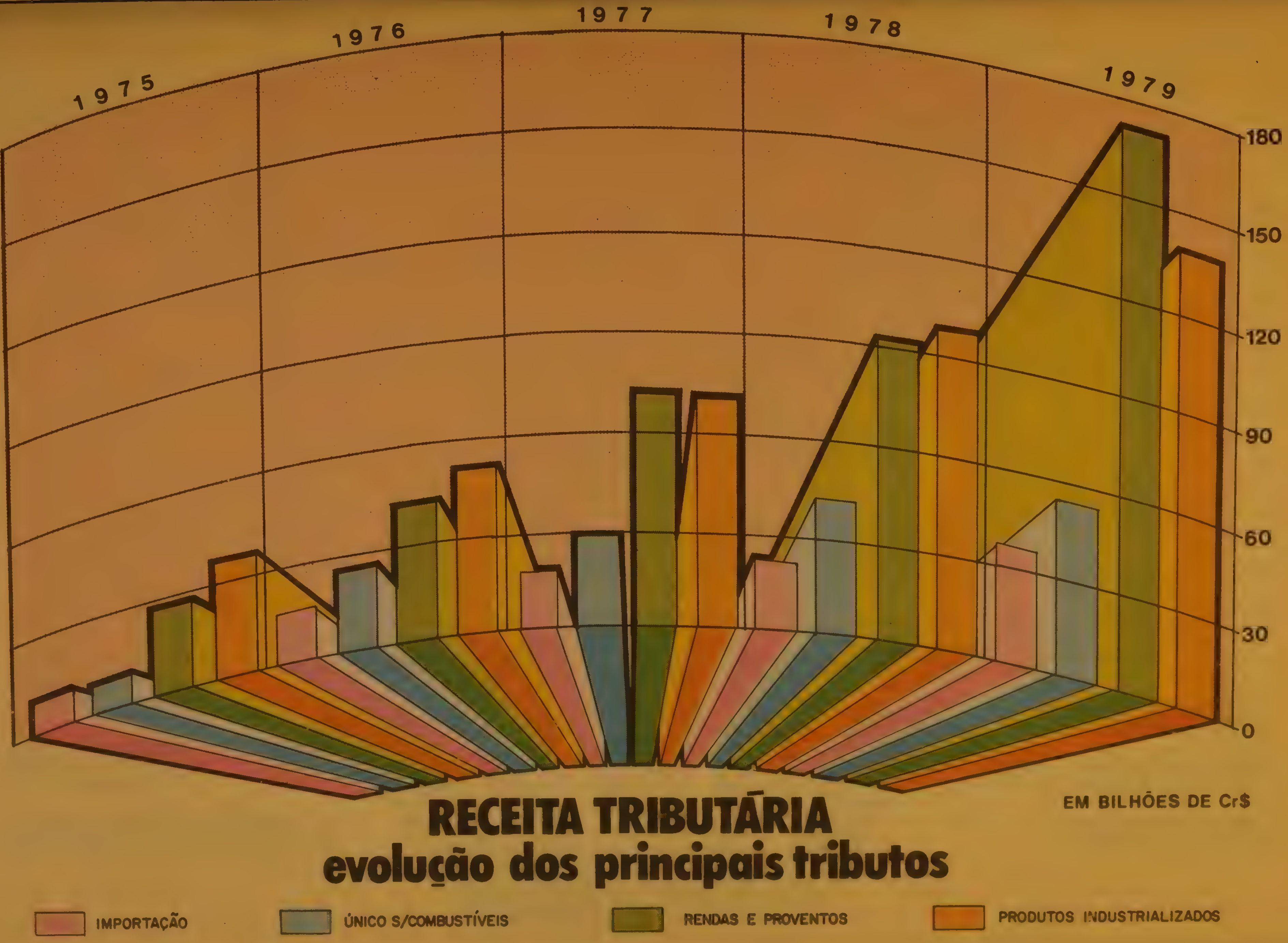


discriminada por tributos

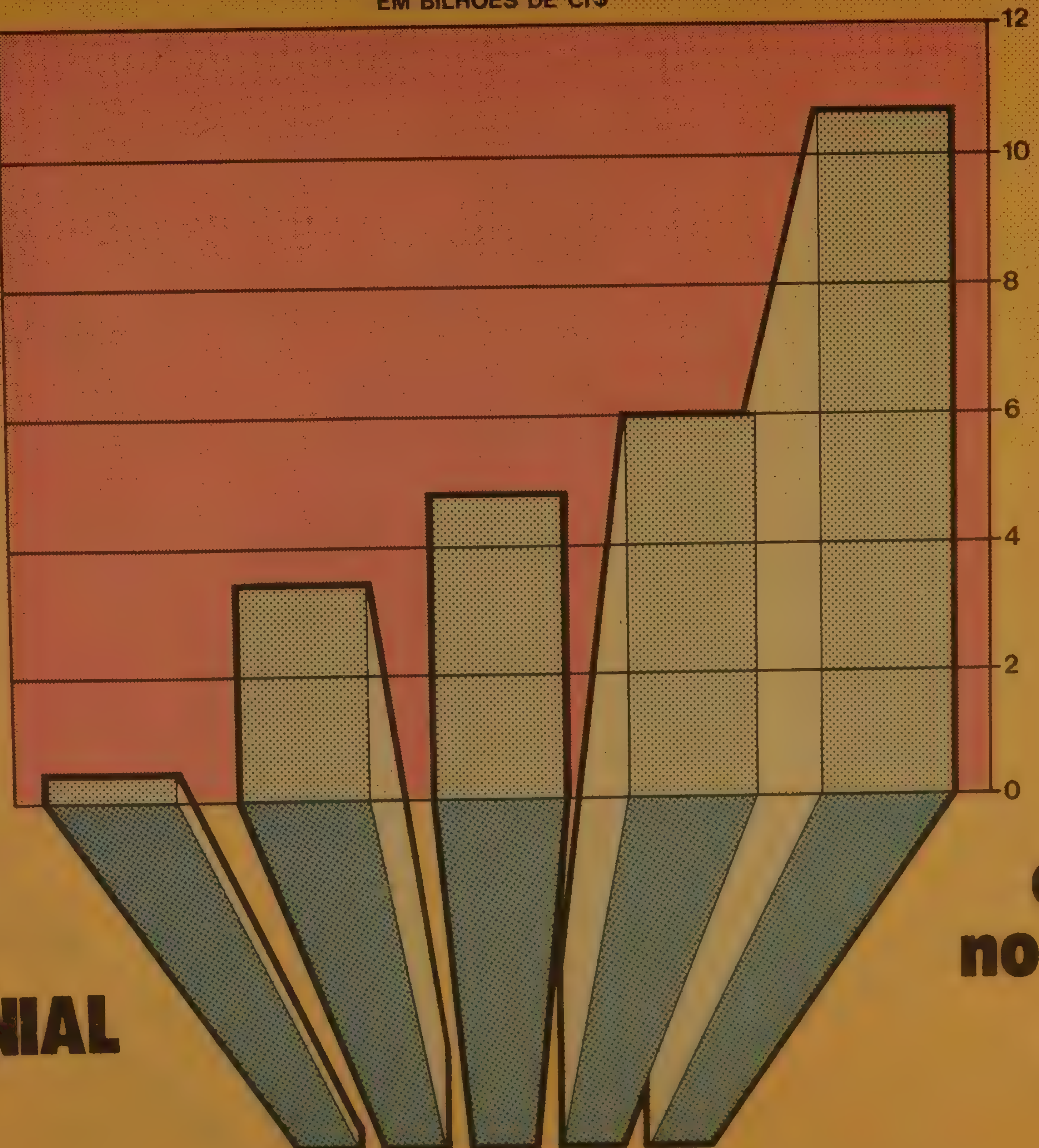
RECEITA TRIBUTÁRIA

EM BILHÕES DE Cr$





1975
1976
1977
1978
1979
180
150
120
90
60
30
0
EM BILHÕES DE Cr$
RECEITA TRIBUTÁRIA
evolução dos principais tributos
IMPORTAÇÃO
ÚNICO S/COMBUSTÍVEIS
RENDAS E PROVENTOS
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

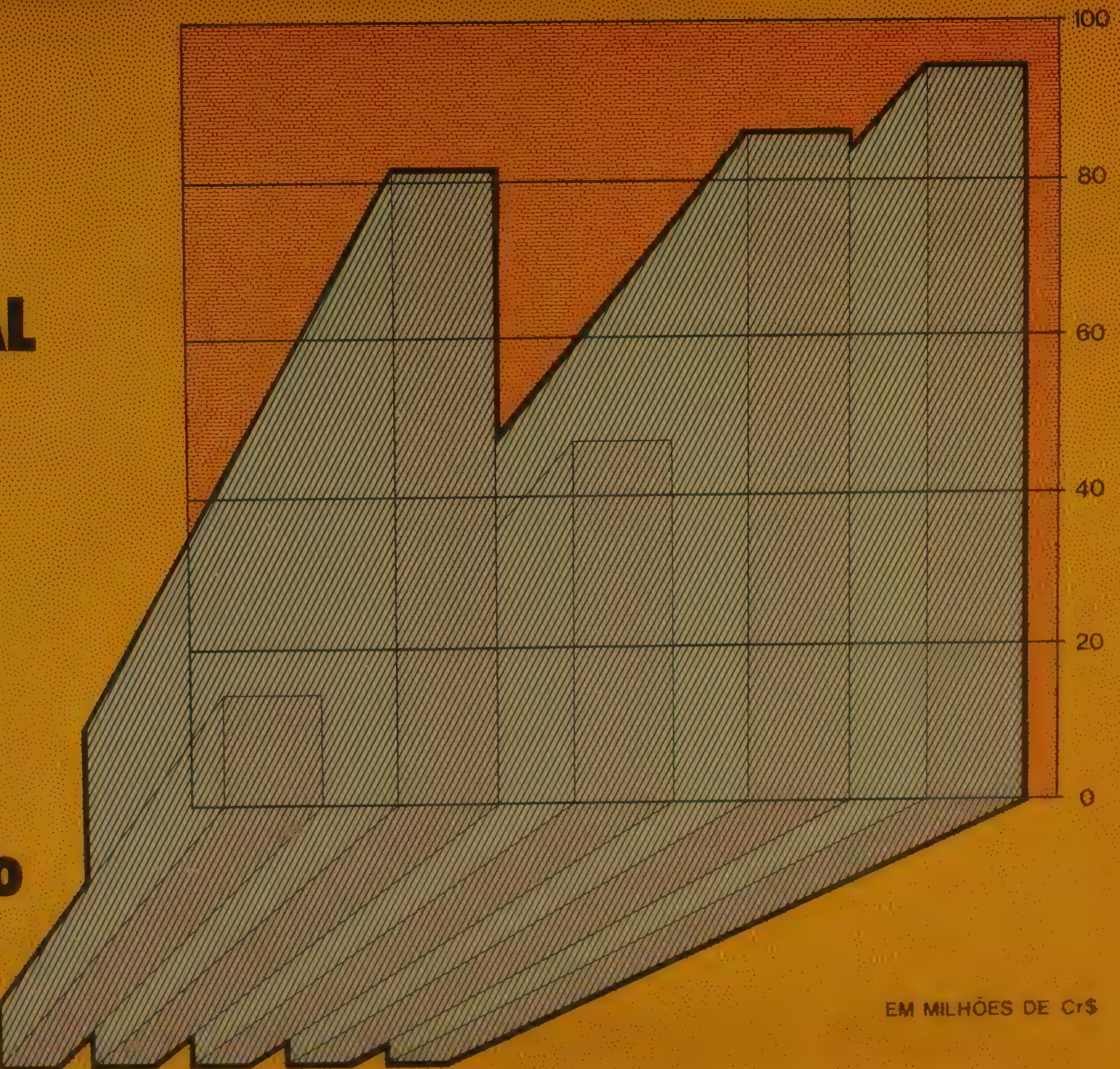


RECEITA PATRIMONIAL

evolução no período 1975/79

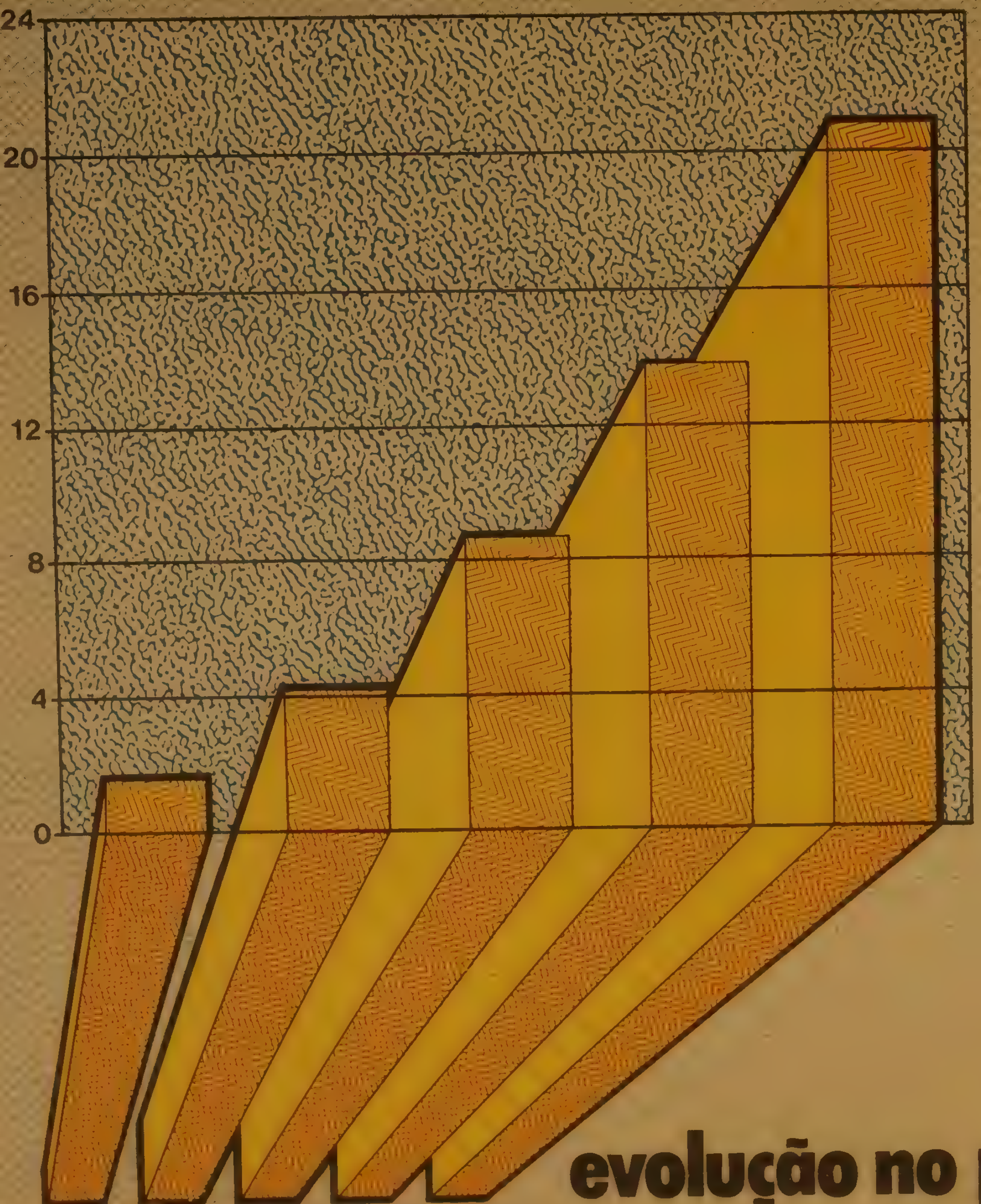
RECEITA INDUSTRIAL

evolução no período 1975/1979



RECEITAS DIVERSAS

EM BILHÕES DE Cr$



evolução no período 1975/79

